



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

NEVES MARIA DE SANTANA SILVA

**A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA
EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: construir
diálogos e garantir direitos**

Recife
2022

NEVES MARIA DE SANTANA SILVA

**A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA
EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: construir
diálogos e garantir direitos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Direitos Humanos. Área de Concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Orientadora: Profa. Dra. Aída Maria Monteiro Silva

Recife

2022

Catálogo na fonte
Bibliotecária Lillian Lima de Siqueira Melo – CRB-4/1425

S586i Silva, Neves Maria de Santana
A instrumentalidade da educação em direitos humanos na execução da medida socioeducativa liberdade assistida : construir diálogos e garantir direitos / Neves Maria de Santana Silva. – Recife, 2022. 123f.: il.

Sob orientação de Aída Maria Monteiro Silva.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Artes e Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, 2022.

Inclui referências, apêndices e anexos.

1. Direitos Humanos. 2. Política Social. 3. Medida socioeducativa. 4. Educação – Direitos Humanos. I. Silva, Aída Maria Monteiro (Orientação). II. Título

400 CDD (22. ed.) UFPE (CAC 2022-179)

NEVES MARIA DE SANTANA SILVA

**A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA
EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: construir
diálogos e garantir direitos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Direitos Humanos. Área de Concentração: Direitos Humanos e Sociedade

Aprovado em: 08/03/2022

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dra^a Aída Maria Monteiro Silva (Orientadora)

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Prof^ª. Dr^a. Ângela Maria Monteiro da Motta (Examinadora Interna)

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Raquel de Aragão Uchôa Fernandes (Examinadora Externa)

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Universo a oportunidade e o merecimento de perceber a vida que circunda no meu jardim_bymarias e sentir a fonte dessa energia que emana todos os dias.

Agradeço ao Sr. tempo a graça de ter acompanhado o crescimento dos filhos Janduí e Tainã, e hoje brincar com Francisco (02 anos) e aguardar com muita expectativa a chegada de Luna. E, dessa família que cresceu ... Agradecer a Pollyana, a Marcelo e a Alice.

Agradeço a Jorge Silva a partilha da convivência familiar dos aprendizados cotidianos.

Agradeço aos meus pais Maria e José (in memorian) os ensinamentos que ficaram na minha memória e no meu coração. Dessa forma, agradeço às minhas irmãs Natalene e Nilza o sentido da perseverança de continuarmos unidas.

Agradeço à minha orientadora, a professora Dra. Aída Monteiro, a acolhida e atenção para o sentido da existência da coerência entre o saber teórico e o exercício da prática cotidiana cidadã.

Agradeço às professoras que aceitaram fazer parte da minha banca na perspectiva das contribuições teóricas que enriqueceram o presente estudo.

Agradeço aos profissionais do PPGDH Ênio e Karla pela presteza e dedicação ao Serviço Público Federal.

Agradeço as trabalhadoras (res) sociais Márcia, Liliane, Marinalva, Clariana, Eliete, Isabel, Dármia, Denise, Marta, Ismael, Lidiane, pela oportunidade da troca e aprendizado na execução do atendimento socioeducativo de Recife.

Agradeço aos profissionais da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição de Pernambuco; do Ministério Público e da Gerência Regional de Educação (GRE Norte) a cooperação dispensada.

Agradeço a Suely Cysneiros, Gerência Geral do Sistema Socioeducativo de Pernambuco e a Ana Emanuella, Núcleo de Apoio e Monitoramento às Instituições Executora de Medidas Socioeducativas do Meio Aberto o diálogo e o respeito prestados.

Agradeço aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas o aprendizado do convívio da prática profissional em defesa dos direitos sociais.

Por fim, agradeço aos jovens Beatriz, Leandro, Thamires, Thais, aqui representados, a experiência do desafio de qualificar o atendimento socioeducativo do Recife nos anos 2013 a 2016.

O direito de sonhar

Que tal se delirarmos por um tempinho
Que tal fixarmos nossos olhos mais além da
infâmia
Para imaginar outro mundo possível?

O ar estará mais limpo de todo veneno que
Não provenha dos medos humanos e das
humanas paixões.

Nas ruas, os carros serão esmagados pelos cães.
As pessoas não serão dirigidas pelos carros
Nem serão programados pelo computador.
Nem serão comprados pelos supermercados
Nem serão assistidas pela TV.

A TV deixará de ser membro mais importante da
família,
Será tratada como um ferro de passar roupa
Ou uma máquina de lavar.

Será incorporado aos códigos penais
O crime da estupidez para aqueles que a cometem
Por viver só para ter o que ganhar
Ao invés de viver simplesmente
Como canta o pássaro em saber que canta
E como brinca a criança sem saber que brinca.

Em nenhum país serão presos os jovens
Que se recusem ao serviço militar
Senão aqueles que queiram servi-lo
Ninguém viverá para trabalhar
Mas todos trabalharemos para viver.

Os economistas não chamarão mais
De nível de vida o nível de consumo
E nem chamarão a qualidade de vida
A quantidade de coisas.

Os cozinheiros não mais acreditarão
Que as lagostas gostam de ser fervidas vivas
Os historiadores não acreditarão que os países
adoram ser invadidos
Os políticos não acreditarão que os pobres
Se encantam em comer promessas.

A solenidade deixará de acreditar que é uma
virtude
E ninguém, ninguém levará a sério alguém que
não seja capaz de rir de si mesmo.

A morte e o dinheiro perderão seus mágicos
poderes
E nem por falecimento e nem por fortuna
Se tornará o canalha em virtuoso cavalheiro.

A comida não será uma mercadoria
Nem a comunicação um negócio
Porque a comida e a comunicação são direitos
humanos
Ninguém morrerá de fome
Porque ninguém morrerá de indigestão.

As crianças de rua não serão tratadas como se
fossem lixo
Porque não existirão crianças de rua

As crianças ricas não serão como se fossem
dinheiro

Porque não haverá crianças ricas.

A educação não será privilégio daqueles que
podem pagá-la

E a polícia não será a maldição daqueles que
podem comprá-la.

A justiça e a liberdade, irmãs siamesas

Condenadas a viver separadas

Voltarão a juntar-se, bem agarradinhas

Costas com costas.

Na Argentina, as loucas da Plaza de Mayo

Serão um exemplo de saúde mental

Porque elas se negaram a esquecer

Os tempos de amnésia obrigatória.

A Santa Madre Igreja corrigirá

Algumas erratas das Taboas de Moisés,

E o sexto mandamento mandará festejar o corpo

A Igreja ditará outro mandamento que Deus havia
esquecido:

“Amarás a natureza, da qual fazes parte”

Serão reflorestados os desertos do mundo

E os desertos da alma

Os desesperados serão esperados

Os perdidos serão encontrados

Porque eles são os que se desesperaram por muito
esperar

Eles se perderam por tanto buscar.

Seremos compatriotas e contemporâneos
De todos o que tenham
A vontade de beleza e a vontade de justiça
Tenham nascido quando tenham nascido
Tenham vivido onde tenham vivido
Sem importarem nem um pouquinho
As fronteiras do mapa e do tempo.

Seremos imperfeitos
Porque a perfeição continuará sendo o aborrecido
privilégio dos deuses
Mas neste mundo, trapalhão e fodido
Seremos capazes
De viver cada dia como se fosse o primeiro
E cada noite como se fosse a última.

(GALEANO, 2018)

RESUMO

A presente pesquisa teve por objetivo investigar a integração entre o sistema educacional e o sistema socioeducativo do Recife, no processo de inclusão escolar, dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa liberdade assistida em execução pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Recife, à luz da Educação em Direitos Humanos. Importante considerar se as políticas sociais, partes integrantes da Lei nº 12.594/2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), se articulam através dos órgãos gestores na perspectiva de garantir o direito social do adolescente, em conflito com a lei, sob o manto da doutrina da proteção integral. A promulgação da Constituição Federal de 1988 e a sanção do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, são significativos marcos do período histórico de mobilização social da formulação de políticas públicas no cenário político do Brasil na luta pelo fortalecimento da democracia. A partir do avanço desse arcabouço jurídico foi possível a elaboração e publicação da Lei 8.242/1991 que cria o Conselho Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (CONANDA), para concretizar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, da Resolução nº 119/2006, da Lei Federal nº 12.594/2012 com *status* de política pública que destaca a prerrogativa da garantia dos direitos individuais e sociais de adolescentes autores de atos infracionais. Nessa direção, o direito de ingresso e permanência à educação escolar é condição *sine qua non* para o êxito dos fins pedagógicos do cumprimento da medida socioeducativa. O SINASE tem como pressuposto a educação em direitos humanos no processo da construção do diálogo sem discriminação de forma a incentivar a cultura do respeito mútuo; valorizar a diversidade; despertar para a cidadania. No referencial teórico, discutiu-se algumas categorias conceituais: “Política Social” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007; PEREIRA-PEREIRA, 2008); “Educação para a Democracia” (BENEVIDES, 1996; CANDAU, 2013); “Educação em Direitos Humanos” (SILVA, 2010; CANDAU, 2013); “Educação e Conflito” (FREIRE, 2019; GADOTTI, 2012); “Educação e Saberes Sociais” (CANDAU, 2013; FREIRE, 2015). Por conseguinte, o ambiente escolar é o espaço institucional importante de construção de diálogos a possibilitar a elaboração de projeto de vida e superação do ato infracional desses sujeitos. Por outro lado, esses sujeitos enfrentam complexas violações de direitos: defasagem escolar, baixa estima, preconceito e estereótipo, discriminação da cor/raça. Este estudo foi desenvolvido através da pesquisa qualitativa da análise de documentos oficiais, e como instrumentos de trabalho de campo: entrevistas semiestruturadas. A amostra do estudo incluiu os adolescentes em liberdade assistida do território do bairro de Santo Amaro, dentre outros, de maior concentração de risco social; operadores do SINASE (técnicos sociais e educadores sociais); professores e gestores de duas escolas do território de abrangência. Os dados foram interpretados pelo procedimento de análise de conteúdo. Dessa forma, os dados apontaram a existência do diálogo intersetorial fragmentado resultando em frágil integração entre os sistemas socioeducativo e educacional no processo de inserção e avaliação do acompanhamento do adolescente pelas equipes profissionais de referências.

Palavras chaves: política social; educação em direitos humanos; medida socioeducativa; educação; diálogo.

ABSTRACT

The present research aims to investigate the integration between the educational system and the socio-educational system of Recife, in the process of school inclusion, of adolescents in compliance with the socio-educational measure assisted freedom in execution by the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS) Recife, in the light of human rights education. It is important to consider whether the social policies, part of Law nº 12.594/2012 of the National System of Socio-educational Assistance (SINASE), are articulated through the managing bodies in the perspective of guaranteeing the social right of adolescents, in conflict with the law, under the mantle of the doctrine of integral protection. The promulgation of the Federal Constitution of 1988 and the sanction of the Statute of the Child and Adolescent, Federal Law nº 8.069/1990, are significant milestones of the historical period of social mobilization of the formulation of public policies in the political scenario of Brazil of the struggle for the strengthening of democracy. From the advancement of this legal framework, it was possible to elaborate and publish Law 8.242/1991 that creates the National Council for the Human Rights of Children and Adolescents (CONANDA), to implement the National System of Socio-educational Assistance, of Resolution nº 119/2006, of Federal Law No. 12,594/2012 with the status of public policy that highlights the prerogative of guaranteeing the individual and social rights of adolescents in conflict with the law. In this direction, the right to enter and remain in school education is a sine qua non condition for the success of the pedagogical purposes of fulfilling the socio-educational measure. SINASE is based on human rights education in the process of building dialogue without discrimination in order to encourage a culture of mutual respect; value diversity; awaken to citizenship. In the theoretical framework, some conceptual categories are discussed: “Social Policy” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007; PEREIRA-PEREIRA, 2008); “Education for Democracy” (BENEVIDES, 1996; CANDAU, 2013); “Human Rights Education” (SILVA, 2010; CANDAU, 2013); “Education and Conflict” (FREIRE, 2019; GADOTTI, 2012); “Education and Social Knowledge” (CANDAU, 2013; FREIRE, 2015). Therefore, the school environment is the important institutional space for the construction of dialogues to enable the elaboration of a life project and overcoming the infraction of adolescents in conflict with the law. On the other hand, these subjects face complex rights violations: school delay, low esteem, prejudice and stereotype, color/race discrimination. This study was developed through qualitative research and analysis of official documents, and as fieldwork instruments: interviews, questionnaires. The study sample included adolescents on probation in the territory, among others, with the highest concentration of social risk, SINASE operators (social technicians and social educators), teachers and managers of two schools in the territory covered. Data were interpreted using the content analysis procedure. Thus, the data pointed to the existence of fragmented intersectoral dialogue resulting in fragile integration between the socio-educational and educational systems in the process of insertion and evaluation of the monitoring of adolescents by professional teams of references.

Keywords: social policy; education in human rights; socioeducational measure; education; dialogue.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relevância dos documentos inseridos na pesquisa	72
Quadro 2 - Levantamento das propostas e metas integradas ao sistema de educação	76
Quadro 3 - Classificação dos dados	78
Quadro 4 - Resultados da pesquisa	79
Quadro 5 - Dados referentes ao município de Recife – Ano 2019	82

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF	Constituição Federal
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNE	Conselho Nacional de Educação
COMDICA	Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DNEDH	Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EDH	Educação em Direitos Humanos
EPD	Educação Para Democracia
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
GEPAS	Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Assistência Social
GRE	Gerência Regional de Educação
IHA	Índice de Homicídios na Adolescência
LA	Liberdade Assistida
LAV	Laboratório de Análise da Violência
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LGBTQIA+	Lésbica; Gay; Bissexuais; Travestis; Queen; Intersexual; Asexual;+ abarca todas as outras siglas
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PNDH	Plano Nacional de Direitos Humanos
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PIA	Plano Individual de Atendimento

PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
RPA	Região Político-Administrativa
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
STF	Supremo Tribunal Federal
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	DIREITOS SOCIAIS, COMPASSOS E DESCOMPASSOS	24
2.1	CONTEXTO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL	26
3	CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB O PARADIGMA DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO ABSOLUTA	31
3.1	OS CAMINHOS DA (DES) PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33
3.2	ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, SUJEITOS DE DIREITOS?	36
3.3	A POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	37
3.4	A POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE RECIFE	41
4	PRESSUPOSTOS TEÓRICOS NORTEADORES	44
4.1	POLÍTICA SOCIAL	45
4.1.1	Política Educacional	47
4.1.2	A educação que temos a escola que queremos	50
4.2	EDUCAÇÃO PARA DEMOCRACIA	51
4.3	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	54
4.3.1	Imbricações da Educação em Direitos Humanos na socioeducação	57
4.4	EDUCAÇÃO E CONFLITO	60
4.5	EDUCAÇÃO E SABERES SOCIAIS	62
5	ESCOLHA E DIRECIONAMENTO EPISTEMOLÓGICO DA PESQUISA	64
5.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA	67
5.1.1	Delimitação e caracterização do campo	67
5.1.2	Universo da pesquisa	69
5.1.3	Procedimento e instrumentos de coleta dos dados	70
5.1.4	Procedimento de análise dos dados	71
6	PERCURSO METODOLÓGICO	72
6.1	CATEGORIZAÇÃO, UNIDADES DE ANÁLISE DOS DADOS DE PESQUISA DE CAMPO	77
7	ACHADOS DA PESQUISA	79
7.1	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	81
7.2	INFERÊNCIA E INTERPRETAÇÃO – ENTREVISTAS	86
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	95
	REFERÊNCIAS	99
	APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA	107

APÊNDICE B – ROTEIRO DA ENTREVISTA	109
APÊNDICE C – ROTEIRO DA ENTREVISTA	112
APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	113
ANEXO A – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	114
ANEXO B – RELATÓRIO EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	115
ANEXO C – DADOS SOLICITADOS MUNICÍPIO DE RECIFE (RPA 1)	116
ANEXO D – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 30/2021	117
ANEXO E - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 29/2021	118
ANEXO F – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 31/2021	119
ANEXO G – CARTA DE ANUÊNCIA	120
ANEXO H – CARTA DE ANUÊNCIA	121
ANEXO I – PEDIDO ADMINISTRATIVO DE ACESSO À INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	122

1 INTRODUÇÃO

Do rio que tudo arrasta
se diz que é violento, mas
ninguém diz violentas as margens
que o comprimem
(Bertolt Brecht)

Esse estudo está inserido no debate acerca dos processos de inclusão/exclusão de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em relação à liberdade assistida no município de Recife na perspectiva do acesso à educação. Tem como premissa o diálogo intersetorial da política pública no intuito da defesa e garantia desse direito como rol da proteção integral e da dignidade humana de crianças e adolescentes.

Como apanhado em nível empírico, no cotidiano dos operadores do sistema socioeducativo, é possível evidenciar a história dos adolescentes, autores de ato infracionais, com suas vidas marcadas por situações de violações de direitos (trabalho infantil, abuso e exploração sexual, mendicância, aliciamento para o tráfico de drogas, abandono e negligência de seus responsáveis). Portanto, são sujeitos que trazem em suas trajetórias de vida o rótulo do estigma social que impede de acessar a educação inclusiva e cidadã.

Na perspectiva da intersetorialidade e da integralidade dos planos e das ações das políticas públicas que compõem o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –, cabe ao sistema educacional com base nas normativas editadas (regulamentos, resoluções, portarias, instruções) tornar efetivo o acesso à escola desses adolescentes como direito absoluto, sem qualquer distinção à condição de sujeitos em cumprimento de medida socioeducativa.

Para tanto, conforme o texto constitucional de 1988 (BRASIL, 1988), a educação se configura no rol dos direitos sociais, baluarte dos direitos e garantias fundamentais da consolidação da democracia e justiça social. No tocante à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996, a educação tem por finalidade “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1996). Percebe-se a importância do papel da educação na transformação societária.

Na trajetória de articulação intersetorial de implementar o SINASE, faz-se necessário destacar a Resolução nº 03/2016 MEC/CNE que define as diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Essa resolução prevê em seus capítulos ações de cooperação, colaboração e intersetorialidade, direito à matrícula, ação pedagógico-curricular adequada, formação profissional inicial e continuada em conteúdo de Direitos Humanos, criança e adolescente e sistema socioeducativo, participação de adolescentes, jovens e suas famílias nos processos de gestão democrática da escola, acompanhamento pedagógico específico, garantindo o sigilo.

A resolução foi elaborada sob a chancela de fóruns de participação e discussão: audiência pública, seminários regionais, consulta pública, formação de grupos de trabalho com representações das várias políticas públicas e instituições acadêmicas. Todo esse debate teve por objetivo instituir mecanismos e instrumentos que permitissem ao adolescente em conflito com a lei a garantia do acesso à educação, na perspectiva da aprendizagem e do conhecimento como ferramentas da construção de projetos de vida e superação da prática do ato infracional.

No marco legal da política socioeducativa destaca-se a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Tal normativa estabelece a diretriz pedagógica do atendimento socioeducativo no processo de discutir as medidas socioeducativas para além das ações punitivas do sistema de justiça e segurança pública.

As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania. Dessa forma, a sua operacionalização inscreve-se na perspectiva ético-pedagógica. (BRASIL, 2006)

O direcionamento ético-pedagógico da execução da medida socioeducativa se inscreve na perspectiva da responsabilização do adolescente pelo cometimento do ato infracional e, sobretudo, da restituição de seus direitos e integração social, conforme as disposições gerais da Lei do SINASE nº 12.594/2012. Nesse propósito, vale destacar a importância do papel do Sistema de Garantia de Direitos como instrumento de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

A conduta do ato infracional conforme dados empíricos coletados da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), no período de fevereiro/março de 2018, são de 111.207 adolescentes sentenciados com as medidas socioeducativas Liberdade Assistida (LA), e

Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Em Pernambuco, o dado correspondeu a 2.513 adolescentes em medidas de LA/PSC. Essa questão reacende o debate da importância da implementação do SINASE enquanto política pública integrada aos demais sistemas de proteção social. Pois, a ausência do diálogo intersetorial e do planejamento de ações de acesso aos bens e serviços públicos implicam em fragmentação do atendimento e combate às violações de direitos.

Faz-se necessário discutir a dramática realidade social em que vivem esses jovens: baixa escolaridade, estigmatizados pela raça/cor preto-parda, moradores da periferia. Ademais, estão inseridos nas estatísticas das mortes violentas da população na faixa etária de 15 a 29 anos, segundo a fonte do IHA – Índice de Homicídios na Adolescência: “estimou o quantitativo de 16.180 óbitos de adolescentes até 2019 nos estados nordestinos”. (SDH/UNICEF/Observatório das Favelas/LAV-UERJ, 2015). Nessa realidade perversa, os casos se somam à situação daqueles que vivem sob a ameaça de morte por envolvimento do uso abusivo das drogas ilícitas e envolvimento com facções do tráfico nas ações criminosas.

O acompanhamento socioeducativo no Recife é dividido por Região Político-Administrativa (RPA), e são seis RPA'S no total. A pesquisa foi desenvolvida tomando como referência os dados de acompanhamento da RPA 1. Nessa direção, a temática proposta discute a questão do atendimento socioeducativo no diálogo permanente dos operadores do sistema de garantia de direitos da criança e do sistema de justiça e segurança, na perspectiva da intersetorialidade da educação escolar referenciada na Educação em Direitos Humanos.

No tocante à inclusão/exclusão de adolescentes em liberdade assistida do sistema educacional vigente, este estudo busca investigar a seguinte questão: há integração entre o sistema educacional e o sistema socioeducativo do município de Recife no processo de inclusão escolar, à luz da Educação em Direitos Humanos, dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa liberdade assistida em execução pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)?

Ademais, a Resolução nº 119/2006, CONANDA, enfatiza a implementação do SINASE com base na prática dos princípios e valores dos Direitos Humanos. A execução da medida socioeducativa converge, necessariamente, para a importância da Educação em Direitos Humanos, face os desafios da promoção social e defesa dos direitos do adolescente

em conflito com a lei no processo de responsabilização da prática do ato infracional cometido, considerando que:

A educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: a) apresentação de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2013, p. 17)

Nessa compreensão a pesquisa tem como objetivo geral: investigar se há integração entre o sistema educacional e o sistema socioeducativo do Recife no processo de inclusão escolar, à luz da Educação em Direitos Humanos, dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa liberdade assistida em execução pelo CREAS Recife.

Nessa direção, formulou-se os objetivos específicos: a) identificar processos, instruções, protocolos, normativas e conteúdos pedagógico interdisciplinar entre os sistemas educacional e socioeducativo na garantia de acesso e permanência escolar do adolescente em liberdade assistida; b) verificar a efetividade das ações intersetoriais socioeducativas de inclusão escolar; c) averiguar a importância da instrumentalidade da Educação em Direitos Humanos no processo de execução socioeducativo e inclusão escolar dos adolescentes em acompanhamento pelo CREAS Recife.

Verifica-se a importância desse estudo para o sistema socioeducativo de Recife, uma vez que tem a intenção de identificar a materialidade ou não da efetivação do direito à educação para os adolescentes em liberdade assistida.

O interesse pela temática se dá pelo fato de que enquanto estive servidora pública do Município de Recife, Assistente Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, no exercício do cargo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), acompanhei adolescentes em liberdade assistida o período de 2011 a 2017. Nessa trajetória, busquei embasar a prática social no respaldo dos princípios do Código de Ética profissional.

A temática “adolescente em conflito com a lei” teve uma importância fundamental na minha atuação profissional, na perspectiva de aprofundar as competências ético-política; teórico-metodológica; e técnico-operativa visto que, nesse período, foi possível sistematizar a prática profissional para além do cotidiano, do fazer imediato às respostas das demandas institucionais.

[...] o fazer profissional referencia-se no domínio intelectual do instrumental técnico. Prática concebida como uma totalidade social, dadas múltiplas dimensões envolvidas na ação profissional e não apenas as produtivas. O que supõe uma formação profissional que imprima um perfil crítico, fundado em rigorosa capacidade teórica, ético-política e técnico-prática voltada ao conhecimento e transformação da realidade. (KOIKE, 2009, p. 210)

Na dimensão da minha prática profissional investigativa no CREAS foram inscritos dois artigos acadêmicos: o primeiro (2017), através da participação como membro do Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Assistência Social da UFPE (GEPAS), sob o título: “Mediação, instrumento teórico-metodológico do exercício profissional na execução do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS Recife”; o segundo (2019), através da Nova Práxis editorial (coletânea Socioeducação no Brasil: intersectorialidade, desafios e referências para o atendimento, volume 3), sob o título: “Inclusão/exclusão escolar de adolescentes em conflito com a lei no contexto social do capitalismo”.

Embora no momento não esteja no acompanhamento técnico aos adolescentes em liberdade assistida no CREAS Ana Vasconcelos, continuo debruçada na prática investigativa, no sentido de contribuir no constructo de ideias do aprimoramento da implementação da política socioeducação em meio aberto do Recife, com o enfoque na educação em Direitos Humanos. A presente pesquisa está intrinsecamente ligada aos meus interesses pessoais, acadêmicos e como cidadã inserida no contexto social.

Com relação aos pressupostos teóricos deste estudo, tem-se o direcionamento da teoria social crítica na perspectiva de análise de categorias conceituais que problematizam a questão da inclusão/exclusão do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa liberdade assistida a partir da análise dialética do direito à educação escolar, na relação de contradição do acesso e permanência desses adolescentes ao sistema de ensino. Para esse estudo, é importante refletir Mészáros (2008), práticas educacionais, processos de mudanças, lógica global. Nessa direção, buscou-se compreender a importância da categoria político-social no contrário das relações da sociedade capitalista, e daí discute-se esses conceitos através das autoras Behring e Boschetti (2007); Pereira (2016); Pereira-Pereira (2008).

Importante perceber a concepção de educação em Direitos Humanos (EDH) enquanto categoria de estudo a partir das contribuições e produções teóricas: Candau (2007), afirmação da cultura em Direitos Humanos nas práticas sociais; Silva (2010), a EDH na capacidade de expressão de ensinar o aluno a argumentar, analisar discursos.

De uma forma inacabada desses pressupostos teóricos, mas tão necessários à compreensão deste estudo, no processo contínuo de leitura e releitura, avocar Freire (2019), para compreender a EDH no processo de luta dos oprimidos que desafia e instaura propósitos de mudança e o reconhecimento da identidade dos sujeitos na dimensão da sociabilidade com outros sujeitos pautando a ética, o compromisso e a responsabilidade no ideal de sociedade justa.

No procedimento metodológico, a pesquisa está centrada no método da pesquisa social qualitativa (MINAYO, 2009; CRESWELL, 2010; STAKE, 2011). A coleta de dados foi desenvolvida em duas etapas: a primeira, leitura e análise de documentos, e conforme Flick (2009, p. 234): “ao decidir-se pela utilização de um documento em uma pesquisa, o pesquisador deve sempre questionar-se sobre quem produziu o documento e com que objetivo”.

A pesquisa exploratória incidiu sobre a análise do Plano Decenal socioeducativo do Recife publicado no ano de 2018, no planejamento e execução de ações direcionadas à inclusão dos adolescentes no sistema educacional. Ainda, nessa etapa foi realizada a primeira etapa de coleta de dados por meio do levantamento de normativas, protocolos intersetoriais, instrumentos de avaliação, fluxo de matrícula e acompanhamento escolar dos adolescentes.

A segunda etapa da coleta de dados da pesquisa foi desenvolvida por meio da entrevista semiestruturada com quatro adolescentes em liberdade assistida atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social Recife. Nesse segmento, foram feitas entrevistas com dois gestores e dois docentes de duas escolas situadas no bairro de Santo Amaro (RPA 1); e quatro profissionais do CREAS. Os dados foram avaliados com base na análise de conteúdo: “instrumento de análise de comunicação, através da inferência de conhecimentos.” (BARDIN, 2012, p. 44).

A pesquisadora solicitou ao Programa da Pós Graduação em Direitos Humanos da UFPE, em meados de janeiro de 2021, o envio de ofícios à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, Prefeitura do Recife; Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judicial; Secretária de Educação de

Pernambuco – GRE Norte. Entre os meses de fevereiro e abril recebemos as cartas de anuências do referido órgão da Prefeitura do Recife e da Gerência Regional de Educação Norte, embora tivéssemos protocolado em fevereiro de 2021 a solicitação junto a Vara Regional, até aquele período não havíamos obtido resposta.

Ocorre que no início do primeiro semestre de 2021, a pandemia de Covid-19 voltou a acelerar no Brasil, e Pernambuco foi bastante castigado com o estrangulamento do sistema de saúde e o elevado índice de óbitos. Portanto, naquele momento não foi possível ir a campo devido ao cumprimento do protocolo sanitário, o distanciamento social e apreensão de não se infectar e causar adoecimento a toda família. Assim, a produção acadêmica sofreu retração: naquele momento houve medo, ansiedade, incerteza do futuro em decorrência das notícias de mortes.

Após o transcurso do momento caótico, em meados de julho de 2021 foi possível o retorno das aulas nas escolas estaduais de Pernambuco. Então, demos início à entrevista com o primeiro profissional do CREAS, logo depois, nos meses de setembro a outubro com os demais participantes. Importante destacar que a pesquisadora ficou no aguardo do agendamento das datas dos encontros conforme a disponibilidade dos entrevistados. Nessa época retomamos o contato telefônico e e-mail institucional com a Vara Regional e Ministério Público sobre a viabilidade de autorização das entrevistas com quatro adolescentes acompanhados pelo CREAS. Somente em novembro de 2021 pode-se ter contato com eles, ainda assim, sob a forte recomendação do órgão da justiça para seguir todo o protocolo de saúde estabelecido pelas autoridades sanitárias.

Durante o processo pandêmico dos anos de 2020 a 2021, a equipe do CREAS fez o monitoramento dos adolescentes em LA na modalidade à distância por meio do uso de telefone. Dessa forma, os entrevistados pontuaram informações de suas experiências com enfoque do trabalho realizado em 2019 (atendimento direto no território de moradia desse público assistido).

Esse estudo foi composto por seis seções na seguinte ordem: os direitos sociais na complexidade dos avanços e retrocessos; os direitos e proteção social de crianças e adolescentes a partir da Constituição Federal de 1988; a importância das principais categorias conceituais que embasaram a reflexão da problemática em questão; o delineamento da pesquisa e o pressuposto metodológico. Por fim, analisou os resultados empíricos do estudo e apresentou as considerações finais.

2 DIREITOS SOCIAIS, COMPASSOS E DESCOMPASSOS

O direito se constituiu no processo histórico das relações sociais de natureza dialética através dos movimentos de forças constantes na sociedade de classes divididas por interesses antagônicos. Em Marshall (1967) os direitos civis, políticos e sociais foram apresentados em ordem cronológica de primeira, segunda e terceira geração respectivamente, embora diversos autores contra-argumentam o surgimento dos direitos na concepção da ordem cronológica linear. Couto (2006, p. 37):

Outra questão importante no campo dos direitos e que tem sido campo de luta nas sociedades modernas refere-se a quem é portador dos mesmos, a quem eles referem. As mulheres, os índios, as crianças e as minorias étnicas e religiosas foram incorporados como portadores de direitos somente a partir de grandes discussões, e suas inclusões deram-se em momentos diferentes, em sociedades distintas, e não de maneira homogênea e linear.

Os direitos foram forjados no conjunto de interesses investidos nas lutas identitárias. A necessidade de formalizar os direitos através de códigos normativos buscava garantir a proteção e defesa contra as arbitrariedades do Estado, mas conforme Behring e Santos (2009, p. 280) a regulação da lei do direito não significou superação de violações:

[...] quando os direitos são conquistados e regulados na forma da lei, isso não significa a superação nem da desigualdade social nem das formas de opressão vigentes na vida cotidiana. As lutas por direito nutrem de possibilidades o processo de socialização da política, ao tempo em que explicitam seu limite, quando se constitui um tipo de universalidade abstrata no reconhecimento de sujeitos universais, uma forma particular de a burguesia reivindicar para si o domínio ideológico da sociedade. Nesse sentido, o destino das lutas por direito está determinado na dinâmica da luta de classes, num complexo jogo que envolve disputas ideológicas quanto à concepção de sociedade e de projeto societário que se deseja afirmar.

Os direitos são conquistas humanas, historicamente reivindicadas através de pautas temáticas de maior importância na vida dos grupos sociais. Por outro lado, as violações contra a dignidade humana ocorrem no curso histórico das sociedades no processo de ameaças e justificação de todo tipo de barbárie, expropriação dos bens necessários de manutenção à vida, terra, trabalho, moradia, alimentação, educação, saúde, transporte, lazer. A baixa efetivação desses direitos causa o chamado *apartheid* social: sujeitos segregados nas piores

condições de vida. Os direitos são importantes elementos que não bastam que estejam circunscritos em dispositivos normativos, é necessário torná-los possíveis e realizáveis:

Os direitos, enquanto constitutivos de um patamar de sociabilidade, têm jogado papel importante na sociedade contemporânea, que, ao discuti-los, coloca em xeque as formas de relação que são estabelecidas, tornando tenso o movimento por vê-los reconhecidos em lei, protegidos pelo Estado e, mais do que isso, explicitados na vida dos sujeitos concretos. (COUTO, 2006, p. 37)

O surgimento dos direitos no processo de lutas de afirmação de reconhecimento das necessidades dos sujeitos no modo de vida se estabelece na sociedade em determinado tempo histórico. A luta pelo direito não acaba quando este se normatiza, mas na sua concretização, na mudança de vida dos sujeitos, na melhoria de suas condições cotidianas de garantias e acessos aos bens socialmente produzidos. Nesse contexto, o Estado é o principal regulador do bem social.

O processo histórico constituinte das relações sociais é tensionado por forças em oposição na luta pelos direitos no cenário de avanço do fluxo da pauta neoliberal da desregulamentação de direitos e garantias sociais. Essa política econômica global ordenada pela ordem da lógica da lei de mercado é fortemente articulada aos interesses da elite conservadora em substituição ao modelo de Estado de Bem-estar Social.

Cabe ao Estado instituir políticas públicas de combate à desigualdade social visto que os recursos orçamentários advêm do fundo público. O discurso neoliberal da contrarreforma estatal acirrou o processo de desestruturação da máquina pública sucateando a prestação do serviço público universal e de qualidade. Em contrapartida, o Estado torna-se o afiançador do setor privado em demandas de socorro e investimentos financeiros diretos e indiretos. Sob esse olhar, importa o debate da concepção de política pública na perspectiva de assegurar direitos sociais no enfrentamento do desafio da ofensiva neoliberal.

Nesse momento histórico em que superprodução e super acumulação encontram-se de forma combinada e explosiva, constituindo-se como ápice de uma onda longa com tonalidade de estagnação, qual é o impacto sobre o fundo público? As instituições financeiras exigiram o socorro público para restaurar a confiança nos mercados, adquirindo títulos depreciados, para revalorizá-los e revendê-los; imprimindo dinheiro – inclusive tornando a inflação um mal menor, diferentemente do discurso anterior à crise. (BEHRING, 2010, p. 30)

Dada a importância da análise da autora, é possível compreender o binômio existente no processo cíclico de estagnação do capital entre largos investimentos na produção e

excessiva acumulação financeira. E, ao atingir o ciclo de esgotamento de elevados ganhos, o setor privado se vê no aporte do recurso financeiro público na justificativa de conter crise e prejuízo de produção. Esta questão tem repercussão direta na formulação de políticas públicas, bem como assevera Boschetti (2010), ao apontar a forte tendência da mercantilização dos serviços públicos de saúde, educação e previdência. Assim, cada vez mais, as políticas públicas seguem fragmentadas, sob o formato de mínimos sociais.

Os direitos foram constituídos no processo de efervescência da formação e organização da classe trabalhadora do campo e da cidade. O rol dos direitos vigentes em normativas nacional e internacional representou a vida de homens e mulheres que não cessaram de lutar por dignas condições de vida. Mas, historicamente, com o recrudescimento do capital há o desmonte de direitos e conquistas. O acúmulo de mais riqueza e poder resultam do processo voraz da expropriação da força do trabalho e danos ao meio ambiente sustentável. Conforme ressalta Behring (2008, p. 59): “o capitalismo contemporâneo busca a rentabilidade do capital por meio da reestruturação produtiva e da mundialização: atratividade, adaptação, flexibilidade e competitividade.”

Portanto, a política neoliberal avilta a condição de existência humana a produzir a barbárie social que resulta na espiral da violência na crescente estatística de mortes da população periférica, raça/cor preta. Na condição da margem abissal de país periférico, está o Brasil subjugado aos riscos irremediáveis da cultura da “elite do atraso” (SOUZA, 2019) de grupos conservadores historicamente constituídos do poder econômico, político de uma herança colonial arraigada até hoje na cena brasileira.

Por outro lado, ressalta a existência de movimentos sociais urbanos e rurais, embora massacrados, mas que têm um papel importante na formulação e constituição dos direitos sociais e políticos do Brasil. O movimento do povo na constituinte de 1988 contribuiu para o reconhecimento de uma Carta Magna denominada cidadã cujos dispositivos normativos têm por objetivos e diretrizes o alcance da dignidade humana, a participação social, e o fortalecimento da democracia.

2.1 CONTEXTO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

Os direitos sociais no Brasil foram constituídos em marcos de diferentes períodos: na formação da classe trabalhadora no início do século XX sob a influência dos imigrantes; na

efervescente organização das ligas camponesas na luta por reforma agrária; e do incipiente processo de contratação da mão de obra industrial.

Um dos elementos fundamentais para a formação da classe trabalhadora no país foi a vinda de operários imigrantes europeus (que já haviam tido contato com as lutas operárias em seus países), a partir de fins do século XIX. Suas influências incidiram nas concepções políticas e ideológicas dos trabalhadores brasileiros e nas formas de organização de suas lutas, em especial, os anarquistas. [...] As primeiras formas de organização dos trabalhadores foram as Associações de Socorro e Auxílio Mútuo (com fins assistenciais) e as Ligas ou Uniões Operárias (que com o advento da indústria buscavam reunir operários por ramos de atividades, mas já com objetivo de luta em defesa de interesses comuns). Muitas dessas Ligas deram origem às organizações sindicais. A criação da Confederação Operária Brasileira foi primeira tentativa de construção de uma central sindical. Jornada de trabalho de oito horas, melhorias salariais, férias, seguro contra acidente de trabalho, proibição do trabalho infantil, regularização do trabalho das mulheres e menores de idade, sufrágio universal, compunham algumas das principais pautas das lutas sindicais e operárias. (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2010, p. 235)

O cumprimento da pauta na agenda política ultradireitista do governo atual acentua, perversamente, os ataques aos direitos sociais cujos retrocessos chegam a superar os ocorridos em governos anteriores. Isso vai ao contraponto da luta da classe operária brasileira, visto através do retrovisor da história que ampliou e garantiu direitos sociais de mudanças efetivas na política pública de transformação social. Conforme o recorte temporal dado pelos autores acima, é possível refletir a importância da organização dos trabalhadores em suas primeiras reivindicações, que significou o marco no cunho de legislações de proteção social.

Nessa esteira, as lutas sociais e sindicais não cessaram no processo histórico de avanço de dispositivos normativos na constituição das políticas de direitos. A retomada do processo democrático brasileiro, após longos anos de ditadura militar, exigiu organização e fortalecimento da sociedade civil no enfrentamento de ações de um Estado repressor. O clima por justiça social acendeu a esperança na elaboração da Carta Magna de 1988 que representou os anseios do povo brasileiro.

[...] assim, a Constituinte foi um processo duro de mobilizações e contra mobilizações de projetos e interesses mais específicos, configurando campos definidos de projetos e interesses mais específicos, configurando campos definidos de forças. O texto constitucional refletiu a disputa de hegemonia, contemplando avanços em alguns aspectos, a exemplo dos direitos sociais, com destaque para a seguridade social, os direitos humanos e políticos, pelo que mereceu a caracterização de “Constituição cidadã”, de Ulisses Guimarães. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 141)

A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe expectativas de novos caminhos a serem trilhados com base no fortalecimento dos ideais de participação popular; a dignidade humana como corolário de uma nação que persegue a justiça social; o fortalecimento e consolidação do Estado Democrático de Direito; o significativo avanço da política social nos diversos campos da gestão pública no planejamento das ações, dotação de recursos financeiros, criação dos conselhos de defesa e controle social. Estes foram alguns dos pilares evocados pela sociedade civil organizada e construídos na via legislativa parlamentar. No entanto, é importante assinalar o momento atual brasileiro de assombros e ameaças à democracia.

Embora seja importante destacar os avanços conquistados pelo movimento da sociedade civil organizada, “Povo na Constituinte”, a ligeira produção de emendas constitucionais ocasionou fraturas ao texto originário que resultou na perda dos direitos coletivos e garantias individuais. Recentemente, as aprovações das reformas trabalhistas e previdenciárias tendem a causar duros impactos nos direitos da população que já vivem em precárias condições de trabalho e as agruras de baixos salários sem perspectivas de aposentadoria. Carvalho (2017) aponta os contraditórios pontos da reforma trabalhista: flexibilização da jornada de trabalho e da remuneração, e alterações da rescisão do contrato de trabalho.

Essa questão se refere às manobras de esvaziamentos de dispositivos normativos da legislativa federal no jogo de interesses dos blocos ligados aos projetos da elite econômica brasileira. Ademais, a política neoliberal dentre os seus pressupostos, defende o “Estado Mínimo” na essência de flexibilizar e precarizar direitos no processo de atender às exigências e diretrizes da política de mercado.

Conforme análises críticas de analistas, o Brasil experienciou o golpe jurídico, político e midiático contra a presidenta Dilma Russef ocasionando o processo de *impeachment* que arregimentou forças políticas comprometidas com o grande capital. O aprofundamento dessa crise resvala em outras crises que são instrumentalizadas pelos meios tecnológicos da rede social que dissemina notícias de ódio, *Fake News* e ações de grupos antidemocráticos. Ainda, corrobora para o aprofundamento da crise republicana no Brasil os interesses político-midiáticos conduzidos pela operação “lava jato” que ao final se utilizou de todos os instrumentos jurídicos para incriminar o ex-presidente Lula, e torná-lo inelegível nas eleições de 2018.

[...] o agravante recente foi um ambiente internacional desfavorável desde a eclosão da crise de 2008/2009 nos países centrais, mas cujos impactos maiores chegaram ao Brasil poucos anos depois. O desfecho político dessa erosão desde a segunda eleição de Dilma foi o golpe parlamentar midiático com o suporte do Judiciário. Essa foi a saída burguesa brasileira para se adaptar ao novo momento do neoliberalismo no mundo, e se conectar com as exigências do ambiente internacional, de imensa liquidez de capitais buscando desesperadamente nichos de valorização e em que a disputa geopolítica acirrada pela recuperação das taxas de lucro promove uma ofensiva desenfreada sobre os trabalhadores, colocando em xeque os direitos, as políticas públicas que os materializam, e a própria democracia. (BEHRING, 2018, p. 62)

[...] mas houve ainda: aumento da capacidade ociosa das empresas; aumento do endividamento privado – empresas de família – e público (crise dos estados e municípios); continuidade da corrupção sistêmica, inclusive às portas de gabinetes do Planalto com Temer e já com Bolsonaro; implementação de medidas impopulares e agressivas contra direitos adquiridos; agudização das lutas sociais. Apesar do apoio da grande mídia a todo esse processo, também este começou a mostrar fissuras. Os segmentos do grande capital, apoiadores do golpe, mesmo tendo forjado a prisão arbitrária de Lula, tendo em vista realizar as eleições de 2018 sob seu controle, não tem em Bolsonaro sua expressão direta. (BEHRING, 2019, p. 58)

O perverso desmonte dos direitos sociais no Brasil comprova a aliança de setores político-econômicos no jogo de favorecimento de interesses privados que se utilizam do espaço da gestão administrativa pública para legislar em causa própria. Assim, se utilizam do dinheiro público através da aprovação de projetos, dispositivos normativos, superfaturamento de contratos, acordos, tudo no superávit para atender interesses particulares. Esta questão tem como objetivo a precarização da prestação do serviço público e no acesso aos direitos que garantem a dignidade humana de todos os brasileiros. A aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016 (BRASIL, 2016) significou o marco de todos os retrocessos de investimentos na política pública. Esta questão impacta diretamente a vida da população ao direito à saúde, à educação, à seguridade social, à moradia, dentre outros.

[...] a captura do Estado como comitê de gestão dos interesses comuns dos monopólios se intensificou neste terceiro momento do neoliberalismo entre nós. A medida abre-alas do duro ajuste fiscal de Temer foi a EC 95, mais conhecida entre nós como *PEC do Fim do Mundo*, aprovada em 29 de novembro de 2016, após a devastadora repressão sobre manifestantes que fizeram uma caravana a Brasília em protesto contra a medida. (BEHRING, 2018, p. 65)

[...] a EC 95, portanto, é de um aventureirismo irresponsável inimaginável, em que, independentemente do desempenho econômico, congelam-se os gastos primários do orçamento público brasileiro, no mesmo passo em que se libera a apropriação do fundo público pelo capital portador de juros e pelos especuladores. Em caso de descumprimento da EC 95, estão previstas sanções. Aqui há uma clara conexão entre a EC 95 e a contrarreforma da previdência nas versões de Temer e Bolsonaro, pois uma dessas sanções é não poder elevar as despesas obrigatórias, o que atropela a recomposição do salário mínimo, indexadora de benefícios previdenciários e assistenciais, como o BPC. (BEHRING, 2019, p. 59)

A autora aprofunda o debate sobre a nefasta política de cortes do orçamento público na área social no pós-golpe jurídico-parlamentar de 2016. O agravamento da questão social se apresenta no cenário de crise sanitária da pandemia do Covid 19 cuja situação publiciza o descaso de investimentos nas áreas de fomento à pesquisa científica, inoperância de recursos para ampliação da capacidade de atendimento do Sistema de Único de Saúde (SUS), desmonte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nessa direção, a desconstrução dos direitos sociais segue em ritmo acelerado no Brasil no patamar de retrocessos históricos às origens de plena servidão do país ao capital externo sob a condução de uma elite interna conservadora do atraso (SOUZA, 2019).

A Constituição Federal de 1988 trouxe o paradigma político jurídico social da proteção social na concepção dos direitos que devem ser efetivados por meio de políticas públicas que sejam integradas e coordenadas pelos três entes da federação (Municípios, Estados e União). No tocante ao segmento criança e adolescente, o artigo 227, da CF/88 traz a essência da Doutrina da Proteção Integral que deve nortear ações, planejamentos, prioridade na dotação de recursos.

Nesta perspectiva, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente¹ no marco da legislação ordinária federal tem a primazia da promoção humana desta população, sujeitos de direitos, salvos de violência, crueldade, negligência, abandono, maus tratos. Essa Lei Federal foi elaborada na integralidade e transversalidade nos demais dispositivos normativos da proteção social das demais políticas públicas de direitos.

¹Artº. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB O PARADIGMA DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO ABSOLUTA

Dissertar sobre a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil é um tanto controverso, sobretudo no contexto atual de dominância do autoritarismo sob o referendo de dispositivos normativos embasados na ordem da pauta de costumes, “menina veste rosa”; “menino veste azul”², através do viés da moralização que são bandeiras de lutas defendidas atualmente pela ala parlamentar ultraconservadora. Essa questão demonstra a tendência do governo federal deslocar o debate para questões de gênero ao negligenciar o problema da desproteção social da infância e da juventude a partir do retrocesso de investimentos da política pública de promoção, defesa e controle social do sistema de garantia de direitos.

Em seus estudos, através do olhar crítico-histórico, Rizzini (2011) analisa as concepções e modelos da visão da infância nos períodos que precederam e sucederam o regime republicano. Chama a atenção que em todas essas fases paira a distinção de sentido de assegurar proteção e garantir direitos de acordo com a condição social.

De acordo com essa visão, a infância é passível de ser dividida em duas, à semelhança da dicotomia vista anteriormente, entre o pobre digno e o vicioso. Havia uma criança com acesso à cidadania e outra não. É bom lembrar que estamos tratando de infância pobre, razão pela qual, essas crianças, o acesso à cidadania não era assegurado por seu berço. Então, para tornar-se um cidadão, era preciso fazer com que a criança ficasse contida no seio de uma família capaz de seguir os parâmetros da moralidade estabelecida. Caso a família se mostrasse incapaz de educar e vigiar seus filhos, poderia ver cassado seu direito à paternidade. (RIZZINI, 2011, p. 88)

Por muito tempo no Brasil predominou a tendência conservadora da concepção do menorismo que norteou discursos discriminatórios e preconceituosos no trato as intervenções sociojurídicas, servindo para contingenciar as questões sociais de crianças e adolescentes pobres sob o olhar de serem representantes da delinquência infanto juvenil, como bem assevera Rizzini (2011). No contexto atual do Brasil, essa narrativa prossegue com muita

² Declaração da Ministra do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos do Governo Jair Bolsonaro, veiculada na rede social em 03 jan. 2019. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/menino-veste-azul-menina-veste-rosa/>. Acesso em 28 fev. 2022.

força sob os processos de alterações de dispositivos normativos e ataques ao Conselho Nacional de Defesa de Direitos de Criança e Adolescente (CONANDA).

Na trincheira de luta para assegurar direitos da criança e do adolescente, os movimentos sociais foram imprescindíveis no processo de construção de políticas públicas de direitos em prol da infância brasileira. Destaca-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) que trouxe o protagonismo juvenil ao cenário do processo de discussões da Assembleia Constituinte na defesa de propostas do direito social, sobretudo, àqueles tutelados pelo Estado no estereótipo da situação irregular. Nessa esteira, outras entidades sociais e políticas se agregaram como força de mobilização criando o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Além desses segmentos, destacamos o movimento pela infância, aqui representado pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), que teve um papel fundamental nesse contexto, sobretudo por envolver protagonismo de crianças, adolescentes e educadores no processo de mobilização para a discussão e a aprovação do novo ordenamento legal. Os Encontros Nacionais de Crianças e de Adolescentes organizados pelo MNMRR constituíram estratégias de pressão diferentes das dos adultos e surtiram efeitos, já que durante a realização do II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em Brasília (1989), cerca de 750 crianças e adolescentes em “situação de rua” chamaram a atenção do Brasil, ocupando o Plenário do Congresso Nacional e realizando uma votação simbólica de aprovação do ECA. (SILVA, 2005, p. 40)

Enquanto norma ordinária a compor o ordenamento jurídico brasileiro, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, significou o marco da proteção integral na perspectiva da prioridade do planejamento das ações das políticas públicas na exigência da garantia dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Art. 4º).

Para tanto, o SUS, o SUAS, o Sistema Educacional, o Sistema de Segurança e Justiça, devem promover ações eficazes de acesso e garantia desses direitos através de uma política especializada de atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme preconiza o artigo 86, da Lei 8.069/1990: “conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.” Nas Disposições Preliminares, o Estatuto destaca: Art. 4º, Parágrafo único, na alínea d): “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.” (BRASIL, 1990).

Portanto, no cômputo dos 30 anos de promulgação do Estatuto subsiste a necessidade do Controle Social e dos Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente fomentar o debate sobre a previsão orçamentária do recurso público para a infância e a juventude. Sobretudo no enfrentamento da pandemia Covid 19 que agudizou as vulnerabilidades e acelerou os processos de violações de direitos desse segmento da população. É o que revela a pesquisa do UNICEF (2020, p. 4): “Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes” ao constatar que “famílias com crianças e adolescentes são as vítimas ocultas da pandemia.”

Nesse contexto, crianças e adolescentes são os primeiros alvos dentre os segmentos populacionais vulneráveis a serem atingidos pela desigualdade social, sobretudo, das famílias que dependem dos programas sociais de transferência de renda que sofreram cortes. Ademais, a atual crise sanitária acentuou o abismo social das famílias no Brasil sob o efeito da inexistência de políticas públicas estruturantes de desenvolvimento social. Esta situação direcionou o CONANDA a subscrever recomendações às três esferas de governo sobre a necessidade de se efetivar maiores esforços de proteção ao público infantojuvenil com base na aplicação do artigo 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e do artigo 4º do Estatuto (BRASIL, 1990) na perspectiva de intensificar a proteção integral.

Recomendação nº 01 de 23 de março de 2020 (CONANDA, BRASIL)

[...]

1.A implementação de medidas emergenciais no âmbito econômico e social que, além de mitigar a transmissão comunitária do COVID-19, também garantam o direito à vida e à saúde da criança e do adolescente, expressos no artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da aplicação dos recursos orçamentários necessários, sendo necessária inclusive a suspensão ou revogação da Emenda Constitucional 95/2016.

[...]

6. Que seja garantida a continuidade da alimentação escolar, por meio de distribuição de refeições ou equivalente em dinheiro, correspondentes ao número normalmente realizados na escola, a todos as/os alunas/os da rede pública, em âmbito federal, estadual e municipal, adotando as medidas necessárias para evitar o contágio.

Assim, a efetividade do Estatuto da Criança e do Adolescente depende do impulsionamento dos órgãos de controle social em permanente diálogo com o Sistema de Garantia de Direitos para exigir do poder público a responsabilidade e o compromisso no enfrentamento à problemática de violações de direitos de crianças e adolescentes, agravados pela crise sanitária do novo coronavírus. Importante destacar que crianças e adolescentes de famílias pobres são as mais afetadas no corte dos gastos públicos.

3.1 OS CAMINHOS DA (DES) PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conforme visto, o Estatuto da Criança e do Adolescente imprimiu o paradigma da proteção integral com base em normativas nacional (CF/88) e internacional (Convenção Internacional dos Direitos da Criança). A doutrina da proteção integral abarca a garantia constitucional do artigo 227 da CF/88, diga-se em contraste ao instituído conceito “situação irregular” preconizado pelo Código de Menores de 1927 e 1970. Nesse processo histórico, inúmeros especialistas, teóricos, militantes defensores dos Direitos Humanos da criança e do adolescente reconhecem o significativo avanço do Brasil no campo da proteção à infância brasileira a partir da promulgação do Estatuto, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

No entanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente não teve eficácia aplicada aos seus dispositivos, ainda como força cogente. Percebe-se o avanço de forte discurso ideológico conservador propagado na sociedade brasileira de criminalização da juventude pobre, preta e periférica. A isto, somam-se as ações do governo federal de ataque e fragmentação do papel e representatividade do Conselho Nacional de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente ao publicar o Decreto Presidencial nº 10.003, de 04 de setembro de 2019.

Em 4 de setembro de 2019, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, cassa os mandatos dos conselheiros legitimamente eleitos para o CONANDA, gestão 2019-2020, e anuncia um novo modelo de conselho, não previsto em lei. Nesse novo modelo não existe paridade, não existe autonomia, pois é o governo quem escolhe as instituições da sociedade civil que integrarão o conselho, ferindo o direito constitucional à participação popular. Essa medida é uma violação ao princípio da democracia participativa, oriundo da Constituição Federal. Conforme expressa a nota em defesa do CONANDA publicada pela CNBB (2019): ‘O governo não pode agir sozinho. A sociedade civil tem que participar. [...] Os clamores do povo, suas necessidades e a sensibilidade social vêm exatamente dessa participação e impactam a formulação das políticas públicas’. (SILVA, 2020, p. 160)

É neste cenário de incertezas e temor que está sendo inviabilizada a participação democrática da sociedade civil, garantido constitucionalmente, no processo de efetivar o controle social na perspectiva de avaliar e propor políticas públicas de direitos da criança e do adolescente. Na contramão de efetivar a política dos Direitos Humanos, medidas governamentais arbitrárias descumprem preceitos constitucionais pátrios.

Em 12/10/1991 a Lei n. 8.242 cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), principal órgão do sistema de garantia de direitos que,

por meio de gestão compartilhada entre governo e sociedade, tem o objetivo de coordenar ações de promoção, proteção e defesa de direitos. Os Conselhos dos Direitos, que também existem na esfera estadual e municipal, têm o objetivo de garantir a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas. (SILVA, 2020, p. 153)

Em contraponto a essa decisão, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucional as alterações do referido decreto presidencial que alterou a representatividade democrática dos conselheiros das entidades no CONANDA. Essa decisão reconhece e afirma a importância da participação da sociedade civil no fortalecimento do diálogo democrático e institucional do referido Conselho.

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), restabeleceu os mandatos dos antigos conselheiros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), cuja composição e forma de escolha dos seus membros foi alterada por decreto do presidente da República, Jair Bolsonaro. “As novas regras disciplinam o funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a pretexto de regular, frustram a participação das entidades da sociedade civil na formulação de políticas públicas e no controle da sua execução, como exigido pela Constituição”, afirmou o ministro, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 622). (BRASIL, 2019)

Em um Estado Democrático os conselhos de direitos exercem papel fundamental no processo da consecução das políticas públicas, pois são espaços de representação de interesses políticos da população na perspectiva da transparência da alocação do recurso público na execução e avaliação das ações de proteção social e da garantia de direitos. O ECA preconiza a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente através de ações básicas e diretrizes. Dentre as diretrizes, destaca-se a criação de conselhos e participação dos diversos segmentos da sociedade (artigos 87 e 88) (BRASIL, 1990).

Nessa conjuntura de tempos sombrios, os espaços de representação democrática das políticas públicas são intencionalmente fragmentados na intencionalidade do esvaziamento dos objetivos e diretrizes constituídos conforme normativas. Essa questão configura a tendência do Poder Executivo da União na tentativa de dismantelar e restringir a participação social nos espaços legitimamente instituídos e enfraquecer a democracia.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é parte da luta dos Direitos Humanos no Brasil. Essa normativa tem a premissa de salvaguardar os direitos fundamentais da população infanto juvenil no propósito da adoção de medidas protetivas e socioeducativas. Tem por corolário a dignidade humana contra toda e quaisquer situações de risco, abuso, negligência,

privação ocasionadas pela ação ou omissão dos pais ou responsáveis; da sociedade ou do Estado.

Para tanto, ao longo dos trinta anos de aplicabilidade do ECA diversas alterações ocorreram, principalmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, o marco legal da primeira infância, dentre outros dispositivos normativos. Nessa esteira, instituiu-se o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), através da Lei Federal 12.594/2012, que disciplina a executoriedade das medidas socioeducativas conforme disposto no artigo 112 da Lei 8.069/90.

O Estatuto deve ser interpretado na sua totalidade, pois os artigos foram conscritos na incompletude das necessidades básicas e primárias de crianças e adolescentes na exigibilidade de se efetivar direitos e garantias fundamentais através de um conjunto articulado de ações da política pública. Nessa direção, busca-se o cerne da lei materializado no princípio da diretriz prioridade absoluta para implementar o sistema de promoção e proteção dos Direitos Humanos da infância e da adolescência.

Desta forma, faz-se necessário aprofundar o debate da urgência da efetividade do sistema de garantia de direitos aos adolescentes em conflito com a lei, sujeitos de cumprimento de medidas socioeducativas conforme o SINASE.

3.2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, SUJEITOS DE DIREITOS?

O direito social é uma conquista histórica na luta dos Direitos Humanos. No segmento criança e adolescente verifica-se valiosos avanços na mudança do paradigma da situação irregular. O acesso ao direito e à justiça social, prerrogativas de dignidade humana, ainda estão fora do alcance das crianças e adolescentes em situação de pobreza. Nos últimos anos, observa-se a crescente desigualdade social no Brasil, parte da agenda governamental que fomenta a política de retrocessos de direitos com potencial agravamento das violações, sobretudo, contra a população juvenil da periferia.

[...] apesar da ruptura ético-política com a memorização da infância e adolescência pobres como representação-chave na antiga legislação infanto-juvenil – *Códigos de Menores* (1927 e 1979) –, tem-se ainda a prevalência da pobreza no seio desse debate, mesmo após os avanços gerais da Constituição de 1988, em virtude sobretudo do aprofundamento da desigualdade social. (SALES, 2007, p. 21)

Nesta situação, os adolescentes e jovens autores de atos infracionais sofrem a rotulação de “perversos e perigosos”. São vistos na invisibilidade do direito a ter direitos, pois as suas vidas se constituem por marcas de violências cotidianas do descaso, da negação, do abandono, como bem se refere Sales (2007), ou seja, questões resultantes da “cidadania escassa” de acordo com a autora. É preciso desvelar a realidade social e as condições de vida daqueles que vivem o estigma da violência estrutural que tem raízes históricas na formação da sociedade brasileira.

A cultura política engendrada no Brasil, da Colônia aos dias de hoje, não obstante momentos e movimentos de investimento na construção de vínculos civilizatórios, tem sido, como vimos, marcada por: discriminações sociais, étnicas, de gênero, religiosas e culturais, polarização entre privilégios e carências, repressão, corrupção e autoritarismo, em razão destes últimos da forte penetração do Estado pelos interesses das classes dominantes. Esse pacto fundador da sociedade brasileira tem, senão inviabilizado, dificultado a constituição de um polo político coletivo aglutinador caucionado por lei e direitos, em que a população se reconheça e se inscreva nos marcos da cidadania. O que se constata na sociedade brasileira é tanto uma forte resistência em assegurar direitos legais (sobretudo hoje no contexto desregulador do neoliberalismo) quanto uma prevalência de práticas sociais inibidoras da democracia, ancoradas num alto grau de desigualdade. Os direitos e o padrão de cidadania existente numa sociedade dizem respeito, antes de mais nada, ao modo como as relações sociais se estruturam. (SALES, 2007, p. 56)

O marco regulatório do atendimento socioeducativo constitui avanço da política pública de Direitos Humanos ao reafirmar a garantia de direitos individuais e processuais com vista à responsabilização do adolescente quanto à prática de ato infracional, enfoque de projeto pedagógico de integração social. Nessa perspectiva, a medida socioeducativa possibilita o pensar dialético sobre a realidade das violações de direitos.

É fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito. Contudo, esse processo de conscientização acontece no ato de ação-reflexão. Portanto, as ações socioeducativas devem propiciar concretamente a participação crítica dos adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, possibilitando, assim, o exercício – enquanto sujeitos sociais – da responsabilidade, da liderança e da autoconfiança. (BRASIL, 2006, p. 47)

Por conseguinte, é preciso aprofundar o debate da socioeducação como política pública de responsabilidade e compromisso estatal na perspectiva da efetividade da proteção social de adolescentes em conflito com a lei, garantindo-lhes dignidade humana ao invés do enquadramento de ações e discursos punitivistas.

3.3 A POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO BRASIL

O estado de barbárie social crescente no Brasil remonta ao processo histórico do país, ainda colônia da expropriação dos bens e riquezas socialmente produzidas. Nos tempos atuais, a desigualdade social campeia nas condições de vida da classe que vive do trabalho. Essa questão atinge, principalmente, as famílias que estão sem trabalho e renda em situação de pobreza. Os segmentos da população mais afetados são crianças, adolescentes e idosos, devido à condição de risco social em que estão expostos nos casos de violações de direitos recorrentes: mendicância, trabalho infantil, abuso e exploração sexual.

Criminalizar a pobreza é uma tendência que se agiganta no Brasil no cenário político social permeado pela obscuridade de vozes que fomentam práticas de discursos de ódios e autoritarismos. Nesse sentido, cada vez mais, os espaços institucionais públicos são direcionados aos interesses de grupos belicosos que promovem práticas antidemocráticas. No conjunto dessas ameaças, há o ultrajante retrocesso das conquistas sociais dos direitos e garantias que atinge a população pobre, LGBTQIA +, indígenas, quilombolas.

A política neoliberal é guarida do Estado penal visto que a ausência do Estado social implica desigualdades, alimenta a segregação e põe em curso o recrudescimento da política de encarceramento aos pobres (WACQUANT, 2011). Dessa maneira, em expansão, aparelha-se o sistema de repressão em nome da “paz social” sobre a máxima das vozes que ecoam odiosas de que “bandido bom, é bandido morto”.

Há em tramitação no Congresso Nacional diversos projetos de lei que visam endurecer e reduzir a idade penal com efeito de elevar, ainda mais, o índice de adolescentes e jovens pobres e pretos no encarceramento. Ademais, organizações de defesa dos Direitos Humanos denunciam os alarmantes índices de crimes letais contra essa população. Os jovens moradores das periferias são alvos diretos do abuso de poder do trato e da abordagem policial no exercício profissional e institucional. O Atlas da Violência (IPEA, 2019) chama a atenção para o agravamento dessa situação: abandono social e a letalidade da juventude pobre. Face a essa realidade, Faleiros (2004) argumenta a relação existente “transgressão de cidadania”; “violência dos danos à pessoas”.

[...] em trabalho sobre a violência, assinalamos que a transgressão à cidadania se articula à violência dos danos às pessoas, ou seja, a proteção social por meio da cidadania é a forma de construir uma cultura da sanção educativa, e não da punição

arbitrária, baseada apenas na privação de liberdade, que, aliás, está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Se vimos que a impunidade se tornou um sistema articulado de conluíus e dispositivos e está inserida no próprio sistema, o outro lado desse sistema, o da punição, funciona, por sua vez, com crueldade, perversidade, degradação, violação de direitos e desvinculando a privação de liberdade da pedagogia para se viver em liberdade, da pedagogia do direito à liberdade. Assim, o rebaixamento da idade penal não seria uma forma de implementar a crueldade e a perversidade e ao mesmo tempo de esconder o sistema da impunidade? Não seria apenas uma forma de se buscar livrar-se de um infrator sem olhar o sistema que produz e o sistema que o produz? Da impunidade não estaríamos passando para a punição cruel, a mesma que é defendida pelos linchamentos, pela vingança, pela realização da “justiça pelas próprias mãos”, ao dente por dente e olho por olho? (FALEIROS, 2004, p. 83)

Por outro lado, juristas consideram a inconstitucionalidade da PEC da redução da maioria penal, pois fere cláusula pétrea. O Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza a inimputabilidade penal aos menores de 18 anos. Na ocorrência de cometimento de ato infracional, os adolescentes na faixa etária de doze a dezoito anos cumprem medidas socioeducativas. Todavia, a Lei ressalva a idade à época do fato, ou seja, a medida socioeducativa poderá ser cumprida até o adolescente completar vinte um anos, se o ato infracional ocorrer até a idade de dezoito anos incompletos. Embora sob os holofotes da sociedade punitiva, o autor de ato infracional tem a prerrogativa constitucional de ter seus direitos e garantias individuais preservados, e ser responsabilizado nos parâmetros legais.

O SINASE³ tem por base a Resolução nº 119/2006, organizado pelo CONANDA que resultou no processo de mobilização, debate, participação e deliberação dos órgãos representativos de defesa da criança e do adolescentes governamental e da sociedade civil. A instituição do SINASE significou importante avanço na descentralização da execução das medidas socioeducativas para além do âmbito do sistema de justiça. A Lei Federal 12.594/2012, o SINASE, institui as competências e responsabilidades da União, Estados e Municípios no estruturamento, aprimoramento, coordenação, execução e avaliação da política pública socioeducativa brasileira.

As Disposições Gerais da Lei nº 12.594/2012 entende o SINASE como conjunto de princípios, ações, regras, critérios por adesão entre todos os entes da federação, ressalta a importância da intersetorialidade da execução das medidas socioeducativas com interface nas demais políticas de garantia de direitos. De acordo com o SINASE o adolescente, autor de ato

³O Sinase constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais [...] Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos os adolescentes (Resolução nº 119/2006, CONANDA, p. 23).

infracional, será responsabilizado quanto às consequências lesivas de seu ato, *pari passu* o direito e garantia dos direitos estabelecidos na CF/88 e ECA. Nesta perspectiva, é imprescindível que a entidade executora da medida socioeducativa elaborar o Plano Individual de Atendimento com o adolescente e sua família a partir das demandas e necessidades apresentadas no intuito da superação das violações de direitos e cumprimento da medida socioeducativa nos fins pedagógicos proposto pelo SINASE.

Compete aos Estados a execução das medidas socioeducativas semiliberdade e privação de liberdade com todos os pré-requisitos de funcionamento, instalação e capacidade técnica mencionados pelo SINASE. As medidas socioeducativas em meio aberto (LA/PSC) são executadas pelos Municípios sob a supervisão, assessoria e monitoramento dos Estados. As medidas liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade são as que melhor qualificam a proposta socioeducativa de fortalecer o vínculo familiar e comunitário, dentre outros princípios do SINASE.

É importante a participação da família na construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente na pactuação de compromisso e engajamento no processo socioeducativo. Ademais, é preciso entender aspectos e significâncias dos laços comunitários na vida do adolescente nos registros do PIA tendo em vista que no território subsistem redes de apoio e solidariedade. Como também, existem grupos de influência para o tráfico em constante disputa a promover atos de violências.

A Lei do SINASE prevê elaboração de Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo para serem implantados pelos três níveis da federação e constarão das seguintes partes: diagnóstico local da situação socioeducativa; as diretrizes; os objetivos; as metas; as prioridades; a forma de financiamento e de gestão das ações. O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo entrou em vigência em 2013. Em Pernambuco, o Plano foi aprovado para a vigência do período compreendido de 2015 a 2024. Por sua vez, o Plano Municipal Socioeducativo do Recife tem a validade de suas ações entre os anos 2018 e 2027.

A política socioeducativa se consolida a partir da estruturação e efetividade do cumprimento das metas propostas nos Planos Decenais na consecução do compartilhamento de esforços e compromissos integrados com outras políticas de garantia de direitos. Portanto, conforme a Lei do SINASE, nº 12.594/2012, art. 8º: “os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.” No avanço desse

estudo, discutiremos algumas ações/metapropostas no Plano Municipal Socioeducativo do Recife, especificamente, àquelas transversais à educação em Direitos Humanos.

3.4 A POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE RECIFE

De acordo com os dispositivos normativos do SINASE, os municípios têm a competência de “formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado.” (BRASIL, 2012). As medidas socioeducativas em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, são executadas pelo Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social. A Resolução nº 109/2009 aprovou a “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais” a qual descreve, “Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC):

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (BRASIL, 2009, p. 34)

O Município de Recife oferta o serviço de proteção social e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas seis Regiões Político-Administrativas (RPA) descentralizando os atendimentos do CREAS. O primeiro entrou em funcionamento no ano de 2010 com o nome de Ana Vasconcelos (*in memoriam*), ativista em Direitos Humanos no campo da proteção a meninas em situação de rua. O CREAS Ana Vasconcelos está localizado no bairro de Santo Amaro funcionando os serviços de proteção social especial da RPA 1, coordenação e corpo profissional de nível médio e superior: educadores sociais, assistentes sociais, psicólogos e pedagogas. Em grande parte, a composição da equipe de referência advém de seleção simplificada com vínculo contratual temporário.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006) estabelece parâmetros de composição dos trabalhadores sociais aprovados em concurso público na perspectiva de garantir o serviço público de

qualidade e de forma ininterrupta. Tal normativa apresenta diretrizes quanto à formação continuada e adoção da política de educação permanente dos trabalhadores.

Não é recomendável, portanto, que os profissionais que trabalham no CREAS sejam contratados de forma precarizada por meio de contratos temporários, terceirização e outras modalidades que não asseguram direitos trabalhistas e a permanência na Unidade, além de não atenderem os preceitos que regem a Administração Pública. [...] Vale ressaltar, igualmente, que o ingresso dos trabalhadores por meio de concurso público contribui para o desenvolvimento da gestão do trabalho, em consonância à Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, com investimentos no sentido da qualificação e valorização do trabalhador que agregam qualidade, compromisso e motivação aos profissionais, o que pode refletir diretamente na qualidade de atendimento ofertado à população. (MDS, 2011, p. 95)

O CREAS atende múltiplas situações de violações de direitos sobre indivíduos e famílias a qual demandam atendimento especializado de equipe com atuação interdisciplinar. Requer intervenção planejada e qualificada dos profissionais a partir de referenciais teórico-metodológicos, técnico-operacionais, ético-políticos. Diante dos desafios apresentados pela conjuntura social e política, há a exigência de se estabelecer estratégias de atuação e aprimoramento de instrumentos técnicos de encaminhamento e acompanhamento psicossocial.

Acompanhamento Especializado compreende atendimento continuados e uma gama de possibilidades para o seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (atendimentos individuais, familiares e em grupos; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social. A periodicidade dos atendimentos e a duração do acompanhamento especializado serão avaliadas pela equipe técnica do CREAS, considerando as demandas observadas e acordos firmados com os usuários. (MDS, 2011, p. 60)

Nos parâmetros de capacidade de atendimento do CREAS, o município de Recife é considerado metrópole conforme a sua densidade demográfica. De acordo com os requisitos do nível da Gestão Plena da política de Assistência Social, o Recife assume a gestão total das ações e o cumprimento da responsabilidade de organizar as proteções sociais seguindo as diretrizes do SUAS. Para tanto, recebe e partilha recursos das esferas federativas, recebe Pisos de Proteção Social para estruturação e prestação de serviços.

Nesse propósito, o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto executado pelo Recife atendeu no ano de 2019 cerca de 618⁴ adolescentes conforme os dados coletados pelo Núcleo de Apoio e Monitoramento às Instituições Executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto da Gerência Geral do Sistema Socioeducativo de Pernambuco. Assim, os dados referentes à RPA 1 totalizaram 89 adolescentes atendidos, inicialmente, no CREAS Ana Vasconcelos. De acordo com o SINASE (Art. 5º, I) compete aos municípios formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado (BRASIL, 2012).

A gestão do atendimento socioeducativo exige planejamento, monitoramento e avaliação das ações e metas propostas nos Planos Decenais. Nessa perspectiva, o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) aprovou o Plano Decenal Municipal Socioeducativo do Recife (2018 a 2027), publicado no Diário Oficial nº 058, de 22 de maio de 2018. Conforme a Lei do SINASE, os Planos serão avaliados em intervalos não superiores a três anos.

Os Planos Decenais nas três esferas da federação foram organizados em 4 eixos: Eixo 01: Gestão do SINASE; Eixo 02: Qualificação do atendimento; Eixo 03: Participação e protagonismo; Eixo 04: Sistema de justiça e segurança. Todos os eixos estabelecem metas, prazos e responsáveis. E o Plano socioeducativo do Recife será monitorado pela comissão intersetorial de avaliação composta por um representante de cada secretaria ou órgão de governo.

Na perspectiva do princípio da incompletude das ações das políticas públicas, os eixos trazem ações transversais das políticas de saúde, educação, assistência social, qualificação profissional, sistema de justiça e segurança pública, esporte, lazer e cultura. Parte-se do entendimento que todas as secretarias são corresponsáveis pela consolidação do SINASE face à questão dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no propósito de garantir direitos, ofertar oportunidades e acessos a bens e serviços na construção de projetos de vidas e superação da prática do ato infracional.

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo

⁴ Dados do Núcleo de Apoio e Monitoramento às Instituições Executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Executiva de Assistência Social de Pernambuco. Gerência Geral do Sistema Socioeducativo.

deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, etc.). Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido. (BRASIL, 2006, p. 29)

A consecução do plano socioeducativo exige articulação intersetorial contínua no processo de convergência de ações governamentais e da sociedade civil para o alcance das metas. Portanto, há que se avaliar a importância da etapa de monitoramento e avaliação dos resultados sob os critérios da eficácia e da efetividade da aplicação dos recursos públicos.

4 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS NORTEADORES

O corpus do estudo converge para a discussão da política da socioeducação na perspectiva da teoria crítica social. O debate atual sobre o fenômeno do adolescente em conflito com a lei vincula-se aos processos de agravamento da desigualdade social no Brasil e criminalização da pobreza. O pensamento crítico social permite aprofundar as questões fundantes da problemática do envolvimento de adolescentes em atos infracionais que cada vez mais se agudiza no movimento das relações sociais desses sujeitos, particularmente, no modo de vida, contextos familiares e comunitários, processos discriminatórios raça/cor, má condição de acesso educacional escolar e ausência de construção de projeto de vida.

É preciso fazer a crítica dos dados imediatos, isto é, dissolver a sua imediatez, de modo a que emergja a essência que lhes confere seu verdadeiro sentido. Esta desmistificação, porém, só é possível na medida em que se desvele o processo histórico e social que deu origem aos fatos que compõem a realidade. Fatos, dados e acontecimentos são sempre resultados condensados de relações e práticas sociais e históricas determinadas. Por isso mesmo, essas relações e práticas sociais e históricas têm que ser resgatadas para que possa compreender o sentido deles. (TONET, 2016, p. 145)

Na perspectiva do pensamento teórico-crítico, serão analisados alguns conceitos que conduzem à reflexão acerca da temática proposta. Dessa forma, busca-se compreender a constituição da política social no bojo da sociedade capitalista mediada por tensões e conflitos de interesses de classes. Neste propósito, é importante destacar a contribuição de pesquisas

relevantes no debate da socioeducação enquanto política pública de garantia de direitos. Pereira (2015, p. 7) evidencia:

a necessidade de construção de uma rede que trabalhe de forma articulada para efetivar os direitos desses jovens, provendo também sustentação ao trabalho da escola e, assim, potencializando maiores chances de interromper a trajetória de prática infracional e de fracasso escolar.

E, nessa direção Oliveira, (2017, p. 7) conclui que:

As políticas públicas que orientam o escopo legal e normativo nesse campo não podem ser implementadas isoladamente, pois teriam que ser sustentadas por ações integradas que efetivassem esses direitos em diferentes áreas sociais: educação; setores da sociedade civil; Poderes Executivo, Municipal, Estadual e Federal; Ministério Público; Poder Judiciário; Assistência Social.

E, Santos (2017, p. 10), chama atenção que: “é preciso uma reformulação das práticas da socioeducação em meio aberto e seu respectivo plano de atendimento, principalmente no que se refere à intersetorialidade das políticas públicas.” Logo, é importante discutir a categoria política social no processo de assegurar direitos.

4.1 POLÍTICA SOCIAL

Neste estudo, importa discutir os processos sociais que produzem e reproduzem as violações de direitos que agravam a situação dos adolescentes em medida socioeducativa liberdade assistida. É preciso pautar a política da socioeducação no processo da prática social de inclusão e reconhecimento dos Direitos Humanos como valor integral na agenda das ações da gestão intersetorial das políticas públicas.

Para tanto, é importante embasar o direcionamento teórico-conceitual de política social no intento de aprofundar a discussão do paradigma da proteção social no Brasil. É preciso retomar o conceito de política social no movimento crítico dialético apresentado por Behring (2009, p. 314):

[...] mas, a política social é uma estratégia política e econômica fato do qual decorre uma crise de legitimação política articulada à queda dos gastos na área social, já que o suporte dos benefícios e serviços sociais tornou-se decisivo para a vida cotidiana de milhões de famílias, e as políticas e os direitos sociais foram conquistas dos trabalhadores no terreno da luta de classes, como se viu antes.

A política social surge no estado capitalista que extrai a mais-valia através da expropriação da força de trabalho. E assim, esse sistema econômico político tem seus estágios de acumulação financeira e superlucros no trânsito das crises cíclicas do capital e agravamento da desigualdade social. Por outro lado, intensifica a luta da classe trabalhadora por direitos e garantias sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2007).

No contorno das crises do capital, o Estado esteve presente como regulador das demandas advindas dos conflitos existentes na sociedade moderna do monopólio da exploração das forças produtivas balizadas pelo capital sobre a mão de obra operária despossuída dos bens socialmente produzidos. No processo histórico do surgimento das políticas sociais, Pereira-Pereira (2008, p. 30), faz o recorte desse período:

Para dar conta das crescentes demandas sociais – advindas, principalmente, da “questão social”, então desencadeada – a que se viu obrigado a responder, o Estado capitalista, até por uma questão de sobrevivência, renunciou à sua posição equidistante de árbitro social para torna-se francamente interventor. E, nesse papel, ele passou não só a regular com mais veemência a economia e a sociedade, mas também a empreender ações sociais, prover benefícios e serviços e exercer atividades empresariais. Dessa feita, o Estado capitalista tornou-se, desde o final do século XIX, parte visivelmente interessada nos conflitos entre capital e trabalho, agudizados pelo processo de industrialização, assumindo um forte papel regulador, dando origem ao Estado de Bem-Estar Social, como preferimos chamar.

No Brasil, a política do Estado de Bem-Estar Social não se consolidou à vista do que ocorreu na Europa. O processo de colonização e sua perpetuação na formação social-político econômica do escravismo à industrialização moldaram o conservadorismo burguês brasileiro no atraso das políticas de direitos.

[...] mas o que dizer da política social entre nós? A primeira constatação é a de que seu surgimento no Brasil não acompanha o mesmo tempo histórico dos países de capitalismo central. Não houve no Brasil escravista do século XIX uma radicalização das lutas operárias, sua constituição em classe para si, com partidos e organizações fortes. A questão social já existente num país de natureza capitalista, com manifestações objetivas de pauperismo e iniquidade, em especial após o fim da escravidão e com a imensa dificuldade de incorporação dos escravos libertos no mundo do trabalho, só se colocou como questão política a partir da primeira década do século XX, com as primeiras lutas de trabalhadores e as primeiras iniciativas de legislação ao mundo do trabalho. (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 78)

Conforme historiam as autoras acima, a pauta da política social no Brasil se deu em uma trajetória de luta dos trabalhadores urbanos no processo de formação da classe operária, no início do século XX, em contraponto aos interesses antagônicos de ascendente burguesia

nacional. Portanto, destacam a crescente situação de pobreza e miserabilidade das condições da vida escrava, já como reflexo de matriz capitalista.

No sentido de alargar o entendimento sobre a concepção de política social, busca-se a definição em Pereira (2016, p. 79):

Política social refere-se ao processo de desenvolvimento e implementação de medidas geridas pelo Estado e demandadas pela sociedade como direitos devidos para suprir necessidades sociais e promover o bem-estar dos cidadãos -seja prevenindo contingências associadas ao trabalho e a inseguranças sociais, seja combatendo-as quando instaladas. Sua razão de ser tem a ver com a existência de desigualdades produzidas estruturalmente por um sistema social dividido em classes e reproduzido historicamente por meio de relações de poder constantemente renovadas.

De forma elucidativa, Pereira (2016), expõe a compreensão de elementos constitutivos da política social: por natureza, o papel do Estado enquanto gerenciador das demandas sociais em distinção à função da livre concorrência da lei de mercado (setor privado da economia) visto à inexistência de vocação de mandatário desse segmento em promover políticas universais para atender as necessidades humanas no acesso aos direitos sociais.

Outro elemento importante de destaque: o sentido da existência da política social face à correlação de forças e dos interesses antagônicos de classes sociais. E, historicamente, o poder da burguesia se mantém em constante renovação e representação de projeto político, econômico e cultural de dominação. Por suposto, essa condução tem vigorado no Brasil desde os primeiros colonizadores.

Períodos históricos atravessados por ideários de luta e inconformismo social, avanços e retrocessos molduram a política social no Brasil. A promulgação da Constituição Federal de 1988 significou avanço no propósito de conquistas de direitos sociais. Ficou assinalado na Carta Magna o caráter da universalidade do direito à educação, por exemplo. O direito irrestrito obriga o Estado à responsabilidade e o compromisso na garantia e acesso de toda criança e adolescente ao sistema educacional escolar.

4.1.1 Política Educacional

O Ensino público e de qualidade é uma das bandeiras de luta constante no topo das reivindicações da classe trabalhadora a defender o acesso e garantia irrestrita à escola como direito humano. No formato de uma política de gestão educacional contraditória aos

dispositivos normativos constitucionais, o ensino no Brasil tem direcionado suas ações com maior ênfase aos interesses privados sob as regras do mercado neoliberal. Os interesses privatistas sobre a educação são mantenedores de projetos hegemônicos de grupos econômicos, religiosos e políticos de barganha dos recursos públicos.

Com isso, o setor público vai sendo asfixiado enquanto a iniciativa privada se desenvolve utilizando o dinheiro público que deveria estar sendo aplicado na expansão da educação pública. A reforma empresarial da educação tem uma agenda oculta no seu discurso da “qualidade da educação para todos” que está além das formas que vai assumindo: trata-se da destruição do sistema público de educação, por meio de sua conversão em uma organização empresarial inserida no livre mercado. (FREITAS, 2018, p. 56)

A mercantilização da educação se tornou forte nicho de investimento empresarial com a subvenção do recurso público. Conforme o autor acima citado, a iniciativa privada de ensino tem seus projetos beneficiados com o dinheiro público utilizando-se do manto discursivo da educação de qualidade ao acesso de todos. Nessa contradição, o direito social à educação perde a substância e a primazia da responsabilidade de prestação estatal. No neoliberalismo os direitos são transformados em serviços na livre oferta no mercado (CHAUÍ, 2018).

De acordo com Mészáros (2008) as práticas educacionais devem se vincular à mudança social. Sem esse entendimento, as reformas são postas sem muita alteração das estruturas da lógica global. O autor propõe a reflexão sobre uma alternativa possível e significativa de um sistema educacional contrário à lógica do capital. Historicamente as reformas educacionais foram concebidas nos interesses da reprodução capital do trabalho.

A política educacional brasileira é determinada nos dispositivos normativos consubstanciados nos programas e projetos de fluxos de ações no alcance de indicadores de resultados de qualidade da educação em face das exigências do mundo globalizado competitivo. Diante da realidade nacional, destaca Saviani (2008), o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) assume a agenda do movimento “Compromisso Todos pela Educação”, muito mais do que iniciativa da sociedade civil significou:

Aglomerado de grupos empresariais com representantes e patrocínio de entidades como o Grupo Pão de Açúcar, Fundação Itaú-Social, Fundação Bradesco, Instituto Gerdau, Grupo Gerdau, Fundação Roberto Marinho, Fundação DPaschoal, Instituto Itaú Cultural, Faça Parte-Instituto Brasil Voluntário, Instituto Ayrton Senna, Cia. Suzano, Banco ABN-Real, Banco Santander, Instituto Ethos, entre outros. (SAVIANI, 2008, p. 13)

“Compromisso Todos pela Educação” tem como slogan reforçar interesses de grupos empresariais de ensino na valorização da educação na prateleira do mercado em detrimento do investimento e da melhoria da escola pública, ressalta o autor. A política educacional sofre a descontinuidade das ações de responsabilidade da gestão pública, e ainda, em seus estudos o professor Saviani lança a crítica contra o descaso de os governos não terem o comprometimento com a erradicação do analfabetismo no Brasil visto que tal problemática é bastante agravante nos dias atuais.

No sentido de maior enfrentamento das questões que afetam a eficácia do direito à educação de qualidade no território brasileiro, depois de aprofundado debate nas Conferências de Educação, o Plano Nacional da Educação (PNE) sancionado por meio da Lei 13.005/2014 institui metas e instrumentaliza ações a serem executadas entre os períodos de 2014 a 2024. No entanto, conforme avaliação de estudiosos, o ajuste fiscal trazido pela EC 95/2016 limita as políticas educacionais tornando inviável a efetividade do PNE (DOURADO, 2018).

[...] a materialização do Golpe Parlamentar, que resultou no afastamento da presidenta eleita, vai-se efetivando por meio de reordenamento conservador das políticas e da gestão para a educação nacional. Essa lógica política se efetiva pela retomada das políticas de governo, em detrimento de movimentos e processos que se organizavam em torno de políticas de Estado. A prova incontestável desse movimento tem sido a secundarização do PNE, seus comandos e prazos, por meio da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 95, que congelou os investimentos na área social por 20 anos, o que, na prática, inviabiliza a materialização do PNE, suas metas e estratégias e, por outro lado, naturaliza e consolida os processos de mercantilização e financeirização da educação no país. (DOURADO, 2018, p. 19)

Importante destacar o aprofundamento da questão da secundarização da política educacional no Brasil que se emoldura no avanço do projeto político conservador e obscurantista vigente. Nessa direção, a idealização do projeto “Escola Sem Partido” e a larga constituição da militarização das escolas concretizam as bases de manutenção do poder e do arbítrio.

A despeito do projeto de lei que dispõe sobre Escola Sem Partido ter sido retirada da pauta, seus preceitos seguem circulando e provocando consequências negativas, comprometendo a laicidade das escolas (vide feriados religiosos, escolarização doméstica, retomada do ensino de moral e cívica). Ademais, pautas e práticas como a imposição de métodos de alfabetização, a possibilidade de uso de *vouchers*, alterações na compra de livros didáticos, permitindo publicidade e simplificando o rigor científico, o descumprimento da prática consuetudinária de nomeação dos reitores escolhidos por suas comunidades, entre outros exigem frentes em defesa da educação pública muito amplas e capilarizadas nos setores democráticos da sociedade. (LEHER, 2019, p. 14)

Diante de tantos comandos arbitrários da atual Gestão Federal, principalmente na adoção de medidas de retrocessos atinentes à política educacional, se faz necessário a urgência de pautas de lutas coletivas reivindicatórias que se constituam na defesa de projetos democráticos para a educação pública em face aos processos de mercantilização do ensino no atual estágio do capitalismo neoliberal.

4.1.2 A educação que temos a escola que queremos

Nos processos civilizatórios, a educação aparece como um dos principais eixos estruturadores da sociedade na perspectiva do crescimento econômico e desenvolvimento social. Na perspectiva do processo histórico da acumulação do capital o ensino foi instrumentalizado de acordo com os interesses da sociedade burguesa. No Brasil, a democratização do ensino não consiste em bem comum. Gadotti (2012) assevera que no regime militar o ideário da adoção do modelo desenvolvimentista considerou a educação um aspecto secundário, desobrigando de forma gradual a responsabilidade do Estado com a tarefa de educar.

O regime militar construiu neste país um *sistema dual* de ensino: o ensino particular e o ensino oficial. Um não pode viver sem o outro. É porque o Estado boicotou a educação e não oferece educação para todos que o ensino particular prospera, rende, se mantém. E é porque se constituiu no País uma vasta rede de ensino particular que o Estado vê-se desobrigado de dar educação para todos e prepara uma elite intelectual para as necessidades de expansão interna do capitalismo. O Estado dá educação superior para aqueles que teriam condições de pagar e o nega para aqueles que não têm condições de pagar. O que não pode pagar paga duas vezes: paga através de impostos e das mercadorias que consome, e paga igualmente a instituição que lhe fornece a instrução: a educação tornou-se um negócio. Deixou de ser um *bem social* para se tornar um negócio lucrativo. E nos negócios da educação, os educadores são os proletários explorados. (GADOTTI, 2012, p. 167)

Pressupõe-se a mediação da escola na construção do conhecimento à qual foi instituída como espaço privilegiado da troca de saberes, da aprendizagem, possivelmente, onde os conflitos possam ser mais bem trabalhados. No contexto da sociedade de classes, a escola também é o *locus* de produção e reprodução de contradições e desigualdades sociais. Pois, como afirma Gadotti (2012, p. 171): “nossa educação é classista. Bairro pobre, escola pobre. Bairro rico, escola rica. Região pobre, escola pobre. Região rica, escola rica.”

Importante discutir o papel da escola na multiplicidade de diálogos e de práticas sociais educativas de transformação. Nesse debate, a educação não formal tem significado

valor no processo histórico das lutas na sociedade. A professora Candau (2013a) refere-se à pungente experiência da educação popular e a produção de conhecimento da escola informal que teve ocorrência na América Latina. Portanto, afirma a autora que se faz necessário resgatar esse acervo na perspectiva do debate atual da educação na promoção da cidadania.

Diante dos desafios da sociedade moderna no processo de fruição dos problemas de convivência social, a autora discorre sobre a relevância de a escola assumir o lugar do conhecimento reflexivo de saberes e diferentes linguagens numa visão plural. Nessa direção, a escola constitui o *locus* de referência da expressão do debate crítico nascente de transformação da realidade da vida cotidiana.

[...] não podemos inibir o horizonte utópico da educação para colocá-la numa lógica funcional ao mercado e puramente instrumental. Sem horizonte utópico, indignação, admiração e o sonho de uma sociedade justa e solidária, inclusiva, onde se articulem políticas de igualdade e de identidade, para nós não existe educação. Pode haver instrução, treinamento, por mais sofisticados que sejam, mas o dinamismo da educação é cerceado. Nesta perspectiva, o desafio está em liberar o potencial transformador das práticas educativas, ampliando sua concepção e multiplicando os *locus* de promoção, afirmando diferentes ecossistemas educativos. (CANDAU, 2013a, p. 13)

Por fim, a autora enfatiza a ideia de seguir “afirmando diferentes ecossistemas educativos” no propósito de conceber os múltiplos espaços de geração do conhecimento nas perspectivas das práticas culturais e sociais. Nesse sentido, a escola indica esse “horizonte utópico” de conquista de direitos de cidadania. Portanto, faz-se necessário destacar o papel da educação pública de qualidade conforme preceitos constitucionais.

4.2 EDUCAÇÃO PARA DEMOCRACIA

A concepção de educação terá como assento a teoria crítica no propósito da mediação dos processos de inclusão/exclusão escolar dos adolescentes em liberdade assistida. Nessa direção, é preciso pensar a categoria de análise para a educação e democracia consubstanciada na construção do conhecimento na diversidade de saberes, pluralidade de ideias, promoção humana. Nesse estudo não se pretende aprofundar o conceito “democracia” do termo em si, mas obter nessa categoria de análise os significados que permeiam a luta pela conquista de direitos da classe trabalhadora através da participação política.

A educação impõe diálogos necessários na compreensão de processos de manutenção do *status quo* das condições de acesso ou negação dos sujeitos aos direitos fundamentais. Benevides (1996) discute o tema “educação para democracia” (EPD) na formação cidadã com base em valores republicanos e democráticos. A escola como *locus* de espaço pedagógico de ensino e aprendizado que deve ser estruturada na ambiência de valores éticos, o respeito, a liberdade do convívio social.

Educação é aqui entendida, basicamente, como a formação do ser humano para desenvolver suas potencialidades de conhecimento, de julgamento e de escolha para viver conscientemente em sociedade, o que inclui também a noção de que o processo educacional, em si, contribui tanto para conservar quanto para mudar valores, crenças, mentalidades, costumes e práticas. (BENEVIDES, 1996, p. 225)

Assim, considera-se importante o conceito trazido por Benevides (1996) na perspectiva de apontar a educação no processo de inserção da participação dos sujeitos compromissados com a transformação social. Mas, a autora ressalta que a questão educacional também serve para reforçar o conservadorismo da classe social instituída pela relação de poder e manutenção de privilégios e interesses.

Em tal perspectiva, a educação para a democracia é uma categoria de análise relevante e transversal ao debate da política do sistema socioeducativo. Visto que essa discussão amplia e aprimora ações e projetos no intuito de fortalecer diálogos sobre as diretrizes pedagógicas de atendimento aos adolescentes em liberdade assistida.

Portanto, educar para a democracia consiste em relevante diretriz pedagógica no processo de inclusão social dos adolescentes do sistema socioeducativo ao possibilitar a discussão da escola como importante espaço de diálogo dos adolescentes se reconhecerem sujeitos ativos de suas histórias de vida. Benevides (1996, p. 226) destaca três elementos indispensáveis e interdependentes da EPD:

1.a formação intelectual e a informação – da antiguidade clássica aos nossos dias trata-se do desenvolvimento da capacidade de conhecer para melhor escolher, para melhor julgar. Para formar o cidadão é preciso começar por informá-lo e introduzi-lo às diferentes áreas do conhecimento, inclusive através da literatura e das artes em geral. A falta, ou insuficiência de informações reforça as desigualdades, fomenta injustiças e pode levar a uma verdadeira segregação. No Brasil, aqueles que não têm acesso ao ensino, à informação e às diversas expressões da cultura *lato sensu*, são, justamente, os mais marginalizados, os que chamamos, hoje, de “excluídos”.

[...]

2.a educação moral, vinculada a uma didática dos valores republicanos e democráticos, que não se aprendem intelectualmente apenas, mas, sobretudo pela consciência ética, que é formada tanto de sentimentos quanto de razão; em outras palavras, é a conquista de corações e mentes.

[...]

3. a educação do comportamento, desde a escola primária, no sentido de enraizar hábitos de tolerância diante do diferente ou divergente, assim como o aprendizado da cooperação ativa e da subordinação do interesse pessoal ou de grupo ao interesse geral, ao bem comum. Sem participação dos interessados no estabelecimento de metas e em sua execução, como já afirmava Dewey, não existe possibilidade alguma de bem comum.

A educação para a democracia é um processo que forma o cidadão para a vida pública, para fazer escolhas, tomar decisões. Importante destacar a questão da desinformação ou a má informação que reforçam desigualdades e segregação sociais. Vale ressaltar que nos dias de hoje a ofensiva contra a informação nas redes sociais é uma ameaça ao sistema democrático brasileiro. Ademais, a educação na sua vocação de expandir processos de mudanças, subsiste em problematizar temáticas importantes do convívio social.

Há quatro elementos importantes na construção da democracia no processo afirmação dos direitos:

Saber/conhecer os direitos: Este aspecto supõe trabalhar a dimensão histórico-crítica da conquista dos direitos, intimamente relacionada com as lutas de libertação de determinados grupos sociais que vivenciam na pele a violação de seus direitos.

[...]

Desenvolver uma autoestima positiva: [...] assumir-se como pessoa com individualidade, como ser social e histórico, como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos, capaz de ter raiva porque capaz de amar.

[...]

Capacidade argumentativa: competência importante que deve ser desenvolvida na formação de um sujeito de direitos é o uso da palavra e a capacidade argumentativa, para ter condições de defender com consistência seus direitos e os das outras pessoas e grupos. Fazer uso do poder da palavra e não da força, da persuasão e não da imposição é uma habilidade importante a ser cultivada.

[...]

Promover uma cidadania ativa e participativa: Ser sujeito de direito supõe também desenvolver a consciência do poder que cada pessoa tem e isso passa pela visão de uma cidadania ativa e participativa como um componente fundamental da construção democrática. (CANDAU, 2013b, p. 41)

Compreendemos a importância do conceito educação para a democracia como instrumento de mediação para a consolidação dos Direitos Humanos. Em outra instância de

participação política, o exercício do controle social da transparência da gestão dos recursos orçamentários, planejamento, avaliação da política educacional. Importante discutir o papel interlocutório da escola na afirmação dos direitos constitutivos da democracia, conforme Candau (2013b), no processo pedagógico do conhecimento crítico da formação do ensino e aprendizado.

Na conjuntura atual, nunca foi tão gritante e urgente o controle social sobre a condução da gestão administrativa do Estado brasileiro face a tantos retrocessos das políticas de direitos. O conceito de controle social ampliou-se a partir da Constituição de 1998:

Historicamente, a categoria *controle social* foi entendida apenas como controle do Estado ou do empresariado sobre as massas. É nessa acepção que quase sempre o controle social é usado na sociologia clássica, ou seja, no seu sentido coercitivo sobre a população. Entretanto, o sentido de controle social inscrito na Constituição é o da participação da população no sentido de elaborar, implementar e fiscalizar as políticas sociais. Esta concepção tem como marco o processo de redemocratização da sociedade brasileira com o aprofundamento do debate referente à democracia. (BRAVO, 2006, p. 83)

A democracia pressupõe espaços de diálogos em arenas de disputas políticas de grupos sociais. A Constituinte proporcionou a construção de canais de debates públicos acerca da elaboração das políticas de direitos no processo de implementação e fiscalização para torná-las efetivas de fato. Nesse propósito, os conselhos de direitos surgem na esfera pública na relação do Estado com a sociedade por meio de novos sujeitos políticos (BRAVO, 2006).

O alicerce da democratização é construído efetivamente nos espaços de participação, diálogo, reflexão política dos sujeitos em seus campos de atuação social. Isto é, a educação exerce o papel fundamental no desvelamento da realidade cotidiana que muitas vezes oculta manifestações de violações diretas e indiretas introjetadas no comportamento do senso comum que reproduz preconceitos, discriminações, estereótipos.

4.3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Por natureza, a temática Educação em Direitos Humanos é justaposta no sentido de apresentar conteúdos problematizadores dos sujeitos em sociedade. Essa relação é necessária na exigência do enfrentamento das mazelas produzidas pelas relações de poder que resultam em violências de diversos matizes, vigentes no sistema capitalista. Por sua vez, o debate destas temáticas é urgente e necessário no processo de consolidação da política

socioeducativa no Brasil. Na implementação da política socioeducativa da cidade do Recife é imprescindível associar questões de educação e Direitos Humanos a partir da formação dos operadores do SINASE face às demandas de riscos e violações vivenciadas pelos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa.

No Brasil está vigente um frágil sistema democrático agravado pela ocorrência ininterrupta de ameaça aos Direitos Humanos na sua totalidade. Diante do agravamento dos discursos de ódios, dos retrocessos irreparáveis, a constituição dos direitos de cidadania urge o despertar da consciência crítica e da mobilização para a luta social. Nessa perspectiva, a instrumentalidade da Educação em Direitos Humanos é um potente mecanismo pedagógico de construção de diálogos em diversos âmbitos de atuação coletiva dos sujeitos.

A Educação em Direitos Humanos é direcionada para a sustentação de princípios ético-políticos da luta pela consolidação da democracia; do respeito à diversidade humana; da garantia dos direitos sociais, culturais e ambientais.

Assim, desenvolver uma educação em direitos humanos imbricada no conceito de cultura democrática, fundamentada nos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância em relação às diferenças, na solidariedade, na justiça social, na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade é urgente, imprescindível e essencial. É a educação nessa direção que possibilita avançar no reconhecimento e na defesa intransigente dos direitos fundamentais para todo ser humano, na defesa e fortalecimento da democracia. (SILVA, 2010, p. 43)

A Educação em Direitos Humanos contribui para o sustentáculo da democracia, enfrentamento das violações de direitos, e combate a cultura da intolerância no convívio social.

Outra dimensão importante da Educação em Direitos Humanos para efetivação e o aprofundamento da democracia é a afirmação do “nunca mais” significa promover o sentido histórico e resgatar a memória em lugar do esquecimento. Em nossos contextos, onde o ditado popular afirma “que o povo tem memória curta”, é de fundamental importância desenvolver este aspecto nos processos educativos, especialmente orientado a favorecer a construção da cidadania e da vivência democrática. Supõe quebrar a “cultura do silêncio” e da impunidade e formar para a participação, a transformação e a construção de sociedades verdadeiramente democráticas, humanas, justas e solidárias. (CANDAU, 2013b, p. 48)

A Educação em Direitos Humanos está inscrita em dispositivos normativos nacionais e internacionais (Declarações, Resoluções, Planos). O campo teórico-conceitual imprime estudos e pesquisas de relevantes temáticas sociais, além de ser parte dos processos históricos constituintes de organizações e das lideranças representativas da defesa dos Direitos

Humanos. Como tal, se processam através da *práxis social* no bojo das relações cotidianas do desafio de firmar posicionamentos, atitudes, comportamentos coerentes embasados nos valores e princípios dos Direitos Humanos.

A educação em Direitos Humanos abarca práticas pedagógicas, políticas e de militância na defesa dos direitos humanos. Portanto, existe na vida cotidiana a necessidade de criar espaços discursivos e práticos sobre a participação de todos em ação recíproca de responsabilidade na defesa dos direitos humanos. (BRASIL, 2013, p. 37)

Na convergência do pensamento e das ideias dos autores em estudo, ressaltamos a importância da concepção Educação em Direitos Humanos trazida por Abraham Magendzo (2016) enquanto movimento de interação dos sujeitos no compromisso ético-político com o outro no processo de mudança social.

[...] en esta perspectiva, las ideas-fuerza y El pensamiento de La educación en derechos humanos no son una colección de nociones, ni la realización de una estructura preestablecida, sino que un producto de las interacciones de personas involucradas en la educación en derechos humanos y de momentos que generan configuración es relacionales dotadas de una estabilidad relativa, se mantienen y evolucionan, conservan y cambian. (MAGENDZO, 2009, p.5).

[...]

[...] al referir la pedagogía de educación en derechos humanos, desde la perspectiva de la justicia social, y desde una visión crítica se la vincula estrechamente a la pedagogía de la alteridad y la diversidad como componentes fundantes. En efecto, la justicia social exige como una exigencia ética y como condición irrenunciable la relación del ser con el Otro, con la responsabilidad con el Otro, al encuentro con otro. (MAGENDZO, 2016, p. 237)

A Educação em Direitos Humanos se insere no contexto de abordagem interdisciplinar da pedagogia na perspectiva dos sujeitos nas múltiplas dimensões do convívio social. As Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (DNEDH) têm como importante efeito a prática social dos Direitos Humanos no âmbito do sistema educacional em conexão a outros sistemas de políticas públicas.

Uma das concepções trazidas pelas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos é a educação para a mudança e a transformação social. Essa transformação proposta está relacionada a fazer com que o sujeito possa realizar uma nova interpretação de sua existência, tornando-se livre das violações e dos preconceitos que permeiam o seu ambiente, como, por exemplo, as desigualdades, a violência e a discriminação. (BRASIL, 2013, p. 42)

A transformação social é mediada por interesses e forças antagônicas: a riqueza do capital *versus* o trabalho como fonte de produção da riqueza que tem como excedente a mais-valia. Nisso, é importante destacar que o estado capitalista agudiza as violações de direitos na base da pirâmide a desigualdade social na tendência de brutalizar as relações humanas. Essa questão tensiona a luta dos Direitos Humanos na contemporaneidade de diversas ordens a condicionar o modo de vida dos sujeitos.

4.3.1 Imbricações da Educação em Direitos Humanos na socioeducação

A política socioeducativa brasileira emerge das contradições ao enfrentamento da problemática do fenômeno social do adolescente, autor de ato infracional. Pois remonta à doutrina da situação irregular corolário do arcabouço jurídico dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 sob a alegação de manutenção da ordem pública da enfática concepção de higienização dos espaços públicos sociais de crianças e adolescentes pobres marcados pelo estigma de menores abandonados e delinquentes, conforme registros históricos trazidos por Rizzini (2004).

O Serviço de Assistência a Menores (SAM) em 1941, posteriormente substituído pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) em 1964, ambos os órgãos federais, marcaram a institucionalização da infância e juventude brasileira considerada “desvalida”. Nessa época vigora a concepção pedagógica da política de atendimento com base na correção, no disciplinamento, no enquadramento dos parâmetros do arbítrio e autoritarismo militar.

O processo de abertura política democrática no Brasil arregimentou atores sociais pela luta dos Direitos Humanos infante juvenil sob a força dos movimentos e organizações da sociedade civil. A instrumentalização do ordenamento jurídico internacional e nacional: a Convenção Internacional dos Direitos da Criança em 1989; a Constituição Federal de 1988; e o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a prerrogativa do instituto da proteção integral como eixo norteador das políticas públicas, conforme destaca Nogueira Neto (2007).

Contudo, afirma o autor: o retrato da infância e da adolescência brasileira traz a marca de profundas fraturas do abandono, da negligência, das violações dos Direitos Humanos; o direito positivado, mas antagônico aos princípios de sua efetivação no confronto da perversa realidade de morte social da população juvenil pobre.

Difícil, porém, tem sido conciliar o pólo do “cuidado” (proteção especial) e o da “responsabilização”; porque se firmam em dois conceitos, vistos equivocadamente como antagônicos e inconciliáveis: criança e o adolescente, enquanto (a) sujeitos de direitos e, simultaneamente, (b) pessoas em crise, isto é, em desvantagem social (handicap), como os discriminados e negligenciados em razão de gênero, orientação sexual, estado de morbidade, raça, etnia (origem geográfica etc.), em situações de vulnerabilidade social (risco pessoal e social, como a exploração sexual, os maus tratos intrafamiliares, a tortura e custódias ilegais, o abandono, o trabalho infantil etc.) ou em conflito com a lei penal (infratores). Difícil se torna quando se trata da infância e da adolescência que foi negligenciada, discriminada, explorada, violentada, oprimida e marginalizada. Quando se trata daqueles que ocupam as manchetes da mídia e que provocam certo alarme social. Óbvio que é bem mais fácil falar-se em “direitos de criança ou adolescentes e dever do estado ou da sociedade”, quando se trata da criança e do adolescente, em tese – do nosso “bom menino”, idealizado! A dificuldade da promoção e da garantia do direito da infância e da adolescência reside, quando a realidade é má, quando as circunstâncias de vida dos seus titulares incomodam-nos, ameaçam-nos, agridem-nos. Aí o discurso epistemológico e político institucional de proteção (promoção/garantia) de direitos, firmado na Convenção, torna-se para o senso comum, pretensamente, inócuo, descolado da realidade e perigoso: mil meninos de rua seriam capazes de provocar maior escarcéu na opinião pública que 10 mil crianças e adolescentes fora da escola; por sua vez, os 21.500 adolescentes infratores no Brasil nos fazem esquecer que estão num universo de mais de 19 milhões de adolescentes e jovens entre 15 e 19 anos (cfr. “Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei “Reflexões para uma Prática Qualificada” CADERNO 01 – DCA-SNDH-MJ/org. Wanderlino Nogueira Neto/1998). (NOGUEIRA NETO, 2007, p. 32)

Nessa esteira, reacende o debate sobre o aprofundamento da questão social que envolve a situação de adolescentes e jovens no cenário brasileiro de barbárie social: retrocessos de direitos e instrumentalização da necropolítica em contraponto a adoção de uma política de gestão de segurança a favor da defesa da vida. A população pobre é exposta a violência do extermínio e encarceramento de corpos sem o devido direito legal do contraditório. A criminalização da pobreza é agravada pelo endosso da violência institucional. A redução da maioria penal consiste na ideação da construção social que adoça a repressão e punição do Estado que confronta o cotidiano de negação da vida de jovens e adolescentes da classe social sem o poder aquisitivo.

Assim, interessa discutir os Direitos Humanos na prerrogativa da aplicabilidade dos dispositivos normativos, se notadamente significam o conjunto de avanços das garantias dos direitos fundamentais. Mas, vive-se o tempo atual de desmonte das políticas públicas estruturantes na efetivação da cidadania em consequência disso, o adensamento das violações de direitos. Essa questão merece reflexão no pensamento de Boaventura Santos (2013, p. 42): “a grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discursos de direitos humanos.”

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo concebido a partir da Resolução 119/2006, do CONANDA apresenta o escopo de dezesseis princípios na interface da garantia dos Direitos Humanos de adolescentes e jovens em conflito com a lei na perspectiva de intervenção de uma pedagogia social face à responsabilização pela ação do ato infracional cometido.

1. Respeito aos direitos humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou inúmeros valores que passaram a ser adotados por diversos diplomas, sistemas e ordenamentos jurídicos. Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades. Sua concretização se consubstancia em uma prática que de fato garanta a todo e qualquer ser humano seu direito de pessoa humana. No caso dos adolescentes sob medida socioeducativa é necessário, igualmente, que todos esses valores sejam conhecidos e vivenciados durante o atendimento socioeducativo, superando-se práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato a ele atribuído. Assim, além de garantir acesso aos direitos e às condições dignas de vida, deve-se reconhecê-lo como sujeito pertencente a uma coletividade que também deve compartilhar tais valores. (BRASIL, 2006, p. 25)

Esse princípio estabelece o ideal de qualificar o atendimento socioeducativo na perspectiva de garantir a dignidade humana de adolescentes e jovens, autores de atos infracionais. Ainda, subsiste a cultura da pedagogia punitiva, do encarceramento, dos maus tratos, das torturas nas unidades institucionais de privação de liberdade.

Ademais, não há política de formação de educação profissional permanente; as más condições de trabalho dos profissionais da socioeducação corroboram para o resultado de práticas antiéticas, discriminatórias, preconceituosas que são exacerbadas nos espaços de atendimento socioeducativo. Conforme Vieira da Silva (2017, p. 11): “os operadores do SINASE são, antes de tudo, operadores dos direitos humanos para os/as adolescentes em atendimento socioeducativo.” No ideal de qualificar a ação dos socioeducadores Costa (2001, p. 34) propõe o diálogo da Pedagogia da Presença na ação educativa: “é parte de um esforço coletivo na direção de um conceito e de uma prática menos irreais e mais humanos de educação de adolescentes em dificuldade.”

Nesse sentido, é importante problematizar a temática dos Direitos Humanos, sobretudo, no processo de execução das medidas socioeducativas no meio aberto e fechado na perspectiva de construção de diálogos e resolução de conflitos. Portanto, esse caminho, ainda, é bastante desafiador na construção de metodologias pedagógicas que perpassam o sistema

socioeducativo na interface com a rede intersetorial de atendimento de crianças e adolescentes.

4.4 EDUCAÇÃO E CONFLITO

O conflito integra a relação humana nas diversas dimensões do convívio social. Torna-se importante na aprendizagem humana quando há possíveis e prioritários diálogos mútuos. De forma complexa, o conflito se estabelece no seio da sociedade no movimento de forças na disputa de poder de interesses antagônicos. Gadotti (2012, p. 97) assinala que:

Uma sociedade entra em fase de conflito quando as contradições existentes no seu interior rompem os laços orgânicos que as mantinham em equilíbrio. Toda sociedade graças a esse equilíbrio de forças opostas (contradições). Quando uma classe que detém a direção de uma sociedade necessita usar da violência, da repressão, é um sinal de que esse equilíbrio está se rompendo, que forças novas, emergentes, estão nascendo. A velha classe dirigente poderá utilizar-se da violência, apoderando-se do aparelho de coerção do Estado, para impedir que essas forças se unam e se avolumem. A contradição, porém, não desaparece.

Nessa direção, o ambiente educacional escolar é cotidianamente permeado por conflitos, lembra Gadotti (2012), que não é possível o educador estar alheio à tradição de uma pedagogia “neutra”. O autor ressalta a importância de uma “revisão crítica do ato de educar”. Freire (2018, p. 120) destaca: “uma educação de passagem de transitiva ingênua à transitividade crítica.” Sob este olhar, potencialmente, do ato pedagógico de educar Paulo Freire discorre a prática de: “uma educação para a decisão, para a responsabilidade social e política.” (FREIRE, 2018, p. 120).

Ambos os autores descrevem o propósito da educação no processo que direciona, problematiza e questiona o modo de vida na sociedade de classe. Insurge como ato de desobediência à ordem social, política. Assim, podemos observar que o ato educativo movimenta conteúdos que se relacionam: discurso e prática. O conflito é parte necessária do cotidiano das relações humanas que são permeadas de contradições. Nesse sentido, a escola é o espaço social de maior amplitude, que deve proporcionar reflexões, debates, problematizar temáticas, discussões de questões diversas, que suscitam atos e atitudes conflituosas do convívio em sociedade.

Nesse propósito, o canal do diálogo possibilita atravessar a situação conflituosa na perspectiva da compreensão e da intervenção dos fatos geradores da problemática. Contudo,

Gadotti (2012, p. 107) alerta para o educador não cair na ingenuidade de pensar que os interesses antagônicos existentes no ambiente escolar serão balizados no “clima de consenso, de fraternidade, de colaboração amigável, de comunhão”. Pois, afirma o autor, as contradições presentes no ambiente escolar devem ser vistas na direção da totalidade, isto é, a escola é a extensão da sociedade opressiva.

Portanto, cabe-nos questionar: como a escola problematiza as discussões acerca de conflitos e violências a partir da abrangência de seu território? Como a escola estabelece diálogo com atores sociais do território? O cotidiano do ambiente educacional reflete a extensão das relações de conflitos e violências na comunidade. Faz parte do processo ensino aprendizagem problematizar conteúdos de pautas culturais, sociais, identitárias. Freire (1993) nos ensina que a prática educativa é a dimensão da prática social.

A escola como espaço de interação social é o campo de mediação de conflitos de forma que possibilita reflexões e aprendizados constituintes da prática cotidiana de diálogos entre os sujeitos na sua diversidade, pluralidade de ser e estar no mundo. Contudo, essa prática pedagógica constitutiva da dimensão democrática no processo de consolidação da garantia dos direitos, tem sido historicamente tensionada na disputa dos projetos de classes sociais.

A desmobilização e a institucionalização acabam sendo ferramentas muito eficazes para enfraquecer e ocultar os conflitos sociais. É através desses instrumentos que os governos e as organizações conseguem manter o controle sobre os movimentos sociais e políticos da sociedade. Entendemos que em sua tarefa de desenvolver o ensino e a aprendizagem, a escola está implicada, juntamente com a comunidade escolar, no gerenciamento dos conflitos que fazem parte do seu cotidiano. A escola é uma instituição em que se processam mediações. É o local onde as crianças, os adolescentes, os jovens e toda a comunidade escolar aprendem a lidar com os conflitos do dia a dia. (VIEGAS; LENZ, 2019, p. 23)

Portanto, é importante problematizar o conflito no processo da mudança social na compreensão de que os projetos políticos educacionais conservadores instrumentalizam o conflito na tentativa de obscurecer ideias e controlar comportamentos e atitudes. Por outro lado, em alusão às afirmações dos autores já mencionados, a escola é o lugar privilegiado de construção de saberes que possibilita o diálogo qualificado sobre a manifestação do conflito.

4.5 EDUCAÇÃO E SABERES SOCIAIS

A conjuntura neoliberal globalizada e provoca impactos destrutivos sobre a cultura dos povos: saberes, conhecimentos construídos no começo da herança da tradição histórica sofrem ameaças e ataques dominantes. Isto se reflete, também, no ambiente educacional onde histórias de vidas não têm significância e nem significados no processo de construção do conhecimento e da interação das relações no cotidiano escolar e há prevalência da cultura do colonizador. No Brasil, verdadeiramente a história da formação do povo nos ideais de luta e organização sofreu a erupção dos golpes políticos e econômicos de interesses do grande capital.

Diante de tantos desafios e situações complexas da sociedade globalizada, historicamente o sistema educacional público brasileiro foi moldado para atender aos anseios de interesses da elite dominante: aculturação de saberes, modos de vida. Desta forma, valorizar o saber intercultural é preciso na “reinvenção da escola”, na conquista da cidadania, Candau (2013c). A autora reforça o binômio “educação e cultura” no resgate de reconhecer e fortalecer a identidade e história dos oprimidos na luta pelo direito.

Um primeiro aspecto a ser trabalhado, que considero de especial relevância, diz respeito a proporcionar espaços que favoreçam a tomada de consciência da construção da nossa identidade cultural, no plano pessoal, situando-a em relação com os processos socioculturais do contexto em que vivemos e da história do nosso país. O que tenho constatado é a pouca consciência que em geral temos destes processos e do cruzamento de culturas presente neles. Tendemos a uma visão homogeneizadora e estereotipada de nós mesmos, em que nossa identidade cultural é muitas vezes vista como um dado “natural”. Desvelar esta realidade e favorecer uma visão dinâmica, contextualizada e plural das nossas identidades culturais é fundamental, articulando-se a dimensão pessoal e coletiva destes processos. Ser conscientes de nossos enraizamentos culturais, dos processos de hibridização e de negação e silenciamento de determinados pertencimentos culturais, sendo capazes de reconhecê-los, nomeá-los e trabalhá-los constitui um exercício fundamental. (CANDAU, 2013c, p. 25)

Nessa perspectiva, importante, também, pensar: “a educação para além do capital” (MÉSZÁROS, 2008, p. 25), tendo em vista que as reformas educacionais realizadas reforçam o processo de produção e reprodução do capital, conforme ressalta o autor: “práticas educacionais da sociedade devem cumprir as suas vitais e historicamente importantes funções de mudança.” (MÉSZÁROS, 2008, p. 25). Nesse sentido, deve-se ressaltar, sempre, a situação em que agoniza o ensino brasileiro sob os duros ataques do Governo Federal: direção ao caos da ignorância e do saber que reforça o atraso ao sistema educacional de qualidade.

“Sucesso” e “fracasso” escolar são discursos majoritários nos processos avaliativos do ensino e da aprendizagem na educação formal. Portanto, cabe-nos indagar: qual o sentido da educação? Os processos educacionais implementados, até hoje, foram de inclusão ou exclusão? Cada vez mais, a lógica competitiva do deus mercado é reafirmada na filosofia da meritocracia, a conquista dos sonhos resultante do esforço do indivíduo com suas competências e habilidades.

[...] fica bastante claro que a educação formal não é a força ideologicamente primária que consolida o sistema do capital; tampouco ela é capaz, por si só, de fornecer uma alternativa emancipadora radical. Uma das funções principais da educação formal nas nossas sociedades é produzir tanta conformidade ou “consenso” quanto for capaz, a partir de dentro e por meio dos seus próprios limites institucionalizados e legalmente sancionados. Esperar da sociedade mercantilizada uma sanção ativa – ou mesmo mera tolerância – de um mandato que estimule as instituições de educação formal a abraçar plenamente a grande tarefa histórica do nosso tempo, ou seja, a tarefa de *romper com a lógica do capital no interesse da sobrevivência humana*, seria um milagre monumental. É por isso que, no âmbito educacional, as soluções “não podem ser formais; elas devem ser essenciais”. Em outras palavras, eles devem abarcar a totalidade das práticas educacionais da sociedade estabelecida. (MÉSZÁROS, 2008, p. 45)

Conforme já foi dito, o sistema educacional brasileiro é conformado nos interesses das elites dominantes. Por isso não é capaz de “fornecer uma alternativa emancipadora”, nem tão pouco promover “soluções essenciais”, reflexões profundas e necessárias trazidas do autor que desvela a tendência da instrumentalidade da educação formal na manutenção do consenso capitaneado pelo capital nas relações de poder. Nesse debate Candau (2013a) problematiza a questão da cultura escolar enraizada nos interesses dominantes que promovem a exclusão de setores pauperizados. Neste estudo, problematizamos a questão dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que representam parcela da sociedade excluída do sistema oficial de ensino que geralmente convivem com o fracasso escolar, uma vez que:

[...] o fracasso escolar, certamente seletivo, está aí para evidenciar quem são os que fracassam na escola. A desconexão entre a cultura escolar e a cultura social de referência dos alunos e alunas têm sido ultimamente denunciada por inúmeros autores e evidenciada por diversas pesquisas. As nossas salas de aula, onde pretensamente se ensina e se aprende, deveriam ser espaços de lidar com o conhecimento sistematizado, construir significados, reforçar, questionar e construir interesses sociais, formas de poder, vivências que têm necessariamente uma dimensão antropológica, política e cultural. (CANDAU, 2013a, p. 52)

Freire (2015) ensina quão importante é valorizar o saber dos educandos e relacionar os conteúdos com a forma de vivência dos problemas na periferia, por exemplo:

Por que não discutir com os alunos a realidade concreta a que se deve associar a disciplina cujo conteúdo se ensina, a realidade agressiva em que a violência é constante e a convivência das pessoas é muito maior com a morte do que com a vida? Por que não estabelecer uma “intimidade” entre os saberes curriculares fundamentais aos alunos e a experiência social que eles têm como indivíduos? Por que não discutir as implicações políticas e ideológicas de um tal descaso dos dominantes pelas áreas pobres da cidade? A ética de classe embutida neste descaso? ‘Porque, dirá um educador reacionariamente pragmático, a escola não tem nada que ver com isso. A escola não é partido. Ela tem que ensinar os conteúdos, transferi-los aos alunos. Apreendidos, estes operam por si mesmos’. (FREIRE, 2015, p. 32)

Portanto, o educador assume compromisso e responsabilidade no ato de educar. A dialogicidade do saber é construída da relação com o outro. Então, a importância do exercício docente no processo de constituição do saber junto ao aluno, valorizando a experiência, a história de vida, o ambiente de moradia, os problemas cotidianos. Nesse aspecto, a educação abarca a perspectiva da totalidade no processo dialógico da abordagem crítica do compromisso dos sujeitos ativos e participantes na transformação da realidade social.

5 ESCOLHA E DIRECIONAMENTO EPISTEMOLÓGICO DA PESQUISA

A pesquisa social é um viés do aprimoramento intelectual que busca aprofundar o conhecimento em nível científico no sentido de qualificar e discutir os dados empíricos que são produzidos no cotidiano de trabalho a partir do aporte teórico-metodológico. Ressalta-se que: “o conhecimento científico nas ciências sociais é histórico, aproximado é construído.” (MINAYO, 2009, p. 12).

Ao entender a relevância e os desafios da pesquisa social tendo como pano de fundo a realidade social multifacetada, busca-se no método qualitativo o levantamento de evidências explicativas sobre o objeto de estudo que expressam no seu universo de significados, de interações, conexões (MINAYO, 2009). Assim, este estudo é direcionado pela metodologia da abordagem da pesquisa qualitativa, que busca dar sentido e intencionalidade à pesquisa para que haja coerência entre objeto e objetivos propostos, e alcance de resultados/achados relevantes.

No propósito de investigar o problema ora apresentado, entendemos a pesquisa qualitativa como o caminho metodológico coerente a seguir, concernente aos objetivos geral e específico na congruência da discussão do problema para se chegar aos resultados/achados dos significados e das ações dos atores sociais envolvidos na pesquisa. Tendo em vista a

realidade concreta e interesses individuais e coletivos que emergem as relações humanas na cotidianidade.

Os pressupostos da pesquisa qualitativa são contrários ao modelo experimental e adotam métodos e técnicas de pesquisa próprios. Estão em evidência nessa perspectiva o método clínico, o método histórico-antropológico, que captam os aspectos específicos dos dados e acontecimentos no contexto que acontecem. Deixam a verificação das regularidades para se dedicarem à análise dos significados que os indivíduos dão às suas ações, no espaço que constroem as suas vidas e suas relações, ou seja, à compreensão do sentido dos atos e das decisões dos atores sociais, assim como dos vínculos das ações particulares com o contexto social mais amplo em que estas se dão. Há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, entre o sujeito e o objeto, entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. (BAPTISTA, 1999, p. 35)

Ao aprofundar essa reflexão Baptista (1999) refere à pesquisa qualitativa a abrangência de métodos e técnicas de coleta de dados que possibilitam ao pesquisador o olhar para a realidade social dos atores envolvidos na dinâmica de suas relações conexas, as dimensões da vida que se apresentam de modo objetivo e subjetivo. Ainda, é importante destacar sob o ponto de vista da autora a peculiaridade da pesquisa qualitativa na intersecção das partes com o todo, ou seja, as questões que permeiam a vida dos sujeitos não são dados isolados do contexto social amplo e concreto.

Com efeito, dentre outros modelos de pesquisas, a pesquisa qualitativa enquanto caminho metodológico de diferentes procedimentos de coletas de dados é uma escolha intencional do pesquisador revestida de concepções filosóficas sobre o que se quer extrair da análise dos dados na perspectiva de desvelar o cerne das questões apresentadas pelo problema em estudo.

As pesquisas qualitativas, por outro lado, não têm um padrão único porque admitem que a realidade é fluente e contraditória e os processos de investigação dependem também do pesquisador – sua concepção, seus valores, seus objetivos. Para este, a epistemologia significa os fundamentos do conhecimento que dão sustentação à investigação de um problema. (CHIZZOTTI, 2006, p. 26)

Ao aprofundar o sentido epistemológico da pesquisa qualitativa, Chizzotti (2006) ressalta a pluralidade do estudo qualitativo em não se enquadrar no método engessado de análise dos fenômenos. Mas, compreende a fluidez e a dinamicidade dos processos de investigação no movimento contraditório das relações subjacentes na sociedade. Nisto, o pesquisador é o sujeito atuante no processo de investigação imbuído por crenças, valores, objetivos e visão de mundo em nível político e cultural.

[...] a abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações. (CHIZZOTTI, 2001, p. 79)

Nessa direção, Flick (2009) destaca a importância da pesquisa qualitativa ao considerar que, na grande maioria, o fenômeno não pode ser explicado de forma isolada da complexidade da realidade que emerge. Para o autor, o objeto de estudo representa parte de uma totalidade imbricada à realidade cotidiana, portanto, não pode ser reduzida à simples verificação de variáveis. Dada a relevância da abordagem qualitativa no processo de investigação e interpretação dos dados, o pesquisador, na façanha de desbravar os caminhos que o levam a dissertar sobre a situação problema em análise, deve se atentar para a dialeticidade de questões que circundam o objeto de estudo.

Para tanto, importante deixar claro neste estudo, a concepção filosófica da pesquisa qualitativa alimenta a iniciativa da investigação e percorre o delineamento proposto pelo pesquisador de forma intencional para alcançar os resultados alicerçados em fundamentos filosóficos: crenças, valores e concepção de mundo. Creswell (2010), ressalta a relevância da escolha da concepção filosófica enquanto ideia a ser explícita no plano de pesquisa.

O presente estudo adota a concepção reivindicatória, participativa, emancipatória consoante à proposta de discussão acerca do objeto e objetivos que problematizam a política socioeducativa, na perspectiva crítica e dialética cuja temática de investigação está inserida na agenda dos atores sociais, no campo da política social dos direitos da criança e do adolescente. Ademais, o paradigma reivindicatório, participativo e emancipatório permite o embasamento da investigação no campo socioeducativo dos adolescentes em liberdade assistida atinente à necessária mudança no processo de inclusão dos adolescentes no sistema educacional na direção da Educação em Direitos Humanos.

[...] uma concepção reivindicatória/participatória defende que a investigação da pesquisa precisa estar interligada à política e à agenda política. Por isso, a pesquisa contém uma agenda de ação para a reforma que pode mudar as vidas dos participantes, as instituições nas quais os indivíduos trabalham ou vivem e a vida do pesquisador. Além disso, precisa-se tratar de questões específicas, relacionadas a importantes questões sociais atuais, como capacitação, desigualdade, opressão, dominação, supressão e alienação. O pesquisador com frequência começa com uma dessas questões como o ponto focal do estudo. (CRESWELL, 2010, p. 32)

Diante do proposto, há, nesse estudo, intenção da ação investigativa da realidade cotidiana da inclusão/exclusão escolar dos adolescentes em liberdade assistida no processo de apreensão do movimento dos significados/legitimação. Como também o interesse pela negação/contradição do acesso ao direito social, sobretudo humano, à educação dos adolescentes em liberdade assistida mister cumprir o delineamento da pesquisa qualitativa desse estudo.

5.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Pensa-se que o grande desafio do pesquisador é determinar o fator tempo, no sentido de cumprir todos os prazos e etapas delineadas na pesquisa, tendo em vista acontecimentos intempestivos que podem afetar o planejamento cronológico com desdobramentos nos resultados finais. Tal desafio deve ser enfrentado pelo pesquisador com estratégias de análise dos processos e as possíveis mudanças do trajeto da pesquisa. Portanto, é necessário planejar todas as etapas do estudo de forma objetiva, clara, concisa e realizável.

5.1.1 Delimitação e caracterização do campo

A pesquisa qualitativa, essencialmente social, conduz ao método de investigação de uma determinada realidade cotidiana no processo da aproximação da essência do fenômeno que carece análise e interpretação da existência do sentido dos dados coletados. Nesse sentido, há um desafio para o agente para que a pesquisa entre no campo e estabeleça um elo de interação e comunicação com todos os sujeitos e referenciais existentes, segundo Minayo (2009, p. 63): “O campo da pesquisa social não é transparente e tanto o pesquisador como os seus interlocutores e observados interferem no conhecimento da realidade. Essa interferência faz parte da própria natureza da pesquisa social que nunca é neutra.”

Sobre a noção de campo: “o termo genérico ‘campo’ pode designar uma determinada instituição, uma subcultura, uma família, um grupo específico de pessoas com uma biografia especial, tomadores de decisões em administrações ou empresas, e assim por diante.” (FLICK, 2009, p. 109).

A partir dessa compreensão, fizeram parte do campo desta pesquisa uma escola estadual da rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e outra de ensino regular localizadas no

Recife, no bairro de Santo Amaro. Especificamente, essas escolas atendem os grupos de adolescentes/jovens oriundos do sistema socioeducativo em liberdade assistida atendidos pelo CREAS Recife.

O bairro elencado nesta pesquisa tem a particularidade, historicamente, de representar território onde campeia a desigualdade social e seus reflexos na vida e cultura dos comunitários na luta cotidiana pela dignidade humana. Daí observa-se nesse território a pobreza que atinge de imediato crianças, adolescentes e jovens no processo de maior incidência do fenômeno do ato infracional que resulta na negação do acesso ao direito social. Nesse contexto, as escolas são impactadas por essa realidade que atravessa o cotidiano da ação pedagógica ensino/aprendizagem cujo desafio é fortalecer o diálogo intersetorial e institucional da escola pública cidadã e democrática nos processos sociais de inclusão juvenil, principalmente o recorte daqueles que estão em cumprimento da medida socioeducativa liberdade assistida.

Na intenção da triangulação dos dados buscar-se-á o espaço institucional da Vara da Justiça da Infância e da Juventude, 1ª Circunscrição. Necessariamente, o círculo de passagem do adolescente pelo sistema de justiça desde o início do arbítrio da sentença de cumprimento da medida liberdade assistida, sob o acompanhamento da equipe profissional do CREAS, à extinção do processo judicial sob o conceito de avaliação do alcance ou carência dos fins pedagógicos do cumprimento da medida pelo adolescente.

Enquanto campos de coleta de dados, é importante cruzar as informações de documentos oficiais sobre os adolescentes em situação de matrícula escolar, conforme SINASE a matrícula e frequência é condição *sine qua non* na avaliação satisfatória do Plano Individual de Atendimento (PIA). Portanto, checar esses dados no propósito de problematizá-los do diálogo intersetorial entre os sistemas educacional e socioeducativo.

O SINASE, enquanto política pública intersetorial tem interface com a política de assistência social que através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social executa as medidas socioeducativas em meio aberto. Daí, a importância do CREAS enquanto unidade pública executora da medida socioeducativa de liberdade assistida face aos desafios de contribuir nas ações intersetoriais no fortalecimento familiar e comunitário do adolescente em acompanhamento pela equipe técnica de referência. No fluxo de atendimento do adolescente em liberdade assistida que recebe a sentença da Vara Regional, em seguida encaminhado para o CREAS no propósito de elaboração do PIA e articulação com o Sistema

Educacional para matrícula e acompanhamento. Nesse percurso da execução da medida socioeducativa os dados serão coletados tendo em vista os objetivos do estudo.

5.1.2 Universo da pesquisa

A riqueza da pesquisa qualitativa consiste na interação entre pesquisador e pesquisado, sobretudo, a existência da dimensão ética no trato e publicização dos dados coletados. A pesquisa qualitativa nasce pela ideia e inquietude de seu autor, contudo para a conclusão dos resultados necessita da “voz” e da “alma” dos interlocutores.

[...] o pesquisador deve manter uma conduta participante: a partilha substantiva na vida e nos problemas das pessoas, o compromisso que se vai adensando na medida em que são identificados os problemas e as necessidades e formuladas as estratégias de superação dessas necessidades ou resolvidos os obstáculos que interferiam na ação dos sujeitos. [...] Na pesquisa qualitativa, todas as pessoas que participam da pesquisa são reconhecidas como sujeitos que elaboram conhecimentos e produzem práticas adequadas para intervir nos problemas que identificam. [...] Cria-se uma relação dinâmica entre o pesquisador e o pesquisado que não será desfeita em nenhuma etapa da pesquisa, até os resultados finais. Esta relação viva e participante é indispensável para se apreender os vínculos entre as pessoas e os objetos, e os significados que são construídos pelos sujeitos. O resultado final da pesquisa não será fruto de um trabalho meramente individual, mas uma tarefa coletiva, gestada em muitas micro decisões, que a transformam em uma obra coletiva. (CHIZZOTTI, 2001, p. 82)

Ao mencionar os primeiros interlocutores desta pesquisa, considerando as histórias de vidas, esquecidas em meio às violações de direitos sofridas, o perfil levantado: adolescentes e jovens na faixa etária entre 15 e 18 anos, em liberdade assistida, divididos em situação escolar: matriculados com frequência regular, matriculados sem frequência, e não matriculados.

No processo de interação no campo da pesquisa, a relevância da construção de diálogos e coleta dos dados do universo pesquisado dos discentes de duas escolas do bairro de Santo Amaro, como também, foi feita abordagem com os gestores educacionais.

Para finalizar o círculo da coleta de dados no conjunto dos atores sociais desta pesquisa, foi importante contatar os profissionais do CREAS nas áreas do serviço social e psicologia visto que no desempenho de suas funções esses profissionais articulam o sistema de educação no processo de elaborar o Plano Individual de Atendimento com o adolescente, conforme o SINASE. A imersão no cotidiano da execução da política socioeducativa do Recife, através do diálogo com esses atores sociais, permitiu adentrar na particularidade da

problemática da inserção escolar dos adolescentes em liberdade assistida no contexto da gestão intersetorial e da instrumentalidade da Educação em Direitos Humanos.

5.1.3 Procedimento e instrumentos de coleta dos dados

Entende-se a riqueza da pesquisa qualitativa por oferecer múltiplas formas de técnicas de coleta de dados. Conforme Chizzotti (2001), a pesquisa qualitativa não oferece uma técnica única, exclusiva, mas mobiliza a capacidade de busca e percepção do pesquisador ao encontro das informações, no processo interativo de idas e vindas. O intento do pesquisador não se constitui em algo aleatório, mas, segundo Baptista (1999, p. 37): “a reflexão sobre a realidade já é um diálogo com a teoria e já traz as indagações de como se vai fazer a pesquisa e como vai ser o método de investigação.”

Nessa esteira, fez-se necessário definir com clareza todas as etapas da coleta de dados no processo de análise com os objetivos propostos no estudo. De início, buscou-se a utilização de documentos como uma importante fonte de registros. Flick (2009) situa a utilização de documentos como forma de contextualizar a informação; dispositivos de comunicação.

A etapa de análise documental permitiu levantar dados sobre aspectos do processo de inclusão dos adolescentes/jovens no sistema educacional através do acesso aos documentos primários produzidos pela equipe profissional do CREAS (prontuários, relatório de avaliação); documentos da gestão intersetorial socioeducativa (instrução normativa, portarias, edição de protocolos e fluxos); documentos produzidos pelo Sistema de Garantia de Direitos; Conselho Tutelar; Ministério Público; Judiciário; Conselhos de Defesa e Direitos da Criança e do Adolescente (municipal, estadual, nacional); Conselho Nacional de Justiça (orientações, recomendações, normativas).

Noutra etapa da coleta de dados, foi utilizada a técnica da entrevista semiestruturada como recurso integrante de registros no desafio de aprofundar o olhar investigativo sobre o problema a partir do contato direto com os sujeitos que vivenciam a realidade cotidiana do fenômeno social em análise.

[...] toda pesquisa com entrevistas é um processo social, uma interação ou um empreendimento cooperativo, em que as palavras são o meio principal de troca. Não é apenas um processo de informação de mão única passando de um (o entrevistado) para outro (o entrevistador). Ao contrário, ela é uma interação, uma troca de ideias e de significados, em que várias realidades e percepções são exploradas e desenvolvidas. (GASKELL, 2011, p. 73)

As entrevistas individuais foram divididas em dois grupos: os profissionais que fazem o acompanhamento socioeducativo no CREAS (um) em cada área (Serviço Social, Psicologia); outro grupo: (um) discente e (um) gestor de duas escolas do bairro de Santo Amaro. Nesse processo, as entrevistas são partes de uma totalidade de coleta de informações.

Esse mosaico de informações foi concluído com o procedimento das entrevistas com o público (mínimo de dois) de adolescentes/jovens em liberdade assistida que estudam nas referidas escolas, que estão em acompanhamento pela equipe do CREAS cujo bairro pesquisado apresenta desafios de convivência social e moradia tendo em vista a desigualdade socioeconômica desde a sua origem que foi estruturado no processo de urbanização das moradias face à contradição social das condições de vida da comunidade na garantia do direito social conforme assevera Saldanha (2010).

5.1.4 Procedimento de análise dos dados

A análise dos dados da pesquisa não ocorre no momento estante à sua produção. O pesquisador deve estar atento à ocorrência da riqueza de percepções para além dos registros das falas dos entrevistados. Assim, compreende-se a análise dos dados na perspectiva do todo, em que não existem partes fragmentadas no estudo projetado, ou seja, a produção e sua análise são concomitantes.

Pesquisas qualitativas tipicamente geram um enorme volume de dados que precisam ser organizados e compreendidos. Isto se faz através de um processo continuado em que se procura identificar dimensões, categorias, tendências, padrões, relações, desvendando-lhes o significado. Este é um processo complexo, não-linear, que implica um trabalho de redução, organização e interpretação dos dados que se inicia já na fase exploratória e acompanha toda a investigação. À medida que os dados vão sendo coletados, o pesquisador vai procurando tentativamente identificar temas e relações, construindo interpretações e gerando novas questões e/ou aperfeiçoando as anteriores, o que, por sua vez, o leva a buscar novos dados, complementares ou mais específicos, que tratem suas interpretações, num processo de “sintonia fina” que vai até a análise final. (MAZZOTTI; GEWANDSZNAJDER, 2002, p. 170)

No embasamento desta citação, a análise e interpretação dos dados exigem do pesquisador organização e planejamento dos registros, haja vista a complexidade do processo de investigação das variáveis que norteiam o objeto de estudo. Portanto, importante analisar os dados no rito de sucessivas aproximações no desvelar dos significados do fenômeno social.

Para tanto, foi aplicada a técnica “análise de conteúdo”, instrumento de análise de comunicação, através da inferência de conhecimentos (BARDIN, 2012, p. 44). Nesse sentido, inicialmente, foi realizada a leitura flutuante dos documentos, análise, constituição de corpus. Segundo Bardin (2012) às fases da Análise de Conteúdo são: codificação, categorização, inferência, interpretação e resultados.

6 PERCURSO METODOLÓGICO

Tendo em vista a proposta de discussão do objeto com base nos objetivos apresentados na introdução desse estudo, utilizou-se a análise de três documentos oficiais de acesso público com a estratégia de compilar informações complementares a embasar o instrumental da coleta de dados da entrevista semiestruturada. Portanto, ao entender que: “documentos podem ser instrutivos para a compreensão das realidades sociais em contextos institucionais” (FLICK, 2009, p. 237), foi necessário identificar a relevância dos documentos abaixo elencados para a execução dos atendimentos aos adolescentes em liberdade assistida do Recife das medidas. Portanto, o conteúdo foi esboçado, didaticamente, pela pesquisadora da seguinte forma apresentada no Quadro 1:

Quadro 1 - Relevância dos documentos inseridos na pesquisa

Documento Nº 01	
Tipo	Instrução Normativa nº 08/2014 – Fixa normas para operacionalização da matrícula do adolescente/jovem incurso em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida e Semiliberdade nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.
Origem do Documento	Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE; da Gerência de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania – GEDH; Gerência de Normatização de Ensino – GENE
Rede intersetorial para efetivar as ações/intervenções previstas no documento	Gerência Regional Estadual; Gestor escolar; Representante do CREAS; Vara Regional da Infância e da Juventude

Diretrizes deliberadas no documento	Reconhecimento do direito de realizar matrícula escolar;
	O CREAS inserir e acompanhar o adolescente em conflito com a lei no sistema educacional;
	A matrícula poderá ser realizada pela família; responsável; pelo representante do CREAS; ou pela Vara da Infância e da Juventude.
	A matrícula escolar será realizada em até 10 dias pela GRE
Grau de relevância das diretrizes para qualificar o atendimento socioeducativo no processo de inclusão dos adolescentes em medida socioeducativa	(X) Essencial () Pouco essencial
Identificar ações, intervenções e efeitos produzidos pelas diretrizes do documento	Será assegurado ao adolescente em conflito com a lei atendimento igualitário ao que é disponibilizado aos demais estudantes;
	O gestor da escola deverá preencher e apresentar relatório educacional de acompanhamento da vida escolar do estudante adolescente/jovem em medida socioeducativa;
	“Vedado divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que estejam matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino;
	Outras divulgações/informações: fotografia, nome, apelido, filiação, parentesco, residência, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.
Documento Nº 02	
Tipo	Relatório Educacional do Estudante em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Preenchimento Exclusivo do Gestor Escolar
Origem do documento	Secretaria Executiva de Desenvolvimento de Educação; Gerência de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania
Quesitos do acompanhamento pedagógico avaliado no relatório	Como é avaliado a pontualidade/assiduidade do adolescente em medida socioeducativa (MSE) pelo Gestor escolar para registro no relatório?

	Como se avalia o aproveitamento escolar do estudante em MSE tendo em vista os componentes curriculares?
	Quando é satisfatório, quais foram os componentes?
	Quando não é satisfatório, quais componentes?
	Quais as ações estão sendo desenvolvidas pela escola para assegurar a aprendizagem?
	Quais as atividades escolares e extraescolares? (no caso de o estudante apresentar ou não apresentar interesse)
	Qual o parâmetro de a gestão avaliar as relações interpessoais do adolescentes em MSE no sentido das atitudes respeitadas e colaborativas para com o professor e o funcionário?
	O que se entende por interação do adolescente em MSE e/ou atitude de entrosamento para com outros alunos?
	Sobre atitudes de resistência ou conflito, como a escola tem agido no contexto da mediação de conflitos?
Documento Nº 3	
Tipo	Plano Municipal Socioeducativo do Recife (2018 a 2027), Resolução COMDICA Nº 011 de 18 de maio de 2018
Origem do documento	Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre drogas; Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Rede intersetorial para efetivar as ações/intervenções previstas no documento	Secretaria Executiva de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria Executiva de Direitos Humanos; Secretaria de Turismo; Esporte Lazer; Secretaria de Planejamento Urbano; Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria de Cultura; Secretaria de Finanças; Secretaria da Mulher; Secretaria de Governo e Participação Social; Secretaria de Infraestrutura e Habitação; Secretaria de Segurança Urbana; Conselho Tutelar; Ministério Público; Poder Judiciário; Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.

Diretrizes deliberadas no documento	A gestão do SINASE; a qualificação do atendimento socioeducativo; o estímulo à autonomia e participação dos adolescentes e o aprimoramento das relações entre o Sistema de Justiça e as unidades de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
Grau de relevância das diretrizes para qualificar o atendimento socioeducativo no processo de inclusão dos adolescentes em medida socioeducativa	(X) Essencial () Pouco essencial
Identificar ações, intervenções, atividades em Educação em Direitos Humanos previstas nas diretrizes do documento	<u>Diretriz de qualificação do atendimento</u> • Discutir ações direcionadas a execução de práticas restaurativas a partir do diálogo com outras secretarias e parceiros, incluindo a política de direitos humanos. • Realizar parcerias em atividades junto às escolas, equipamentos sociais, centros esportivos e culturais que incentivem a prevenção e promoção de saúde, hábitos saudáveis e cultura de paz.
	<u>Diretriz participação e autonomia dos adolescentes</u> • Garantir formação política na perspectiva da Educação em Direitos Humanos e cidadania para adolescentes e famílias sob a condução da equipe multidisciplinar do CREAS • Garantir a participação em instâncias de controle social através dos conselhos de direito e fóruns permanentes de discussão • Garantir a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE na construção de propostas nos Planos das políticas setoriais municipais (Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, Assistência Social, LGBT, mulher, cultura, saúde, educação, drogas, juventude, igualdade racial, turismo, lazer e esporte, acessibilidade, etc.)

Fonte: Produzido pela autora (2022)

Dada à relevância dos Planos (Federal, Estadual e Municipal), realizou-se o recorte das propostas e metas elencadas nos eixos estratégicos do sistema de educação no cumprimento do Plano socioeducativo do Recife na perspectiva de identificar conteúdos pertinentes à reflexão dos objetivos propostos e da análise do objeto deste estudo que sejam

verificáveis a outros dados coletados na pesquisa de campo. Assim, foi feito o levantamento de todas as propostas e metas discutidas com a rede intersetorial do sistema socioeducativo (representantes dos órgãos governamentais do executivo municipal, sistema de justiça e rede estadual de educação) homologadas pela Resolução do COMDICA Nº 011 de 18 de maio de 2018.

Quadro 2 - Levantamento das propostas e metas integradas ao sistema de educação

EIXOS	PROPOSTAS	METAS	PRAZO
I. Gestão do SINASE			
II. Qualificação do Atendimento	Instruir normativa junto à rede municipal de educação estabelecendo fluxo de matrículas com descrição de prazos, bem como aprimorar a normativa estadual já existente.	Construir instrução normativa municipal, podendo utilizar como referência a normativa estadual, a qual regula o fluxo de inserção na rede de educação dos socioeducandos; Sensibilizar os professores da educação para a temática da socioeducação, ampliando e facilitando as relações institucionais no acompanhamento socioeducativo; Inserir no calendário da formação anual dos profissionais de educação a temática da socioeducação das redes municipal e estadual, a fim de atuarem como parceiros no acompanhamento socioeducativo;	CURTO
	Indicação de um Coordenador Pedagógico, em todas as unidades educacionais municipais e estadual, como referência para acompanhamento dos adolescentes na efetivação dos respectivos PIAs.	Garantir profissional de referência na educação para acompanhamento de matrícula, frequência e assuntos relacionados a participação dos socioeducandos na rede de educação.	CURTO

III Participação e protagonismo	Possibilitar e estimular a participação dos adolescentes nos espaços deliberativos de controle social (conferências, conselhos de direitos e fóruns) e a formação desses representantes, conselheiros, etc.	Garantir formação política na perspectiva da Educação em Direitos Humanos e cidadania para adolescentes e famílias sob a condução da equipe multidisciplinar Garantir a participação em instâncias de controle social através dos conselhos de direito e fóruns permanentes de discussão.	CURTO
--	---	--	-------

Fonte: quadro elaborado pela pesquisadora com dados extraídos do referido Plano Municipal (2022)

Diante da gama de informações colhidas nos referidos documentos foi possível identificar registros importantes de planejamentos acerca da interlocução entre os sistemas socioeducativos e educacional com enfoque na intersectorialidade das ações na qualificação do atendimento aos adolescentes em cumprimento da medida liberdade assistida.

Nesses documentos observou-se a intencionalidade dos principais órgãos gestores que compõem o SINASE em assegurar aos adolescentes o direito de acesso à escola como preconiza a Constituição Federal e demais lei ordinárias. Dessa forma, as informações sistematizadas nos quadros ora mencionadas subsidiaram o instrumental do roteiro das entrevistas.

6.1 CATEGORIZAÇÃO, UNIDADES DE ANÁLISE DOS DADOS DE PESQUISA DE CAMPO

As entrevistas foram realizadas entre o período dos meses de agosto a novembro de 2021, com a seguinte amostra: dois profissionais de nível superior (Assistente Social e Psicólogo); e dois profissionais educadores sociais de nível médio, todos acompanham os adolescentes no CREAS. Ainda, dois professores e dois gestores de duas escolas localizadas no bairro de Santo Amaro. Por fim, quatro adolescentes em cumprimento de medida liberdade assistida.

As entrevistas foram guiadas seguindo o roteiro de perguntas semiestruturadas formatadas em três itens: a) perfil do entrevistado; b) identificar se é do conhecimento dos

profissionais a existência de processos, protocolos, instruções normativas e conteúdos pedagógicos interdisciplinar entre os sistemas educacional e socioeducativo na garantia de acesso e permanência escolar do adolescente em liberdade assistida; c) verificar propostas, ações, atividades intersetoriais em Educação em Direitos Humanos no processo de execução da medida socioeducativa liberdade assistida.

Nesta etapa da pesquisa, foi possível destacar os referenciais da análise dos dados coletados por meio da elaboração das categorias empírica e unidades de análise. Na compreensão trazida por Oliveira (2007), as categorias empíricas emergem das questões formuladas na pesquisa de campo. Nessa direção, afirma a autora, os dados devem ser sistematizados no processo de leitura por meio das unidades de análise. Concordamos que: “as categorias empíricas são assim chamadas porque estão relacionadas com a pesquisa de campo (instrumentos de pesquisa). Já as unidades de análise dizem respeito aos dados obtidos (fala dos atores sociais) através da aplicação dos questionários e/ou realização de entrevistas.” (OLIVEIRA, 2007, p. 100).

Portanto, a esquematização do Quadro 3, segue o delineamento das questões levantadas nas entrevistas que resultaram da sistematização dos dados coletados no propósito de facilitar a técnica da análise de conteúdo na feitura da apresentação dos resultados da pesquisa qualitativa, logo adiante.

Quadro 3 - Classificação dos dados

Categorias Empíricas	Unidades de análise
1. Existência e eficácia de normativas no âmbito dos sistemas socioeducativo e educacional	1. Tenho conhecimento 2. Pouca efetividade 3. Dificuldade da inserção escolar 4. Importante o relatório educacional
2. Diálogo intersetorial socioeducativo	1. Importante 2. Descontínuo 3. Precisa melhorar
3. Acompanhamento pedagógico	1. Dificuldade de ensino aprendizagem 2. Frequência e evasão escolar 3. Proposta pedagógica
4. Temática Educação em Direitos Humanos na escola	1. Necessário e urgente 2. Precisa ser contínua

	3. Pode e deve ser uma temática constante em sala de aula 4. Deve ser uma política de Estado 5. Importante o processo de formação e capacitação 6. Mediação de conflitos 7. Permite discutir sobre os direitos e deveres
5. Ações que envolvem a temática educação em direitos humanos na execução da medida socioeducativa	1. Desconhece 2. Algumas vezes, houve palestras, rodas de diálogos 3. Promover momentos formativos com os docentes

Fonte: Produzido pela autora (2022)

7 ACHADOS DA PESQUISA

Nesta seção foi possível fazer a triangulação dos dados a partir da leitura e sistematização dos conteúdos dos documentos elencados nos quadros anteriores e da síntese das unidades obtidas pelas categorias empíricas. A partir de então, obtivemos o apanhado dos seguintes resultados da pesquisa descritos no Quadro 4 abaixo:

Quadro 4 - Resultados da pesquisa

✓ Substancial construção de diálogos no propósito da integração de ações entre as políticas da socioeducação em Recife. ✓ A participação dos atores sociais no planejamento e deliberação das ações que integram o SINASE com as demais políticas. ✓ Evidência do compromisso dos entes institucionais adensados nas normativas para garantir o direito de acesso dos adolescentes/jovens ao ensino. ✓ O documento Relatório Educacional constitui importante instrumento de registro e acompanhamento do PIA por meio dos processos de monitoramento e avaliação do cumprimento da medida pelo indicador “alcance dos fins pedagógicos” a resultar na extinção judicial da medida.
--

- ✓ O documento Nº 03 prevê ações, atividades de Educação em Direitos Humanos é transversal e dialoga com o PNDH 3 (2003), e PNEDH (2013).
- ✓ Os entrevistados conhecem o fluxo de funcionamento das normativas, mas admitem dificuldades da efetivação.
- ✓ Os profissionais do CREAS relataram que a GRE segue o trâmite normativo da liberação das vagas solicitadas, mas os adolescentes e suas famílias encontram obstáculos em realizar a matrícula na escola.
- ✓ Gestores e professores entrevistados ressaltaram a ausência do diálogo intersetorial e dificuldades da presença ativa dos profissionais do CREAS no acompanhamento do desempenho dos adolescentes encaminhados à escola.
- ✓ O tempo exíguo dos professores (somente o horário do intervalo) dificultou a troca de informações acerca do desempenho escolar do adolescente, e isso corroborou para o frágil contato entre os profissionais do CREAS.
- ✓ O Relatório Educacional que também serve para auxiliar na elaboração, monitoramento e avaliação do PIA tem sido subutilizado, embora a maioria dos entrevistados tenham conhecimento da sua existência.
- ✓ Não há fluidez de informações entre os profissionais dos sistemas sobre o desempenho escolar do adolescente em acompanhamento.
- ✓ O relatório abrange um leque de temáticas importantes (conflitos e resistências, componentes curriculares, aproveitamento escolar, relações interpessoais) deveria ser problematizado na direção de aprofundar o diálogo intersetorial entre os atores sociais.
- ✓ Os entrevistados reconheceram a importância de se estabelecer estratégias de diálogos face às demandas do atendimento aos adolescentes da MSE, mas avaliaram não haver periodicidade de encontros, rodas de diálogos, debates entre os profissionais dos sistemas no esforço de atuação coletiva e complementar.
- ✓ Os profissionais entrevistados do CREAS reforçaram a importância de fortalecer os espaços de diálogos na escola, tendo em vista a ocorrência de fatos geradores de conflitos envolvendo os adolescentes do MSE.

- ✓ Os entrevistados afirmaram desconhecer a existência do Plano socioeducativo, ainda sim, avaliaram importante tratar os conteúdos de Direitos Humanos no cotidiano das atividades do CREAS.
- ✓ Destacou-se, ainda, a necessidade de se discutir no âmbito da escola temáticas problematizando a questão da homofobia, da intolerância religiosa, da violência doméstica e do racismo.
- ✓ E a necessidade do diálogo dos direitos humanos que contribui para a formação cidadã dos adolescentes à medida que se reconhecem sujeitos de direitos e deveres e da importância de conhecer os mecanismos formais e os canais de defesa de direitos humanos.

Fonte: Produzido pela autora (2022)

7.1 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Conforme Minayo (2009), a pesquisa qualitativa se aproxima da realidade social na perspectiva do universo dos significados, das aspirações, dos valores, das crenças do fenômeno investigado. Com o objetivo de compreender e discutir a interface do atendimento socioeducativo com o sistema educacional sob o enfoque da Educação em Direitos Humanos, a leitura e análise do conteúdo dos documentos supramencionados indicaram os dados apresentados a substancial construção de diálogos no propósito da integração de ações entre as políticas públicas da socioeducação no município de Recife.

Nesses documentos, consta o registro da participação do conjunto de atores sociais no planejamento e deliberação das ações que integram o SINASE com as demais políticas públicas. Dessa maneira, pode-se evidenciar na existência do compromisso dos entes institucionais adensado nessas normativas, substancialmente a garantia de acesso à escola dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Nessa esteira, foram pactuadas diretrizes que estabelecem o fluxo de ações que dialogam com práticas de Direitos Humanos, autonomia e protagonismo juvenil.

O documento Instrução Normativa Nº 08/2014 fixa normas de operacionalização da matrícula escolar do adolescente em cumprimento de LA, ao passo que surgiu como um referendo da necessidade de lançar um olhar de cuidado e proteção tendo em vista a condição social desses sujeitos. A “Instrução Normativa” carrega em si a peculiaridade do valor e do

significado de as partes responsáveis (família e poder público) aderirem ao compromisso de garantir o acesso escolar na perspectiva de transpor o ciclo de prática de ato infracional. Em tal documento, os órgãos institucionais (CREAS, Vara Regional da Infância e da Juventude, Gerência Regional de Educação) estabelecem fluxos de encaminhamento e acompanhamento escolar.

O Quadro 5 revela alguns dados acerca da importância de operacionalizar efetivamente a Instrução Normativa, tendo em vista o comparativo de adolescentes acolhidos no CREAS que não estiveram inseridos no sistema educacional.

Quadro 5 - Dados referentes ao município de Recife – Ano 2019

Dados referentes ao município de Recife – Ano 2019	
Total de adolescentes das seis RPA's	618
Total de adolescentes na RPA 1	89
Total de adolescentes na RPA 1 em Liberdade Assistida (LA) e cumulada com Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	73
Total de adolescentes na RPA 1 em LA e cumulada com PSC matriculados	15
Total de adolescentes na RPA 1 em LA e cumulada com PSC frequentando a escola	14
Total de adolescentes na RPA 1 em LA e cumulada com PSC não matriculados	44

⁵Fonte: SDSCJ/GGSS/Núcleo de Apoio e Monitoramento às Instituições Executoras de Medidas em Meio Aberto (2019)

Face ao exposto, é importante efetivar a matrícula e estabelecer canal de diálogo intersetorial acerca da permanência e rendimento escolar do adolescente, tendo em vista o que preconiza os parâmetros socioeducativos que foram organizados em eixos estratégicos em que foi destacado o “Eixo – Educação”:

- 1) Consolidar parcerias com Órgãos executivos do Sistema de Ensino visando o cumprimento do capítulo IV (em especial os artigos 53, 54, 56 e 57) do ECA, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino);
- 2) Redirecionar a estrutura e organização da escola (espaço, tempo, currículo) de modo que favoreça a dinamização das ações pedagógicas, o convívio em equipes de

⁵ Os dados referenciados são registrados quando o adolescente/jovem recebe o atendimento inicial no equipamento, não revela o resultado do acompanhamento técnico durante toda a medida (SDSCJ/GGSS/Núcleo, 2019).

discussões e reflexões e que estimulem o aprendizado e as trocas de informações, rompendo, assim, com a repetição, rotina e burocracia;

3) Propiciar condições adequadas aos adolescentes para a apropriação e produção do conhecimento;

4) Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo de acordo com sua necessidade;

5) Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes;

6) Desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar no atendimento socioeducativo. (BRASIL, 2006, p. 59)

Sendo assim, é essencialmente relevante a proposição e efetivação dessa normativa no processo de integração do sistema socioeducativo, visto que aprofunda o debate sobre as dificuldades de inserção escolar dos adolescentes em cumprimento de LA. Embora a Constituição Federal/1988 e a LDBEN consagrem a exigência do cumprimento dessa prerrogativa como direito social, a Instrução Normativa Nº 08/2014 imprime o caráter da primazia do “atendimento igualitário ao que é disponibilizado aos demais estudantes”, haja vista que é “vedado divulgar a situação de atos judiciais, e/ou informações que causem prejuízos, constrangimentos, preconceitos.” (BRASIL, 2014).

Na ordem dos documentos elencados, o Relatório Educacional do Estudante em cumprimento de Medidas Socioeducativas se constituiu instrumento de informação elaborado pela Gestão Educacional que a cada bimestre é realizada avaliação da aprendizagem do adolescente nos itens: assiduidade/pontualidade; relação interpessoal/entrosamento; aproveitamento escolar conforme os componentes curriculares. Dessa forma, o registro da situação escolar do adolescente incidirá no Plano Individual de Atendimento (PIA) por meio dos processos de elaboração, monitoramento e avaliação da execução da medida socioeducativa.

Nessa perspectiva, o eixo educação é de suma importância na ocasião da reavaliação da medida e extinção do processo judicial feito pelo juiz (a) sob o fundamento do resultado do alcance do fim pedagógico da aplicação da medida socioeducativa.

A educação é imprescindível para a execução de medidas socioeducativas em meio aberto. Torna-se difícil pensar na integração social de um adolescente que abandonou a escola. A escolarização está diretamente relacionada a mais e melhores oportunidades para a construção de um projeto de vida. Além disso, uma das principais ações que devem ser efetivadas pelos programas e serviços de atendimento socioeducativo, em parceria com as escolas, refere-se à matrícula e à frequência escolar do adolescente, que devem ser periodicamente relatadas e

comprovadas ao Judiciário, durante o cumprimento das medidas socioeducativas de LA ou de PSC. (BRASIL, 2015, p. 19)

Por último, o documento de Nº 03 corresponde aos dados coletados referente ao Plano Municipal Socioeducativo do Recife (2018 – 2027), Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas; e Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Conforme síntese já apresentada observou-se a ampla representação dos órgãos institucionais no processo de construção das propostas e metas a serem cumpridas nos prazos estipulados do plano.

Assim, esse documento homologado pelo COMDICA cumpre a função normativa de consolidar e qualificar a política pública da socioeducação do Recife e compartilha responsabilidades e compromissos entre os entes constitutivos na perspectiva de garantia dos direitos dos adolescentes em situação de cumprimento de medida socioeducativa.

A socioeducação é imprescindível como política pública específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes. Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã. Tarefa de toda a sociedade brasileira, a atenção integral aos adolescentes para que realizem seus projetos de vida individuais e coletivos, tem neste momento o impulso inalienável da iniciativa do Estado. Este Plano é, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à integração intersetorial. (BRASIL, 2013, p. 8)

Logo, o recorte dos dados coletados do Plano (Documento Nº 03) no quesito ações, intervenções, atividades em Educação em Direitos Humanos se refere às diretrizes “qualificação do atendimento” e “participação, autonomia dos adolescentes” que são convergentes com a “Diretriz 8: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação” do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH – 3) (BRASIL, 2010), “Objetivo estratégico VII: Implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)” (BRASIL, 2003).

Desta forma, a mediação do diálogo e da cultura dos Direitos Humanos instrumentaliza ações e atividades no processo da execução do atendimento socioeducativo face ao desafio do enfrentamento do abuso de práticas discriminatórias e preconceituosas enraizadas na sociedade contra jovens e adolescentes autores de atos infracionais. Vale ressaltar que essa população juvenil é o retrato da desigualdade social nas estatísticas do

abandono social que tem o reflexo do trabalho infantil, da mendicância, da exploração sexual, do aliciamento para o tráfico de drogas.

Nessa esteira, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2013) aprofunda o debate de forma articulada e intersetorial das políticas públicas no compromisso de sistematizar ações, programas e projetos em Direitos Humanos. Notadamente, pode-se observar no Plano Municipal Socioeducativo do Recife que há correspondência de ações, atividades previstas relevantes na implementação da Educação em Direitos Humanos, conforme prever as ações programáticas do PNEDH.

Eixo I. Educação Básica:

[...]

8. promover a inserção da educação em direitos humanos nos processos de formação inicial e continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação, nas redes de ensino e nas unidades de internação e atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo, dentre outros(as), docentes, gestores(as) e leigos(as);

[...]

19. apoiar a elaboração de programas e projetos de educação em direitos humanos nas unidades de atendimento e internação de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, para estes e suas famílias. (BRASIL, 2013, p. 25)

[...]

Eixo IV. Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança:

[...]

10. fomentar ações educativas que estimulem e incentivem o envolvimento de profissionais dos sistemas com questões de diversidade e exclusão sociais, tais como: luta antimanicomial, combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil, defesa de direitos de grupos sociais discriminados, como mulheres, povos indígenas, gays, lésbicas, transgêneros, transexuais e bissexuais (GLTTB), negros(as), pessoas com deficiência, idosos(as), adolescentes em conflito com a lei (grifo nosso), ciganos, refugiados, asilados, entre outros; (BRASIL, 2013, p. 43)

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é conformada pelo Art. nº86, da Lei Federal 8.069/90: “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (BRASIL, 1990). E tem como preceito a instituição de políticas públicas de prevenção de violação de direitos. Desta forma, a centralidade desse princípio normativo imprime o dever da proteção integral no sistema socioeducativo por meio da execução, monitoramento e avaliação das metas a serem cumpridas pelo órgão gestor do Plano.

7.2 INFERÊNCIA E INTERPRETAÇÃO – ENTREVISTAS

Nesta etapa de análise dos dados da pesquisa de campo, buscou-se verificar o alcance dos objetivos específicos do estudo: b) verificar a efetividade das ações intersetoriais socioeducativas de inclusão escolar; e c) averiguar a importância da instrumentalidade da Educação em Direitos Humanos no processo da execução da medida liberdade assistida e do acompanhamento escolar dos adolescentes pelo CREAS Recife.

Os dados coletados das entrevistas foram compilados em cinco categorias empíricas: 1) existência e eficácia de normativas no âmbito dos sistemas socioeducativo e educacional; 2) diálogo intersetorial entre o sistema socioeducativo; 3) acompanhamento pedagógico; 4) temática Educação em Direitos Humanos na escola; e 5) ações que envolvem a temática Educação em Direitos Humanos na execução da medida socioeducativa. Conforme proposto no “Quadro 3”, as respostas das entrevistas similares ou convergentes (OLIVEIRA, 2007) foram sistematizadas em unidades de análise no propósito da triangulação dos dados e relação teórica.

Nesta proposição, a primeira categoria empírica: as normativas existentes no âmbito socioeducativo e educacional, especificamente, a “Instrução Normativa nº 08/2014” e o “Relatório Educacional do Estudante em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Preenchimento Exclusivo do Gestor Escolar”, com exceção dos adolescentes/jovens, os sujeitos entrevistados responderam ter conhecimento da existência de tais documentos, mas, reconhecem as dificuldades em torná-los efetivos.

O processo de inserção escolar e o acompanhamento aos adolescentes pela equipe de referência do CREAS foram problematizados pelos entrevistados no desvelar do cotidiano da execução do atendimento socioeducativo do diálogo intersetorial da busca da efetivação do direito à educação. Os profissionais do CREAS relataram que a Gerência Educacional do Estado segue o trâmite normativo da liberação das vagas solicitadas, mas os adolescentes e suas famílias encontram obstáculos em efetivar a matrícula na escola. Os educadores e técnicos entrevistados se referiram à ocorrência de resistência de alguns gestores de ensino de aceitar o encaminhamento do adolescente em cumprimento de liberdade assistida.

Estigma e baixa escolarização são barreiras que dificultam o ingresso desses jovens ao sistema de ensino. Esses fatores acentuam o desinteresse e a evasão escolar, reflexos da desigualdade social em que a instituição escolar quando não atende esses estudantes contribui

para isso. Conforme Sales (2007) esses adolescentes são conformados pela (in)visibilidade perversa, historicamente sujeitos da cidadania denegada.

A educação é um direito social como direito humano inalienável. É por meio do mecanismo da política pública que os direitos são assegurados e concebidos nos dispositivos normativos, todavia, tensionados pela política neoliberal de ajustes e retrocessos do Estado Social. Nesse sentido, lembra Behring e Boschetti (2007) a restrição de direitos sob o argumento da crise fiscal do Estado que significa privatização, ações pontuais e compensatórias na implementação das políticas sociais. Os reflexos da minimização dos direitos são verificados na negativa de acesso e usufruto, investimento na qualidade das ações dos programas e projetos.

Então, no campo empírico da discussão sobre a funcionalidade das normativas, gestores e professores entrevistados de duas escolas selecionadas no bairro de Santo Amaro ressaltaram a ausência do diálogo intersetorial entre os sistemas educacional e socioeducativo: não há presença ativa dos profissionais do CREAS no acompanhamento do desempenho dos adolescentes encaminhados à escola. Dessa discussão, também foram observados alguns fatores do frágil contato entre os profissionais: o tempo exíguo dos professores que disponham apenas do horário de intervalo para trocar informações sobre o desempenho do adolescente; horário de aulas noturnas de alguns adolescentes sem o contato sistemático da equipe do CREAS.

Articulação e diálogo intersetorial são prerrogativas de integração do SINASE com as demais políticas públicas. A complementaridade das ações entre os órgãos constituídos operacionaliza a consecução do alcance de metas face ao desafio de assegurar direitos preconizados nos dispositivos normativos. Importante avaliar a eficácia e efetividade da política pública da educação de forma coordenada e responsável com as diversas instâncias do órgão gestor do SINASE para melhor planejamento das ações e monitoramento da execução.

O “Relatório Educacional do Estudante em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Preenchimento Exclusivo do Gestor Escolar” é um instrumento pedagógico de acompanhamento e avaliação do desempenho do adolescente na rede oficial de ensino. Todavia, o apanhado dos dados constatou que esse documento vem sendo subutilizado pelos profissionais para auxiliar na elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento do adolescente, apesar de a maioria dos entrevistados relataram ter conhecimento da sua existência.

Por outro lado, os entrevistados afirmaram que se tornou usual a escola fornecer administrativamente uma “Declaração de Frequência” a pedido dos profissionais de referência do CREAS. O cruzamento dos dados trazidos pelos profissionais das escolas e a análise documental denotam que não há fluidez de informações entre os profissionais dos sistemas sobre o desempenho escolar dos adolescentes em acompanhamento.

De acordo com a análise dos itens de avaliação propostos no Relatório, observou-se um leque de temáticas importantes (conflitos e resistências, componentes curriculares, aproveitamento escolar, relações interpessoais), que poderia ser problematizado na direção para aprofundar o diálogo intersetorial e fomentar intervenções qualificadas. Há que considerar que o Relatório não é o documento em si, fadado ao juízo de valor do órgão emissor.

A prática socioeducativa é mediada por princípios pedagógicos da responsabilização do adolescente, autor de ato infracional na perspectiva de sujeitos ativos. A medida socioeducativa não tem o fim em si mesmo o ato de punir.

Nesse momento, é preciso compreender o educando, considerado em si mesmo e não em relação às normas e padrões que tenha, porventura, transgredido. Situa-lo numa história singular, única, que é sua, para então retirá-lo do rótulo, da categoria que ameaçava aprisioná-lo. (COSTA, 2001, p. 40)

No pressuposto de discutir a mediação da educação dialógica no conhecimento crítico da realidade e superação de uma educação bancária (FREIRE, 2019), a escola deve ser o campo de fluência de relações sociais, convivência e estímulo à pluralidade na construção de ideias e pensamentos. Freire (2019) adverte sobre o propósito de educar problematizando o conhecimento no contexto social do despertar para as visões de mundo. “Visões impregnadas de anseios, de dúvidas, de esperanças ou desesperanças que implicam temas significativos, à base dos quais se constituirá o conteúdo programático da educação.” (FREIRE, 2019, p. 116).

Nesse estudo, a segunda categoria empírica “Diálogo intersetorial socioeducativo” buscou identificar as dificuldades, desafios e possibilidades da integração de ações e propostas entre o sistema educacional. Os entrevistados reconheceram a importância de se estabelecer estratégias de diálogos face às demandas do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida liberdade assistida.

No entanto, avaliaram que não há uma periodicidade de encontros, rodas de diálogos, debates entre os profissionais dos sistemas socioeducativo e educacional no esforço de uma

atuação coletiva e complementar. Os profissionais entrevistados do CREAS destacaram a importância de fortalecer os espaços de diálogos na escola no campo da “educação dialógica” (FREIRE, 2019, p. 110), tendo em vista a ocorrência de fatos geradores de conflitos a envolver o adolescente em medida socioeducativa que precisa ser enfrentado no “esforço da reformulação do agir educativo.” (FREIRE, 2018, p. 120).

O conflito integra o convívio social na dialética das relações humanas com base nos processos históricos de transformação do modo de vida. A educação é o campo da dialogicidade do conflito que possibilita construir a interação entre sujeitos na diversidade de seus processos de aprendizagens. A temática “adolescentes em conflito com a lei” por si só gera situações de conflitos, principalmente, nos espaços e ocasiões em que os processos de diálogos são atravessados pela desconfiança do outro. “Entenderemos de educação ao entendermos o homem concreto, suas necessidades básicas e suas privações.” (GADOTTI, 2012, p. 104).

“Adolescente em Conflito com a Lei”, conceito que estigmatiza o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa nos espaços de sociabilidade. Essa questão relevante no debate da socioeducação foi destacada nas entrevistas pelos profissionais do CREAS ao tratarem da existência dos aspectos determinantes da exigência e rigor ao acesso escolar. Contrariamente a essa posição, os profissionais das escolas entrevistadas argumentaram não existir essa dificuldade, pois consideraram que todos os estudantes são recebidos e tratados igualmente, embora existam controvérsias no comparativo dos dados “matrícula efetivada”, descritos anteriormente.

Diante dos desafios do trabalho socioeducativo, importante fortalecer a cultura do diálogo intersetorial no sentido de instituir à prática da “Pedagogia da Presença” a qual o sócio educador Antônio Carlos Gomes da Costa (2001, p. 27) em seus textos se tornou conhecedor: “fazer-se presença construtiva na vida de um adolescente em dificuldade pessoal e social é, pois, a primeira e a mais primordial das tarefas de um educador que aspire assumir um papel realmente emancipador na existência de seus educandos”.

Acompanhamento pedagógico, terceira categoria empírica em análise. A “Instrução Normativa Nº 08/2014”, estabeleceu o fluxo de encaminhamentos: prazos e responsáveis pela matrícula do adolescente em acompanhamento pelo CREAS. O cruzamento dos dados da análise documental e da pesquisa revela entraves no percurso burocrático da rotina da

realização da matrícula escolar. De acordo com a normativa, a Gerência Regional Educacional (GRE) dispõe do prazo de até 10 (dez) dias para disponibilizar a vaga para o adolescente.

O setor pedagógico do CREAS aguarda a autorização da matrícula no prazo de até 15 (quinze) dias, após o trâmite administrativo, a equipe técnica de referência encaminha o adolescente e seu responsável para concretizar o pleito. Mas, a equipe do CREAS informou que o prazo da realização da matrícula tem sido superior ao previsto na normativa. A autorização da GRE não garante a disponibilidade da vaga na escola de interesse do adolescente. Quando ocorre o insucesso da família no primeiro contato com a gestão escolar, o setor pedagógico do CREAS reforça o diálogo intersetorial do direito à educação, indistintamente.

Os entrevistados apontaram, também, a dificuldade do reingresso desses adolescentes na modalidade do EJA. A superação da defasagem escolar foi considerada o maior desafio de inserção desse público nos programas de qualificação profissional. Os participantes consideraram as causas da “evasão escolar” sob vários enfoques: desinteresse do aluno; falta de apoio do grupo familiar; sistema de educação falho; reiteração de prática de ato infracional; situação de pobreza; envolvimento com drogas. Para Di Pierro (2005) a Educação de Jovens e Adultos no Brasil tem a funcionalidade da representação dos sujeitos do estrato social de escassos rendimentos.

Em um país em que o acesso à educação é seletivo, guardando simetria com as profundas desigualdades geográficas e socioeconômicas, como é o caso do Brasil, a identidade político pedagógica da educação de jovens e adultos não foi construída com referência às características psicológicas ou cognitivas das etapas do ciclo de vida (juventude, maturidade, velhice), mas sim em torno de uma representação social enraizada, de um lado, no estigma que recai sobre os analfabetos nas sociedades letradas e, de outro, em uma relativa homogeneidade sociocultural dos educandos conferida pela condição de camponeses ou migrantes rurais (ou sua descendência) e trabalhadores de baixa qualificação pertencentes a estratos de escassos rendimentos. (DI PIERRO, 2005, p. 1120)

A evasão escolar é marcada pela defasagem dos processos de ensino e aprendizado no contexto brasileiro do aumento da desigualdade social que tem sido agravada principalmente pelos rumos da gestão educacional do governo Bolsonaro; das reformas mercantilizadas do ensino; do descumprimento das metas do Plano Decenal de Desenvolvimento da Educação, da pandemia Covid - 19. São debates políticos urgentes que exigem a participação ativa de todos(as) na proposta de democratizar o acesso à educação de qualidade aos brasileiros(as) sem distinção. Nessa temática, Benevides (1996) chama a atenção sobre “Educação Para a

Democracia” destacando que este é um meio necessário, mas não suficiente no processo da democratização do ensino.

O SINASE apregoa que a execução do atendimento ao adolescente iniciará com a elaboração do Plano Individual dentre os objetivos de estabelecer ações e metas de fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário. O diagnóstico sócio territorial permite discutir e avaliar riscos e potencialidades existentes. O território de Santo Amaro, circunscrito na RPA 1, é mapeado por comunidades recortadas nos becos e vielas estruturados na luta pelo direito à moradia visíveis no contraste das edificações prósperas e das intensas atividades do setor de comércio e serviços da região. No contexto da precarização das condições de vida da população encontram-se as diversas situações de violações de direitos infantojuvenis.

Os adolescentes dos territórios de maior risco social são fortemente cooptados para atuarem no comércio ilícito de drogas. Numa escala percentual de reincidência do ato infracional, os dados trazidos pelo Plano Municipal Socioeducativo do Recife 2018-2027 apontaram: tráfico de drogas 37%; roubo 16%; receptação 16%; lesão corporal 11%; dano ao patrimônio 5%; furto 5%; porte ilegal de arma 5%; outras 5%. Considerando, ainda, o uso abusivo de drogas no agravamento dos problemas de saúde a fragilizar o convívio familiar e comunitário, sobretudo, fator determinante da incidência da prática do ato infracional.

Dessa forma, é importante problematizar o conceito de território como lugar geográfico e político, espaço de contradição do cotidiano permeado por relações de poderes, lutas e conquistas por direitos. A partir de Santos (2007, p. 13) e de seus estudos atuais compreende-se: “o território é o lugar em que desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações de sua existência.” Portanto, a escola ocupa o espaço político institucional no território na perspectiva de articular atores sociais no processo de ensino e aprendizado da cultura da Educação em Direitos Humanos problematizando temáticas relacionadas às condições de vida dos comunitários.

Além disso, é imprescindível que a escola desenvolva uma cultura de respeito às pessoas, independentemente das suas condições sociais, econômicas, culturais e de qualquer opção: religiosa, política e orientação sexual. Essa formação cotidiana, a partir das diferentes formas de interação das pessoas, e isso só é possível em uma ação articulada com outros agentes que participam do trabalho escolar - a família e a comunidade -, uma vez que a vivência de uma educação cidadã deve tomar o cotidiano como referência para analisá-lo, compreendê-lo e modificá-lo. (SILVA, 2010, p. 45)

A interface da Educação em Direitos Humanos no cotidiano escolar, quais as possibilidades e desafios? Quarta categoria empírica de grande relevância no estudo sobre a execução das medidas socioeducativas da responsabilização do adolescente autor de ato infracional, a garantia de direito à cidadania. Esse debate se aprofunda a partir dos pressupostos do PNDH - 3 no indicativo das linhas de ações programáticas da Educação em Direitos Humanos na formação básica dos profissionais da educação da rede de ensino e nas unidades de atendimento de medidas socioeducativas (BRASIL, 2010). Nesse pressuposto, a mediação da Educação em Direitos Humanos se constitui no diálogo intersetorial do planejamento de ações estratégicas de formação e qualificação dos operadores dos sistemas educacional e socioeducativo, especificamente, ações e metas construídas nos planos decenais do SINASE nas três esferas da federação.

O Plano Decenal Socioeducativo do Município do Recife prevê um conjunto de ações em Educação de Direitos Humanos (descritas no quadro 1) que envolve temas transversais de interesse social. Apesar de os entrevistados desconhecem a existência do Plano, ainda assim, avaliaram importante tratar os conteúdos de Direitos Humanos no cotidiano das atividades de ensino e aprendizado da escola, e no atendimento socioeducativo do CREAS. Inclusive, um dos entrevistados destacou a necessidade de se discutir no âmbito da escola temáticas problematizando a questão da homofobia, da intolerância religiosa, da violência doméstica e do racismo.

Outro participante ressaltou a contribuição do diálogo dos Direitos Humanos na formação cidadã dos adolescentes, à medida que se reconhecerem sujeitos de direitos e de deveres. Acrescentou que é necessário que se conheçam os mecanismos formais e os canais de defesa dos direitos humanos face ao agravamento das violações no contexto social comunitário em que vivem.

Nessa concepção, a educação em direitos humanos não se limita à contextualização e à explicação das variáveis sociais, econômicas, políticas e culturais que interferem e orientam os processos educativos. Ela vai além da contextualização, embora esta imprescindível para a compreensão da sua construção. Faz parte dessa educação apreender os conteúdos que dão corpo a essa área, ou seja: a história, os processos de evolução das conquistas e das violações dos direitos, as legislações, pactos e acordos que dão sustentabilidade e garantia aos direitos são conteúdos a serem trabalhados no currículo básico. (SILVA, 2010, p. 49)

Os Direitos Humanos se formam no tempo histórico dos sujeitos coletivos da contradição social. Conforme Silva (2010) a história guarda a evolução dos processos de

conquistas e violações dos direitos. Nesse entendimento, um entrevistado enfatizou a importância do diálogo dos Direitos Humanos na perspectiva do aprendizado na metodologia de relacionar o advento das normativas e o cenário político social da época: quais os avanços do Estatuto da Criança do Adolescente? O que representou o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua na luta pelos direitos na Assembleia Constituinte? Quais significados da Lei Maria da Penha? Nesta direção, Silva (2010, p. 49) discorre sobre a importância da: “educação apreender os conteúdos que dão corpo a essa área”, ou seja, os aprendizados da Educação em Direitos Humanos incorporados à convivência familiar, comunitária e escolar favorecem processos participativos e democráticos.

Os entrevistados imprimiram importantes considerações sobre a Educação em Direitos Humanos na perspectiva da prática político-pedagógica no sentido de: ser implementada na escola; haver processos formativos; ocorrer rodas de diálogos contínuos sobre temas transversais; envolver toda comunidade escolar; favorecer a mediação de conflitos; que seja uma política de Estado. Embora Pernambuco tenha sido o Estado da Federação que mais avançou nos processos de implementação da política educacional da Educação em Direitos Humanos no período 2007-2010 (SILVA, 2010), há o desafio de implementar as diretrizes e princípios da PNEDH no cotidiano do chão da escola dos processos pedagógicos do ensino e da aprendizagem.

Aprimorar o atendimento do sistema socioeducativo à luz da Educação em Direitos Humanos é tarefa de todos que integram a rede de atores governamentais e não governamentais que compõem o SINASE. Diversos dispositivos normativos: PNDH-3; PNEDH; Planos Decenais do SINASE orientam para a realização de ações programáticas que promovam a cultura do respeito à diversidade, participação e cidadania, conhecer, divulgar e acessar os mecanismos de proteção dos direitos humanos. Ademais, é imprescindível discutir a Educação em Direitos Humanos face à violência social imbricada à “morte simbólica” (IPEA, BRASIL, 2019) de adolescentes e jovens em situação de cumprimento de medida socioeducativa.

O fato é que, antes da violência e da morte prematura de jovens nos territórios mais violentos, já houve inúmeras mortes simbólicas, uma vez que a sociedade residente nesses locais não teve acesso a condições de desenvolvimento infantil, a oportunidades educacionais e ao mercado de trabalho na juventude, nem a bens culturais e materiais, parte do ideal de sucesso nas modernas economias de mercado (BRASIL, 2019, p. 41).

Nesse sentido, finalizamos a análise da quinta e última categoria empírica: ações que envolvem a temática Educação em Direitos humanos na execução da medida socioeducativa, foi problematizada pelos entrevistados a partir da demanda apresentada no cotidiano do trabalho da assistência social e da educação: os adolescentes são sentenciados no processo judicial e encaminhados aos CREAS para cumprimento da medida liberdade assistida e também, serem inseridos em programas e projetos sociais, mas dados apresentados pela SDCJ/GGSS/Núcleo (2019), descritos na introdução deste estudo, revelaram que 60,27% dos adolescentes que iniciaram o atendimento no CREAS “não foram matriculados”.

A defasagem escolar é um dado que agrava a espiral da violência da juventude em situação de pobreza, alarmante entre os adolescentes autores de atos infracionais. Além de ser o Estado que deve ser responsabilizado por essa situação, considerando que esses jovens estão sob a sua proteção integral. É fundamental a gestão que executa o serviço socioeducativo manter o diálogo intersetorial com setores da Secretaria de Educação, no sentido de fazer valer o que orientam os documentos sobre Direitos Humanos e práticas sociais inclusivas. Embora o Plano Socioeducativo Municipal do Recife tenha apresentado o esboço de algumas propostas e metas de curto prazo para efetivação da Educação em Direitos Humanos (quadro 1.), ainda se encontra em fase de execução tímida.

Outros apontamentos do eixo qualificar o atendimento socioeducativo foram tematizados a partir das reflexões trazidas pelos entrevistados no cotidiano do trabalho social:

- A compreensão das formas de acolhimento prestado ao adolescente e sua família na rede socioassistencial de atendimento;
- A existência da violência institucional, principalmente, nos órgãos da segurança pública;
- Repetidas falas que direitos humanos é para bandido;
- É preciso conhecer os mecanismos de defesa dos direitos, denunciar à ocorrência de violações;
- A formação de grupos de diálogos favorece o protagonismo juvenil;
- Faz-se necessário a atuação do Sistema de Garantia de Direitos;
- Formação/capacitação continuada dos profissionais em temáticas afins.

A instrumentalidade da Educação em Direitos Humanos na execução da medida socioeducativa de liberdade assistida tem como pressupostos básicos construir diálogos e garantir direitos tão necessários no desafio do enfrentamento das demandas sociais

apresentadas pelos entrevistados. O papel estratégico da Educação em Direitos Humanos desde a perspectiva teórico-metodológica, ético-política imprime o compromisso dos agentes sociais na formação dos sujeitos de direitos.

Desenvolver a consciência de ser sujeito de direito no contexto latino-americano e no Brasil supõe processos educativos que promovam as quatro dimensões destacadas, o acesso à informação, ao conhecimento dos diferentes documentos e leis que definem os direitos, desenvolver uma auto-estima positiva que gera empoderamento, poder argumentar na denúncia das violações e na reivindicação e defesa dos direitos, assim como a vivência de experiências de cidadania ativa e participativa no cotidiano, desde o âmbito local, a escola, a comunidade, o bairro, até os espaços no nível nacional, continental e global na perspectiva da construção democrática. (CANDAU, 2013c, p. 44)

Para tanto, a qualificação do trabalho social exige a formação contínua e a educação permanente dos atores do sistema socioeducativo que deve abordar conteúdos que problematizam o conhecimento na construção do saber crítico, valorizando as histórias e as experiências de vida dos sujeitos. Em que pese à contradição social do modo de vida em sociedade, sempre haverá luta e resistência no processo de consolidação da democracia, dos direitos e equidade social. Assim, a cada passo a nossa utopia segue aproximada do horizonte de uma sociedade justa, inclusiva e tolerante.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.

(GALEANO, 2017)

Neste estudo, propomos investigar se há integração entre o sistema educacional e o sistema socioeducativo no processo de inclusão escolar, à luz da Educação em Direitos Humanos, dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa liberdade assistida em execução pelo CREAS Recife. Primeiramente, foi preciso destacar o avanço do arcabouço

normativo de proteção de crianças e adolescentes no processo histórico de transição democrático pós golpe civil/militar em 1964.

Crianças e adolescentes assumindo o protagonismo dos seus direitos na Assembleia Constituinte significou a mudança de paradigma da condição de situação irregular à doutrina da proteção integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente imprimiu o caráter da primazia da proteção social, da formulação de políticas públicas, da prioridade da alocação dos recursos financeiros. A consecução do direito a ter direito, aos adolescentes autores de atos infracionais assegurou o direito ao devido processo legal, as garantias individuais e o respeito à situação peculiar de pessoa em desenvolvimento, sujeitos de direitos e deveres. O CONANDA aprovou a Resolução 119/2006, seguido pela Lei Federal 12.594/2012 que estabeleceu princípios e diretrizes do atendimento nacional socioeducativo.

Nesta direção, o avanço do direito social se inscreve na luta e resistência da organização da classe trabalhadora e do movimento social urbano e rural em termos normativos. No entanto, cada vez mais, está presente a inflexão da política pública no neoliberalismo com impactos diretos sobre a classe despossuída dos bens socialmente produzidos. A mais recente flexibilização dos direitos trabalhistas (alterações do contrato de trabalho, remuneração, enfraquecimento da representação sindical) alargou, ainda mais, os lucros de empresários e banqueiros, aprofundando o fosso social. Considerando, também, as ameaças de toda ordem ao sistema democrático brasileiro do atual governo federal e a adoção da política negacionista de enfrentamento a Covid – 19. Então, o que isso tem a ver com a política da socioeducação?

O desmantelamento das políticas públicas atingiu frontalmente os segmentos pobres, indígenas, ribeirinhos, povos das florestas, pessoas negras, a população LGBTQIA +. As alterações nos conselhos nacionais de defesa dos Direitos Humanos serviram para agravar as ameaças e arrefecer as denúncias dos órgãos de controle social. Neste pacote, a PEC da redução da maioria penal está sob o comando dos “aliados” da base governamental que ecoa nos setores conservadores da sociedade brasileira o projeto da “necropolítica”.

Esse contexto se agrava com a Emenda Constitucional Nº 95/2016, aprovada no governo Temer que sacramentou o golpe contra a democracia no impeachment da presidenta Dilma Rousseff, instituiu o novo regime fiscal que tem impacto direto na vida das pessoas: redução dos investimentos públicos nas políticas de meio ambiente, saúde, educação, assistência social, criança, adolescente, pessoa com deficiência, idoso, mulher. A retração dos recursos impacta os programas sociais de enfrentamento à pobreza, sendo o público-alvo crianças e adolescentes pretos, moradores da periferia.

Neste breve panorama da política social, comemoramos a existência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei Federal nº 12.594/2012) que se configurou política pública que integra aos demais sistemas de direito. O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto deverá participar da elaboração do PIA sob o acompanhamento social da equipe de referência do CREAS, unidade pública de atendimento da proteção social especial do SUAS. A avaliação será feita sob o viés da responsabilização e dos fins pedagógicos do alcance do cumprimento do PIA.

O sistema educacional é parte estruturante do SINASE na prerrogativa de assegurar, ao adolescente em cumprimento de medida o direito ao sistema de ensino, o não sofrimento de discriminação no âmbito escolar, recebimento de tratamento igualitário, e manutenção do sigilo do processo judicial. Nessa perspectiva, é importante o diálogo intersetorial contínuo no processo de avaliação da aprendizagem do adolescente tendo em vista as dificuldades de adaptação, da defasagem e repetência escolar. Como também, a integração de ações, planejamento de fluxos de acompanhamento entre o adolescente, a família, o CREAS e a escola.

Neste estudo, o aporte teórico possibilitou a aproximação do objeto de estudo a partir da problematização de categorias analíticas: democracia, diálogo e conflito, Educação em Direitos Humanos, saberes sociais. Pudemos confrontar as ideias dos autores trazidos nesta pesquisa face aos aspectos do acesso e garantia de direitos tensionados pela questão social.

A partir da análise dos documentos mencionados, avaliamos que houve o processo interlocutório entre os sistemas de educação e socioeducativo do Recife. A análise dos documentos demonstrou que foram estabelecidas atribuições e competências dos órgãos gestores para garantir a inserção escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Observamos, também, que foi pactuado um fluxo entre a Gerência Regional de Educação (GRE NORTE) e o CREAS: solicitação de matrícula e encaminhamento do adolescente e sua família. Contudo, os dados empíricos denotam morosidade no trato da efetivação da matrícula escolar.

Em relação à emissão e envio do Relatório de Acompanhamento do Estudante, ficou demonstrado a irregularidade do cumprimento da normativa pelos órgãos gestores no prazo trimestral. Ademais, os profissionais do CREAS afirmaram que o relatório é importante para subsidiar a evolução do Plano Individual de Atendimento do adolescente. Logo, percebe-se que essa questão fragmenta o atendimento socioeducativo e compromete a avaliação qualitativa do desempenho e a eficácia da medida tornando descontínuas as ações intersetoriais que envolvem aluno, família, escola, CREAS.

O debate da interface da Educação em Direitos Humanos no atendimento socioeducativo do Recife foi pontuado no planejamento de algumas ações descritas no Plano Municipal Socioeducativo. Contudo, o caráter da Educação em Direitos Humanos enquanto iniciativa de prática social a envolver os atores que compõem a rede de atendimento socioeducativo necessita ser fortemente construída no diálogo contínuo do desafio de superar dificuldades de concepções contraditórias do conceito e da defesa dos Direitos Humanos na atuação profissional face às demandas do cotidiano.

Assim, importante constituir fluxos de atendimentos entre os sistemas da política pública considerando o princípio da incompletude institucional e a complementaridade do planejamento de ações de execução são ações urgentes e necessárias. Notadamente, os dados desta pesquisa apontaram a existência de lacunas na integração do diálogo socioeducativo no propósito da efetivação do direito conforme preconizam as normativas analisadas. Nesse percurso das entrevistas, também ficou evidenciado a frágil compreensão da intrínseca relação entre política socioeducativa e Direitos Humanos que deve nortear o trabalho dos operadores do SINASE na busca da concretização do acesso e reconhecimento dos direitos de adolescentes e jovens autores de atos infracionais.

Por fim, este estudo discutiu a perspectiva interdisciplinar da política da socioeducação, a partir dos nexos de três normativas vigentes consoantes aos relatos das atividades de trabalho dos entrevistados no atendimento aos adolescentes em liberdade assistida do Recife. No cerne do estudo, buscamos contribuir com o debate da socioeducação sob o enfoque da prerrogativa do direito social à educação no horizonte da Educação em Direitos Humanos como instrumento para potencializar o diálogo intersetorial.

REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, Dulce Maria Tourinho. O debate sobre o uso de técnicas qualitativas e quantitativas de pesquisa. *In*: MARTINELLI, Maria Lúcia. (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras Editora, 1999.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Política social no contexto da crise capitalista. *In*: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Crise do capital, fundo público e valor. *In*: BOSCHETTI, Ivanete. [et al.] (Orgs.). **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. *In*: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes de. (Orgs.). **Marxismo, política social e direito**. 1. ed. – São Paulo: Cortez, 2018.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização**. *In*: SALVADOR, Evilasio. [et al.] (Orgs.). **Crise do capital e fundo público: implicações para o trabalho, os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2019.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2007.
- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Educação para a democracia. *In*: **Revista de Cultura e Política**. Lua Nova. Nº 38. São Paulo. 1996.
- BOSCHETTI, Ivanete. Os custos da crise para a política social. *In*: BOSCHETTI, Ivanete ... [et al.] (Orgs.). **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm>. Acesso em: 12 nov. 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: MEC/CNE, 2012. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>> Acesso em: 03 nov. 2019.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília, DF: SEDH/PR, 2010. Disponível em: <<https://pndh3.sdh.gov.br/public/downloads/PNDH-3.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2019

BRASIL. Lei nº 8.080, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1988.** Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 12 nov. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação de 1996.**

BRASIL. Parecer Nº 08, de 07 de outubro de 2015. **Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.** Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_PAR_CNECEBN82015.pdf. Acesso em: 02 dez. 2021

BRASIL. Resolução Nº 03, de 13 de maio de 2016. **Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.** Disponível em: ["http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41061-rce-b003-16-pdf&Itemid=30192"&as=410](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41061-rce-b003-16-pdf&Itemid=30192). Acesso em 03 set. 2020.

BRASIL. Resolução Nº 113, de 19 de abril de 2006. **Dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** <https://www.mpam.mp.br/attachments/article/1984/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20113%20do%20Conanda.pdf>. Acesso em 10 ago. 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília, 2014

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.**

BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social.**

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais** – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação de Serviços Socioassistenciais. Secretaria Nacional de Assistência Social.** Brasília DF. 2013. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 10 ago. 2020.

BRASIL. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União.** 25 Nov 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 23 mai. 2021.

BRAVO, Maria Inês. Desafios atuais do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS). *In: Serviço Social & Sociedade*. Ano XXVI. Nº 88. São Paulo: Cortez, 2006.

CANDAU, Vera Maria. Construir ecossistemas educativos – reinventar a escola. *In: CANDAU, Vera Maria (Organizadora). Reinventar a escola*. Rio de Janeiro: Vozes, 2013a.

CANDAU, Vera Maria. O (A) educador (a) como agente sociocultural e político. *In: CANDAU, Vera Maria, et. al. Educação em Direitos Humanos e formação de professores (as)*. São Paulo: Cortez, 2013b.

CANDAU, Vera Maria. Multiculturalismo e educação: desafios para a prática pedagógica. *In: MOREIRA, Antonio Flávio; CANDAU, Vera Maria (Organizadores). Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas*. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013c.

CARBONARI, Paulo César. Sujeito de direitos humanos: questões abertas em construção. *In: SILVEIRA, Maria Godoy, et. al. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

CARVALHO, Sandro Scchert de. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. *In: Boletim Mercado de Trabalho: conjuntura e análise*, nº 63, out. 2017. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/171024_bmt_63_07_politica_em_foco_visao_geral.pdf. Acesso em: 28 fev. 2022.

CFESS. Resolução Nº 273, de 13 de março de 2003. **Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_273-93.pdf. Acesso em 12 mai.2020.

CHAUÍ, Marilena. **Democracia: a criação**. Youtube, 22 mar. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PiIxt4fO1w>. Acesso em 20 out. 2021.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. – São Paulo: Cortez, 2001.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Pedagogia da presença: da solidão ao encontro**. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?**. 2. ed. – São Paulo: Cortez. 2006.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Tradução Magda Lopes; consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Dirceu da Silva. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DI PIERRO, Maria Clara. Notas sobre a redefinição da identidade e das políticas públicas de educação de jovens e adultos no Brasil. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 26, n. 92, p. 1115-1139, Especial – Out. 2005.

DOURADO, Luiz Fernandes. A institucionalização do Sistema Nacional de Educação e o Plano Nacional de Educação: proposições e disputas. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 39, p. 477, abr. jun., 2018.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Impunidade e inimizabilidade**. Serviço Social & Sociedade, nº 77, ano XXV, mar. 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 71. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 44ª ed. – Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação: ensaios**. São Paulo: Cortez, 1993.

FLICK, Uwe. Utilização de documentos como dados. In: FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução Joice Elias Costa. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas idéias**. 1. ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2018.

GADOTTI, Moacir. **Educação e poder: introdução à pedagogia do conflito**. 16. ed. – São Paulo: Cortez, 2012.

GALEANO, Eduardo. O direito de sonhar. **Revista prosa e Arte**. v. 20, 2018. Disponível em: <https://www.revistaprosaversoearte.com/para-que-serve-a-utopia-eduardo-galeano/>. Acesso em: 15 mar. 2022.

GALEANO, Eduardo. Para que serve a utopia. **Revista Prosa e Arte**. Rio de Janeiro, v. 12, 2017.

GASKELL, George. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. (Orgs.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um Manual prático**. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

IPEA. **Atlas da violência 2019**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019> Acesso: 20 ago. 2021.

KOIKE, Maria Marieta. Formação profissional em serviço social: exigências atuais. *In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

LEHER, Roberto. Apontamentos para análise da correlação de forças na educação brasileira: em prol da frente democrática. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 40, 2019.

MAGENDZO, Abraham; B, Jorge Pavez. Educando en la declaración universal de los derechos humanos desde una mirada controversial. *In: MAGDENDZO, Abraham. A, Paulina Morales. (eds.). Pedagogía y didáctica de la declaración universal de los derechos humanos a setenta años de su promulgación (1948-2018)*. Ediciones Universidad Academia de Humanismo Cristiano. Comisión Nacional Chilena de Cooperación con UNESCO. 2018.

MAGENDZO, Abraham. **Ideas-fuerza y pensamiento de la educación en derechos humanos en Iberoamérica**. Fundación IDEAS. Noviembre, Chile, 2008.

MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. O planejamento de pesquisas qualitativas. *In: O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. Tradução Isa Tavares. 2. ed. – São Paulo: Boitempo, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. *In: MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Organizadora). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: no Sistema Único de Assistência Social**. Disponível

em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf Acesso em 15 Set. 2019.

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, DF, 2011. 120 p.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID 19**. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/recomendacoes-conanda/recomendacao-no-01-de-23-de-marco-de-2020.pdf> Acesso: 10 jun. 2021.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Letalidade infanto-juvenil: dados da violência e políticas públicas existentes**. Elaboração de Thaís Cristina Alves Passos – Documento Eletrônico - Brasília: Ministério dos Direitos Humanos. 2018, 110 p. Disponível

em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/letalidade-infanto-juvenil-dados-da-violencia-e-politicas-publicas-existent> Acesso: 10 set. 2019.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 1. ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

NOGUEIRA NETO. **Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Geração**. Junho, 2007. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/xtras/direitos_humanos_de_geracao.pdf Acesso em: 03 nov. 2021. Versão digital.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

OLIVEIRA, Rosimeire Souza. **A educação escolar do adolescente em conflito com a lei: princípios e diretrizes das fontes oficiais (1990-2015)**. 108 fls. Dissertação (Mestrado). Universidade Cidade de São Paulo. SP, 2017.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA, Juliana Gomes. **“Manda o juiz pra escola no meu lugar pra ver se ele vai gostar”: limites e possibilidades da inserção escolar de adolescentes em conflito com a lei**. 115 fls. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Educação, 2015.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara A. **Política social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PERNAMBUCO. Secretaria Executiva de Assistência Social. Gerência Geral do Sistema Socioeducativo. Núcleo de Apoio e Monitoramento às Instituições Executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. **Dados do município de Recife RPA 1 de 2019**.

PERNAMBUCO. **Instrução Normativa N° 08/2014**. Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo. Recife, 2014. Disponível em:

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC – Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SALDANHA, Ana Mirceia Siqueira. **Terceiro setor: um estudo sobre o Projeto Santo Amaro (Recife - PE)**. 127 fls. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Pernambuco, CCSA. Serviço Social, 2010.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUÍ, Marilena. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. *In*: SANTOS, Milton. BECKER, Bertha. (Orgs.). *In: Território, Territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. 3ª ed. Rio de Janeiro, 2007.

SANTOS, Valdeir Cesário. **Sistema socioeducativo em meio aberto: perfil e direito à educação do jovem em conflito com a lei em Anápolis - GO**. 2017.

SAVIANI, Dermeval. Política educacional brasileira: limites e perspectivas. **Revista de Educação PUC Campinas**. Campinas, nº 24, p. 7-16, junho 2008.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITO HUMANOS. **Plano Municipal Socioeducativo do Recife (2018 a 2027)**. Recife, 2018.

SILVA, Aída Maria Monteiro. Direitos Humanos na educação básica: qual o significado?. *In*.: SILVA, Aída Maria Monteiro; TAVARES, Celma. (Organizadoras). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. *In*: **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez. Nº 83, 2005.

SILVA, Iolete Ribeiro da. Participação popular e controle democrático das políticas de infância e adolescência. *In*: FÁVERO, Eunice Teresinha; PINI, Francisca Rodrigues Oliveira;

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. (Organizadoras). **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2020.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

STAKE, Robert E. **Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam**. Tradução: Karla Reis; revisão técnica: Nilda Jacks. Porto Alegre: Penso, 2011.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental: ADPF 622 DF**. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1212360941/arguicao-de-descumprimento-de-preceito-fundamental-adpf-622-df>. Acesso: 10 jun. 2021.

TONET, Ivo. **Método científico: uma abordagem ontológica**. 2. ed. – Maceió: Coletivo Veredas, 2016.

UNICEF. **Impactos primários e secundários da COVID 19 em Crianças e Adolescentes. 2020**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/11331/file/relatorio-analise-impactos-primarios-e-secundarios-da-covid-19-em-criancas-e-adolescentes.pdf>. Acesso em 04 mai. 2021.

VIEIRA DA SILVA, Cláudio Augusto. A categoria social do “Menor”. *In*: **Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação**. Eixo 1 – Políticas públicas e direitos da criança e do adolescente. Escola Nacional de Socioeducação. Disponível em:

http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Especializa%C3%A7%C3%A3o/Eixo_1_-_M%C3%B3dulo_1_-_Parte_1.pdf Acesso em: 17 out. 2021.

VIEGAS, Moacir Fernando; LENZ, Adriana Janice. Revisitando o conflito para pensar a prática educativa. **Revista Educação e Emancipação**, São Luís, v. 12, n. 2, maio/ago. 2019.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Tradução André Telles, tradução da introdução à segunda edição e do prefácio Maria Luiza X. de A. Borges. 2. ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Roteiro de entrevista semiestruturada da pesquisa: a instrumentalidade da educação em direitos humanos na execução da medida socioeducativa liberdade assistida, construir diálogos e garantir direitos.

A. Perfil do Entrevistado (a)

1. Codinome:
2. Gênero: F () M () Trans () Outro:
3. Tipo de vínculo de trabalho: efetivo () contrato ()
4. Profissão: Assistente Social () Psicólogo(a) () Pedagogo(a) () Educador(a) Social ()
5. Tempo de atuação no Serviço de Medidas Socioeducativas LA no CREAS:

B. Identificar se é do conhecimento dos profissionais a existência de processos, protocolos, instruções normativas e conteúdos pedagógicos interdisciplinares entre os sistemas educacional e socioeducativo na garantia de acesso e permanência escolar do adolescente em liberdade assistida.

1. Você tem conhecimento da existência da Instrução Normativa nº 08/2014 – (Fixa normas para operacionalização da matrícula do adolescente/jovem incurso em Medidas Socioeducativas)? Sim () Não ()

Se sim: a Instrução Normativa tem sido funcional no processo de inserção escolar do adolescente em LA? Sim () Não ()

2. Como é feita a inserção escolar do adolescente em LA?
3. Na sua avaliação, tem sido assegurado ao adolescente em conflito com a lei atendimento igualitário ao que é disponibilizado aos demais estudantes?
4. Você percebe no meio escolar o sigilo da situação do adolescente matriculado que cumpre a medida liberdade assistida? Quais as dificuldades?
5. Você conhece o “Relatório Educacional do Estudante em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Preenchimento Exclusivo do Gestor Escolar”?

Sim () Não ()

6. Qual a importância do Relatório Educacional para o cumprimento da medida socioeducativa do adolescente?

7. Como você analisa o diálogo intersetorial entre o sistema educacional e socioeducativo? Quais as dificuldades? Existem avanços?

8. Como você avalia o processo de ingresso e a permanência escolar do adolescente em cumprimento de LA? Quais as dificuldades? Existem avanços?

9. Quando há conflitos ou atitudes de resistência que envolvam o adolescente em cumprimento da MSE LA, como a escola tem agido para mediar o conflito?

C. Verificar propostas, ações, atividades intersetoriais em educação em direitos humanos no processo de execução da medida socioeducativa liberdade assistida.

1. Você acha importante a escola tratar da temática da educação em direitos humanos? Sim () Não ()

Por quê?

2. Você já participou no CREAS de ações, atividades, palestras relacionadas a transversalidade da temática direitos humanos na execução da medida socioeducativa em meio aberto? Sim () Não ()

Como você avaliou?

3. Você acha importante qualificar o atendimento socioeducativo junto a rede intersetorial por meio de planejamento de ações de formações continuadas sobre a temática da educação em direitos humanos? Sim () Não ()

Por quê?

APÊNDICE B – ROTEIRO DA ENTREVISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Roteiro de entrevista semiestruturada da pesquisa: a instrumentalidade da educação em direitos humanos na execução da medida socioeducativa liberdade assistida, construir diálogos e garantir direitos.

A. Perfil do Entrevistado (a)

1. Codinome:
2. Gênero: F () M () Trans () Outro:
3. Tipo de vínculo de trabalho: efetivo () contrato ()
4. Profissão: professor (a) () Gestor (a) ()
5. Tempo de atuação na Escola:

B. Identificar se é do conhecimento dos profissionais a existência de processos, protocolos, instruções normativas e conteúdos pedagógicos interdisciplinares entre os sistemas educacional e socioeducativo na garantia de acesso e permanência escolar do adolescente em liberdade assistida.

1. Você tem conhecimento da existência da Instrução Normativa nº 08/2014 – (Fixa normas para operacionalização da matrícula do adolescente/jovem incurso em Medidas Socioeducativas)? Sim () Não ()

Se sim: a Instrução Normativa tem sido funcional no processo de inserção escolar do adolescente em LA? Sim () Não ()

Existem entraves?

2. Como se trata no meio escolar o sigilo da situação do estudante matriculado que cumpre a medida liberdade assistida? Quais as dificuldades?

4. Você conhece o “Relatório Educacional do Estudante em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Preenchimento Exclusivo do Gestor Escolar”?

Sim () Não ()

5. Qual a importância do Relatório Educacional para o cumprimento da medida socioeducativa do adolescente?

6. Você acha que tem peso avaliativo no processo judicial?
7. Você já participou de algum evento de diálogo intersetorial entre o sistema educacional e socioeducativo? Como você analisa? Quais as dificuldades? Existem avanços?
8. Como você avalia o processo de ingresso e a permanência escolar do adolescente em cumprimento de LA? Quais as dificuldades? Existem avanços?
09. Quando há conflitos ou atitudes de resistência que envolvam o adolescente em cumprimento da MSE LA, como a escola tem agido para mediar o conflito?
10. Como é avaliado a pontualidade/assiduidade do adolescente de MSE?
11. Como se avalia o aproveitamento escolar do adolescente MSE tendo em vista os resultados aferidos nos componentes curriculares?
12. Existem ações desenvolvidas pela escola para assegurar aprendizagem?
13. A escola desenvolve atividades escolares e extraescolares?
14. Nestas atividades, os alunos MSE apresentam interesse ou desinteresse?
- Sim () Não ()
- Quais?
15. Qual o parâmetro de avaliação das relações interpessoais do estudante em MSE no sentido das atitudes respeitadas e colaborativas para com o professor e demais funcionários?

16. Como se avalia a interação e/ou atitude de entrosamento do estudante de MSE com outros alunos vice versa?

17. Sobre atitudes de resistência ou conflito, como a escola tem agido no contexto da mediação de conflitos? Há êxito?

C. Verificar propostas, ações, atividades intersetoriais em educação em direitos humanos no processo de execução da medida socioeducativa liberdade assistida.

1. Você acha importante a escola tratar da temática da educação em direitos humanos? Sim ()
Não ()

Por quê?

2. Você já participou no CREAS de ações, atividades, palestras relacionadas a transversalidade da temática direitos humanos na execução da medida socioeducativa em meio aberto? Sim () Não ()

Como você avaliou?

3. Você acha importante qualificar o atendimento socioeducativo junto a rede intersetorial por meio de planejamento de ações de formações continuadas sobre a temática da educação em direitos humanos? Sim () Não ()

Por quê?

APÊNDICE C – ROTEIRO DA ENTREVISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Roteiro de entrevista semiestruturada da pesquisa: a instrumentalidade da educação em direitos humanos na execução da medida socioeducativa liberdade assistida, construir diálogos e garantir direitos.

A. Perfil do (a) Entrevistado (a) Adolescente/Jovem

1. Idade:

2. Gênero: F () M () Trans () Outro:

B. Situação do cumprimento da medida socioeducativa; matrícula escolar e acompanhamento pelo CREAS.

1. Quanto tempo de cumprimento da medida socioeducativa no CREAS?

2. Você está matriculado (a)? Sim () Não () Qual a série? Se sim: frequenta a escola regularmente?

3. Você encontrou dificuldade para realizar a matrícula?

4. Você tem conhecimento dos procedimentos de solicitação de matrícula escolar por meio do CREAS? Existe dificuldade?

5. Você tem conhecimento que a escola deve enviar para o CREAS documentação de avaliação da situação escolar do adolescente? O que você acha?

6. Como você avalia o seu desempenho escolar?

7. Quais as dificuldades encontradas no ambiente escolar?

8. Qual a importância da escola na sua vida?

09. Você participa das atividades da escola? Qual a dificuldade?

10. Você presenciou alguma situação de conflito na escola? Sim () Não ()

Se sim: como a escola agiu para resolver o problema?

11. Você já ouviu falar sobre direitos humanos?

12. Você participou de alguma atividade sobre os direitos humanos no CREAS? Ou em outro lugar (comunidade, escola, ONG)? Se sim: achou importante?

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Declaro, por meio deste termo que concordei em ser entrevistado (a) e participar da pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada “A instrumentalidade da educação em direitos humanos na execução da medida socioeducativa liberdade assistida: construir diálogos e garantir direitos”, desenvolvida pela mestrandia do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos/UFPE, Neves Maria de Santana Silva. Fui informado (a) de que a pesquisa é orientada pela Professora Doutora Aida Monteiro, a quem poderei contatar, consultar a qualquer momento que julgar necessário.

Afirmo que aceitei participar por minha vontade, sem qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade de colaborar com o êxito da pesquisa. Fui informado (a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que em linhas gerais: investigar a integração entre o sistema educacional e o sistema socioeducativo do Recife no processo de inclusão escolar, à luz da educação em direitos humanos, dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa liberdade assistida em execução pelo CREAS Recife.

Fui informado (a) que será garantida total confidencialidade e privacidade das informações. O acesso e análise dos dados coletados se farão, apenas, pela pesquisadora e/ou sua orientadora. Minha colaboração será de forma anônima por meio de entrevistas semiestruturadas a ser gravada. Nos casos de citação serão utilizados nomes fictícios. Por fim, fui informado (a) de que posso me retirar desse estudo a qualquer momento, sem prejuízo para o meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Eu _____, RG nº _____ atesto o recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Recife, _____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) participante: _____

Assinatura da pesquisadora: _____

Assinatura da testemunha: _____

ANEXO A – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Recife, 31 de dezembro de 2014

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2014

Fixa normas para operacionalização da matrícula do adolescente/jovem inscrito em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida e Semiliberdade nas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE, da Gerência de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania – GEDH e aprovação da Gerência de Normatização do Ensino – GENE, com base na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Federal nº 12.594/2012, e

CONSIDERANDO que o (a) adolescente/jovem tem direito garantido pela Constituição Federal à educação escolar regular, formação profissional e trabalho e que o prosseguimento nos estudos dos (as) adolescentes/jovens que se encontram inscritos (as) em medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida e Semiliberdade contribui para que tenham oportunidade para refletir sobre seus atos e seguir novos caminhos e possibilidades de construção do conhecimento e liberdade cidadã;

CONSIDERANDO que a matrícula do (a) adolescente/jovem, inscrito (a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida e Semiliberdade, deverá ser efetivada em Instituição Educacional da Rede Pública de Ensino, que melhor atenda às suas necessidades, enquanto sujeitos de direitos; e

CONSIDERANDO ainda que o Poder Público deve propiciar a ampliação da participação familiar, por meio de atividades integradoras, e promover apoios necessários aos (às) adolescentes/jovens em conflito com a lei;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com a presente Instrução Normativa, regras sobre a matrícula do (da) adolescente/jovem inscrito (a) em Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida e Semiliberdade.

Art. 2º O Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, unidade pública onde se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva, tem dentre seus objetivos, inserir e acompanhar o (a) adolescente/jovem em conflito com a lei no Sistema Educacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. No Município que não possuir CREAS será designado pelo Gestor municipal a entidade que poderá acompanhar a família na efetivação da matrícula nas Escolas da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.

Art. 3º O (A) adolescente/jovem inscrito (a) em Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida ou Semiliberdade terá direito ao atendimento educacional de acordo com o Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 4º A matrícula poderá ser realizada pela família, pelo responsável, pelo representante do CREAS, pela Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE ou pelas Varas da Infância e da Juventude, mediante contato direto com a Gerência Regional de Educação – GRE a qual a escola está jurisdicionada por intermédio de um Técnico Pedagógico, designado pelo (a) Gestor (a) da Gerência Regional.

Art. 5º O Técnico Pedagógico da Regional, designado pelo (a) Gestor (a) da Gerência Regional juntamente com o Representante do Órgão Executor comparecerá a escola para orientar o (a) gestor (a) sobre os procedimentos de acompanhamento do (a) adolescente/jovem no seu processo de escolarização e o preenchimento do relatório individual.

Art. 6º A Escola na efetivação da matrícula deverá observar o nível de escolarização anterior e a correlação/distorção idade/série/ano/módulo/fase do (a) adolescente/jovem inscrito (a) em Medida Socioeducativa, que também poderá ser assegurada por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA e/ou Projetos ou Programas de Correção de Fluxo.

Art. 7º O processo de efetivação de matrícula do (a) adolescente/jovem inscrito (a) em Medida Socioeducativa será realizado em até 10 (dez) dias úteis pela Gerência Regional de Educação – GRE a qual a escola está jurisdicionada, a quem cabe planejar a disponibilidade de vagas de acordo com a capacidade instalada de cada instituição de ensino, bem como a responsabilidade pelas ações necessárias e adoção de providências junto ao Diretor (a) de cada Unidade Escolar para assegurar a efetivação da matrícula do (a) adolescente/jovem em Medida Socioeducativa.

§ 1º Nos casos em que a família, o responsável, o representante do CREAS, o representante da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE ou das Varas da Infância e da Juventude entrem em contato diretamente com a escola, o (a) gestor (a) da escola deverá encaminhá-lo à Gerência Regional para proceder com a efetivação da matrícula, de acordo com o caput e orientação contida no Art. 4º, desta Instrução Normativa.

§ 2º No período de efetivação do Cadastro Escolar definido pela Instrução Normativa de Matrícula da Rede Estadual de Ensino, a matrícula do (a) adolescente/jovem inscrito (a) em Medida Socioeducativa deverá ser assegurada, sendo reservada e realizada pelo (a) Técnico (a) Pedagógico da GRE no Sistema de Informações Educacionais no período de liberação para inserção de novos dados de matrícula.

Art. 8º O Órgão Executor das Medidas Socioeducativas em Regime de Semiliberdade, poderá acompanhar a família na efetivação da matrícula do (a) adolescente/jovem.

Art. 9º Será assegurado ao (à) adolescente/jovem inscrito (a) em medida Socioeducativa, matriculado (a) em escola da Rede Estadual de Ensino, atendimento igualitário ao que é disponibilizado aos demais estudantes.

Art. 10º O representante do CREAS poderá realizar visitas de acordo com a necessidade do (a) adolescente/jovem e a previsão do Plano Individual de Atendimento – PIA.

ANEXO B – RELATÓRIO EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Em caso negativo, com qual frequência ocorre e o que motiva?

4.1.3 Como você avalia o aproveitamento escolar do estudante, tendo em vista os resultados aferidos nos componentes curriculares?

Satisfatório () Quais componentes?

Não Satisfatório () Quais componentes e quais as ações estão sendo desenvolvidas pela escola para assegurar a aprendizagem?

4.1.4 O estudante apresenta interesse pelas atividades escolares e extraescolares?

Sim () Não ()
Quais?

4.2 Relações interpessoais

4.2.1 Em relação aos Professores:

a) Apresenta atitude respeitosa? Sim () Não ()
Descreva:

Desenvolve ações cooperativas? Sim () Não ()
Descreva:

b) Em relação aos Funcionários:

Apresenta atitude respeitosa? Sim () Não ()
Descreva:

Desenvolve ações cooperativas? Sim () Não ()
Descreva:

c) Em relação à interação com outros Alunos:

Apresenta atitude de entrosamento? Sim () Não ()
Descreva:

Demonstra atitudes de resistência ou conflito? Sim () Não () Em caso afirmativo, descreva como a escola tem agido no contexto da mediação de conflitos:

4.3 Aspectos relevantes: observações e/ou sugestões:

DATA ____/____/____

Assinatura do Gestor _____

ANEXO C – DADOS SOLICITADOS MUNICÍPIO DE RECIFE (RPA 1)



Secretaria Executiva de Assistência Social

Gerência Geral do Sistema Socioeducativo

Núcleo de Apoio e Monitoramento às Instituições Executoras de
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Dados solicitados: Município de Recife (RPA 1)

(Ano de referência: 2019)

Dados referentes ao município de Recife – Ano 2019	
Total de adolescentes	618
Total de adolescentes na RPA 1	89
Total de adolescentes na RPA 1 em LA e acumulada	73
Total de adolescentes na RPA 1 em LA e acumulada matriculados	15
Total de adolescentes na RPA 1 em LA e acumulada freqüentando a escola	14
Total de adolescentes na RPA 1 em LA e acumulada não matriculados	44

Fonte: SDSCJ/GGSS/Núcleo (2019)

Obs: os dados referendados são registrados quando o adolescente/jovem recebe o atendimento inicial no equipamento, não revela o resultado do acompanhamento técnico durante toda a medida.

ANEXO D – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 30/2021

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENACAO DO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM DIREITOS HUMANOS - CAC**

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 30/2021 - PPGDH (12.13.19)

Nº do Protocolo: 23076.011809/2021-60

Recife-PE, 09 de Fevereiro de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
A/C Secretária Ana Rita Suassuna

O Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) vem apresentar, por meio deste, a aluna Neves Maria de Santana Silva. Peço gentilmente a autorização para a realização de entrevistas semiestruturadas com 2 (dois) Educadores Sociais e 2 (dois) Analistas Sociais para pesquisa de Mestrado cujo tema é "A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: construir diálogos e garantir direitos". Informamos que os dados obtidos serão utilizados única e exclusivamente para fins acadêmicos e científicos. Desde já o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos se coloca à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 09/02/2021 06:38)

KARLA MARIA REBELO MONTEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1960294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 30, ano: 2021, tipo: OFICIO DE ENCAMINHAMENTO, data de emissão: 09/02/2021 e o código de verificação: 0ba328a4ef

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos | Gabinete
Entrada 12 h 00 min
Assinatura do Funcionário
11/02/2021

ANEXO E - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 29/2021

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENACAO DO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM DIREITOS HUMANOS - CAC**

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 29/2021 - PPGDH (12.13.19)

Nº do Protocolo: 23076.011806/2021-44

Recife-PE, 09 de Fevereiro de 2021

Secretaria de Educação de Pernambuco
A/C Gerência Regional de Educação - GRE Norte

O Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) vem apresentar, por meio deste, a aluna **Neves Maria de Santana Silva**. Peço gentilmente a autorização para a realização de entrevistas semiestruturadas com 2 (dois) gestores e 4 (quatro) professores de escolas com alunos matriculados em liberdade assistida para pesquisa de Mestrado cujo tema é "A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: construir diálogos e garantir direitos". Informamos que os dados obtidos serão utilizados única e exclusivamente para fins acadêmicos e científicos. Desde já o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos se coloca à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

A t e n c i o s a m e n t e ,

(Assinado digitalmente em 09/02/2021 06:30)
KARLA MARIA REBELO MONTEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1960294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2021**, tipo: **OFICIO DE ENCAMINHAMENTO**, data de emissão: **09/02/2021** e o código de verificação: **3119bba037**

ANEXO F – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 31/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENACAO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUACAO EM DIREITOS HUMANOS - CAC

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 31/2021 - PPGDH (12.13.19)

Nº do Protocolo: 23076.011810/2021-33

Recife-PE, 09 de Fevereiro de 2021

Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judicial
A/C Juiz de Direito - Titular

O Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) vem apresentar, por meio deste, a aluna Neves Maria de Santana Silva.

Peço gentilmente a autorização para a realização de entrevistas semiestruturadas com 4 (quatro) adolescentes/jovens em cumprimento de liberdade assistida em acompanhamento pela equipe de referência do CREAS da RPA 1 para pesquisa de Mestrado cujo tema é "A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: construir diálogos e garantir direitos". Informamos que os dados obtidos serão utilizados única e exclusivamente para fins acadêmicos e científicos.

Desde já o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos se coloca à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 09/02/2021 06:45)

KARLA MARIA REBELO MONTEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1960294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 31, ano: 2021 tipo: OFICIO DE ENCAMINHAMENTO, data de emissão: 09/02/2021 e o código de verificação: 7d57347233

Poder Judiciário do Estado de PE
Recebi em: 09/02/21, às 11:50
contendo 01 folhas.

Vara Regional da Infância e Juventude
1ª Circunscrição Judicial

ANEXO G – CARTA DE ANUÊNCIA



Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência Geral do Suas
Unidade de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do Suas

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que, **Vanessa Karla Souza Pessoa**, matrícula nº 93.576-3 - Chefe de Divisão dos CREAS, tem ciência e autoriza a aluna **Neves Maria de Santana Silva** – CPF: 449.000.000-34 do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos do Centro de Artes em Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco a realizar entrevista semiestruturadas com 02 Educadores Sociais e 02 Analista Sociais que atual no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade no CREAS Ana Vasconcelos/RPA 1, com vista de viabilizar a dissertação de mestrado intitulado “A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: CONSTRUIR DIÁLOGOS E GARANTIR DIREITOS”.

A presente anuência está condicionada ao pleno cumprimento, da Resolução 466/2012 e arts. 3º, 4º, 5º, 15º, 17º, 18º, 143º e 144º da Lei nº 8069/90, que defende o sigilo e o segredo de justiça e garante a não utilização de informações em prejuízo das pessoas envolvidas nesse trabalho.

Após conclusão do Projeto, deverá ser entregue uma cópia na Gerência de Gestão de Trabalho e Educação Permanente do Suas; bem como, deverá ser realizada uma devolutiva dos estudos junto a Chefe de Divisão dos CREAS.

Recife, 12 de fevereiro de 2021.

Vanessa Karla Souza Pessoa
Chefe de Divisão dos CREAS

Vanessa Karla Souza Pessoa
Chefe de Divisão dos CREAS
Mat. 93.576-3 / CREAS SIO 1 PE
SSA/RPA 1 / Per. 12 de fev de 2021

Neves Maria de Santana Silva
Aluna

ANEXO H – CARTA DE ANUÊNCIA

 CGDE COORDENADORIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	 GRE Recife Norte Secretaria de Educação e Esportes	 Secretaria de Educação e Esportes	 PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO	Rua Coelho Leite, 80 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50100-140.
---	--	---	--	--

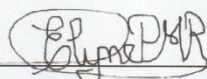
CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que autorizamos a pesquisadora **NEVES MARIA DE SANTANA SILVA** a desenvolver a pesquisa intitulada: **"A INSTRUMENTALIDADE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA: construir diálogos e garantir direitos"**, que se realizará nas Escolas CEJA Waldemar de Oliveira e Escola José Maria. O objetivo da pesquisa é investigar a integração entre o sistema educacional e o sistema socioeducativo no processo de inclusão escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa liberdade assistida em execução pelo CREAS Recife, à luz da educação em direitos humanos.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento dos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, sendo de responsabilidade da pesquisadora utilizar dados pessoais dos participantes da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Bem como, a pesquisadora deverá estar disponível para qualquer esclarecimento acerca da pesquisa. Em caso do não cumprimento dos requisitos mencionados, temos a liberdade de retirar a anuência a qualquer momento da pesquisa, sem penalização.

Recife, 13 de abril de 2021.



Elyne Paiva de Moraes Rodrigues
Coordenadora - CGDE
GRE Recife Norte

regional.rn@educacao.pe.gov.br



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

REF. OFÍCIO: Nº 31/2021 - PPGDH (12.13.19) Protocolo:
23076.011810/2021-33 de 09 de fevereiro de 2021.

PEDIDO ADMINISTRATIVO DE ACESSO À INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de autorização para pesquisa acadêmica formulado por **NEVES MARIA DE SANTANA SILVA**, mestranda na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE - CAC.

Esclarece que a pesquisa intitulada “**A instrumentalidade da educação em Direitos Humanos na execução de medida socioeducativa de Liberdade Assistida: Construir diálogos e garantir direitos**” será realizada a partir dos relatos de 4 adolescentes em cumprimento da MSE de Liberdade Assistida, acompanhados pela Equipe Técnica do CREAS RPA 1, por meio de entrevistas semiestruturadas.

Após vista do pedido pelo Ministério Público, o *Parquet* opinou pelo **deferimento**, mediante a assinatura de termo de compromisso.

Considerando a finalidade exclusivamente acadêmica do pedido e a relevância da pesquisa para a ciência, bem como como o compromisso de assumido pela pesquisadora de resguardar o sigilo da identidade dos socioeducandos, **DEFIRO** o pedido formulado, **mediante a assinatura de termo de compromisso** a ser firmado perante a Secretaria deste Juízo, ficando a Requerente advertida que a utilização dos dados é exclusiva para a finalidade da pesquisa, vedada a divulgação de dados que permitam a identificação dos Socioeducandos, sob as penas da lei e desde que haja voluntariedade dos Socioeducandos e anuência dos pais ou responsáveis legais, caso menores de idade.

Expeça-se ofício ao referido CREAS, comunicando da presente autorização, bem como advertindo que o acesso aos Socioeducandos deve ser previamente ajustado, para não alterar a rotina da execução da Medida e adotando-se todas as cautelas para evitar o contágio da COVID-19.

Cientifique-se a Requerente por e-mail.

O presente despacho serve como ofício.

Cumpra-se.

Recife, 20/10/2021.

Anamaria de Farias Lima Borba Silva
Juíza de Direito